



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araguaína	37
Prefeitura Municipal de Arenópolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	44
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	62
Prefeitura Municipal de Canarana	63
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	73
Prefeitura Municipal de Cláudia	75
Prefeitura Municipal de Cocalinho	77
Prefeitura Municipal de Colíder	77
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	82
Prefeitura Municipal de Cuiabá	83
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Denise	86
Prefeitura Municipal de Diamantino	87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de General Carneiro	89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	90
Prefeitura Municipal de Indaiavá	90
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	104
Prefeitura Municipal de Jangada	104
Prefeitura Municipal de Jauru	106
Prefeitura Municipal de Juara	107
Prefeitura Municipal de Juscimeira	107
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	108
Prefeitura Municipal de Marcelândia	111
Prefeitura Municipal de Matupá	112
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	112
Prefeitura Municipal de Nobres	113
Prefeitura Municipal de Nortelândia	114

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	115
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	121
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	124
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	183
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	183
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	185
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	188
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	188
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	188
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	190
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	192
Prefeitura Municipal de Paranatinga	192
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	205
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	205
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	209
Prefeitura Municipal de Poconé	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	211
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	212
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	212
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	214
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Poxoréu	220
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	221
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	221
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	221
Prefeitura Municipal de Rondolândia	222
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	228
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	228
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	228
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	250
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	250
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	251
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	251
Prefeitura Municipal de São José do Povo	253
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	253
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	256
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	256
Prefeitura Municipal de Sinop	256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	262
Prefeitura Municipal de Tesouro	262
Prefeitura Municipal de União do Sul	262
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	263
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	264
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	270
Prefeitura Municipal de Vila Rica	274

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DO CONTRATO 001/2017**

Extrato do **Contrato 001/2017**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Silva Alvares E Alvares Linda-me**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa e contratos, bem como o patrocínio de ações judiciais, exceto as demandas trabalhistas, além de elaborar pareceres, contratos, termos aditivos, acompanhar Licitações e demais serviços correlatos, além do atendimento das exigências da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23-05-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 009/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **A. L de Souza e & Cia Ltda-ME**, objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 009/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 009/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 02 (dois), corresponderá ao valor de **R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal.

Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 013/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Viviane Idalo Andrade- Me**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 013/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 013/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 04 (quatro), corresponderá ao valor de **R\$ 70.290,00 (setenta mil duzentos e noventa reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 014/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **SMHO Serviço Hospitalares Ltda**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 014/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 014/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 03 (três), corresponderá ao valor de **R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Ope-

rativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 011/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda-Me**, objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 011/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 011/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, itens: 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, corresponderá ao valor de **R\$ 222.846,80 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Eireli**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 015/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 015/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 03 (três), corresponderá ao valor de **R\$ 13.629,00 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016

Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato 012/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Gástrica Clínica Médica E Odontológica Ltda-Me**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 07 (sete) meses, o prazo do contrato original nº. 012/2016, conforme permissivo na cláusula sétima do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 012/2016, originário do Credenciamento nº. 001/2016/CISVAG, Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, item 11 (onze), corresponderá ao valor de **R\$ 34.825,00 (trinta quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)** que serão pagos pela **CONTRATADA**, com recursos próprios, conforme Plano Operativo de Metas 2017, relatório de produtividade e documento fiscal correspondente. Data: 31-05-2017.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

Extrato do 8º Termo Aditivo ao **Contrato 013/2014**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Do Vale Do Guaporé-Cisvág**. Contratado: **D.J. De Matos & CIA LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 15 dias o prazo do contrato original nº. 013/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **15/06/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 31-05-2017.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 SRP 008/2017
MATERIAL ODONTOLÓGICO**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.blcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 19/06/2017 até as 17:00 horas do dia 21 /06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 22/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.blcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 05 de junho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 028/2017.****PORTARIA Nº 028/2017.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. **JULIO CEZAR DE ARRUDA**, portador do CPF nº 007.335.901-79, Mat. Funcional nº 0206, para exercer a função de auxiliar da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 001/ACORIZAL-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMAS.**RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMAS.**

“Aprova a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8.742/1993 e pela lei municipal 421/1996.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais alterações.

Considerando o Decreto nº8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº04, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da lei nº8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Programa Criança Feliz em nosso município, com atendimento inicial de 100 metas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Acorizal, 09 de Fevereiro de 2017.

SARA MARIA DE ARRUDA**Vice-Presidente do CMAS****RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMAS.****RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMAS.**

“Analisa a Prestação de Contas do Co-financiamento do FEAS/2016.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30 de Março de 2017, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8.742/1993 e pela lei municipal 421/1996.

Considerando a Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais alterações.

Considerando o ofício AJC nº012/2017, que apresenta a Prestação de Contas do Cofinanciamento do FEAS/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a prestação de contas apresentada por constar algumas notas ilegíveis mas principalmente por encontrar preços fora da realidade local, prestadores de serviço que nunca estiveram no município prestando esses serviços conforme as notas: 12229714 e 12229742, produtos gráficos que nunca foram utilizados tais como: Papel Timbrado da Secretaria de Assistência Social, envelope personalizado, 30 banners, 15.000 panfletos sem nenhuma identificação de sua utilização mas a julgar o tamanho de nossa cidade(5.712 habitantes) seria uma quantidade exorbitante de folhetos. Todos esses itens estão dispostos na nota nº386. Houve uma dúvida com relação ao número de camisetas para o Selo Unicef (100 camisetas) conforme a nota nº355 pois durante a realização do Fórum não foi distribuído camisetas para os participantes. Assim solicitamos as justificativas cabíveis ou restituição dos recursos ao cofre público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Acorizal, 30 de Março de 2017.

Elis Regina Prates**Presidente do CMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 192/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2017.

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de ambulâncias para a Prefeitura de Água Boa - MT, de acordo com o Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 21/06/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

8º Termo aditivo

Contrato 022/2010

Contratada: Construtora Agrienge Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo

Data: 26 de Maio de 2017

Vigência: 26 de Maio de 2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará Credenciamento regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 07/06/2017 até 24/07/2017.

HORARIO: 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário local.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto, n.º. 410, Centro – Água Boa-MT.

Este Credenciamento e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal

de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto n.º. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 07/2017****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
ÁGUA BOA/MT****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Pinheiro de Oliveira”**

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. João Pinheiro de Oliveira**, portador do RG. n.º 269.404 SSP/MT, inscrito CPF/MF n.º 280.944.741-72 e Título Eleitoral de n.º 65715218/21, Zona “030”, Seção “0004”, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS, nível “VIII”, classe “C”, contando com um total de 13.692 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 07/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 23 de maio 2017.

Marcio Antônio Faoro**Diretor Executivo****Mauro Rosa da Silva****Prefeito Municipal****PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 033/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metagráficos, para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 21/06/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa Carfag Comercio e Serviços de Manutenção Ltda-EPP, CNPJ: 10.273.448/0001-32.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 05 DE JUNHO de 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017, de 05 de Junho de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA 01093036109

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA E PABX, INSTALADOR, REPARADOR DE LINHAS DE ACESSO (IRLA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA 01093036109 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo declarada vencedoras do certame as licitantes **MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140**, com o CNPJ 24.970.652/0001-17 – itens **3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** totalizando o valor de R\$ **327.370,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais)** e **DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO – ME** com o CNPJ 13.245.140/0001-71 os itens **1, 2, 4, 13, 14 e 19** totalizando o valor de R\$ **111.880,00 (Cento e Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado as classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 02 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **Lucia Helena Spazapan & Cia LTDA - EPP, CNPJ: 04.986.601/0001-76**, no valor previsto de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil e Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a compra cujo objeto é: **Contratação De Serviços de Mão de Obra especialização em instalação de tubos de aduelas para reformas no município de Alto Paraguai**. A contratação faz-se necessária para atender as necessidades da secretaria de infra estrutura em atender a demanda de reformas nas vias urbanas e rurais do município.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 05 de Maio de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017, cujo certame se deu às 07h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 26/05/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **JOÃO DIAS RAMOS, CNPJ 03.805.679/0001-84**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 65.635,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de junho de 2017. – Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**1.ANA FLÁVIA MARTINS****2.CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN****3.ANE CAROLINE GIFANI CRUZ****4.ELIZETH APARECIDA PEREIRA****5.LALLESKA SOUZA RIBEIRO****6.GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA****7.NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA****Cargo: CONTADOR****1. ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE**

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 02 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA**Prefeito Municipal****ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Xerox Identidade (R.G)
..... 01 cópia

Xerox C.P.F.....
..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.
..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino).
..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos)
..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu)
..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo .
..... 01 cópia

Xerox Comprovante de endereço
..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. N.º , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. N.º _____-_____, residente _____ e _____ domiciliado(a) _____

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01

02

03

04

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2017**

DECRETO Nº 238/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Procurador Geral do Município** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, o senhor **APARECIDO GONÇALVES**, CPF/MF – 736.374.248-00, nomeado através do Decreto nº 013/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de junho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 02/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre a lista de inscritos do **EDITAL N.º 02/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do edital n.º 02/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação
01	Abdivan Isidoro dos Santos	036.281.499-67	Agente de Serviço Público
02	Adriana Joana Ferreira	091.841.484-97	Agente de Serviço Público

03	Adriana Pereira de Almeida Silva	044.751.251-03	Agente de Serviço Público
04	Aguimar Feliciano Dias	452.110.511-49	Agente de Serviço Público
05	Alcione Pedro da Silva	039.798.704.80	Agente de Serviço Público
06	Alef Moraes Bispo	046.994.151-05	Agente de Serviço Público
07	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Agente de Serviço Público
08	Alessandra Vieira de Souza	036.217.361-31	Agente de Serviço Público
09	Alex Sandro Rodrigues dos Santos	074.384.261-81	Agente de Serviço Público
10	Alexsander Rodrigues de Souza	033.519.561-00	Agente de Serviço Público
11	Alexsandra Conceição Rezende	024.542.141-64	Agente de Serviço Público
12	Aline Alves dos Santos	059.779.971-75	Agente de Serviço Público
13	Aline Batista	040.802.091-18	Agente de Serviço Público
14	Aline Dutra	645.350.703-00	Agente de Serviço Público
15	Aline Miranda Sousa	805.074.682-87	Agente de Serviço Público
16	Aline Teodoro Martins	061.992.561.23	Agente de Serviço Público
17	Alysson Augusto Bertoloso de Lima	061.946.401-11	Agente de Serviço Público
18	Amanda Juliana Bernardo da Silva	060.365.651-00	Agente de Serviço Público
19	Ana Chagas de Souza Ferreira	007.179.111-60	Agente de Serviço Público
20	Ana Cléia Sousa Meneses	074.415.433-20	Agente de Serviço Público
21	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.011-00	Agente de Serviço Público
22	Ana Margarida Inácio de Sousa	001.680.301-95	Agente de Serviço Público
23	Andréia Dia Simão	710.154.261-15	Agente de Serviço Público
24	Andreia Maria da Silva	060.145.644-03	Agente de Serviço Público
25	Aniete Aurinede Alencar da Silva	051.272.933-66	Agente de Serviço Público
26	Antonia Albene Furtado Silva	014.648.663-33	Agente de Serviço Público
27	Antonio Nogueira Leitão Filho	611.112.773.03	Agente de Serviço Público
28	Ariely Jessica Floro de Santana Silva	061.609.951-70	Agente de Serviço Público
29	Aurelia Silva de Souza	058.286.541-79	Agente de Serviço Público
30	Auricleia de Almeida Silva	025.910.551-14	Agente de Serviço Público
31	Beatriz Lopez Silva	990.367.709-04	Agente de Serviço Público
32	Bruna Santos Araújo	005.759.461-99	Agente de Serviço Público
33	Bruno Henrique Araujo dos Santos	039.888.711-09	Agente de Serviço Público
34	Camila Sousa de Jesus	024.330.231-22	Agente de Serviço Público
35	Carla Janaina Nogueira Pereira	039.240.451-60	Agente de Serviço Público
36	Carlos Alexandre da Silva Souza	107.537.856-76	Agente de Serviço Público
37	Cheila Rocha Santana	523.730.468-06	Agente de Serviço Público
38	Cibele Raquel Almeida Kosloski	052.154.841-12	Agente de Serviço Público
39	Claudenilda Bezerra dos Santos	041.618.274-74	Agente de Serviço Público
40	Claudia Maria Alves da Silva	009.432.034-90	Agente de Serviço Público
41	Claudineia dos Santos Sousa	021.539.153-50	Agente de Serviço Público
42	Claudineia Luiz dos Santos	024.495.421-67	Agente de Serviço Público
43	Cleiton Ribeiro da Silva	067.282.241-57	Agente de Serviço Público
44	Clemilson Ribeiro da Silva	073.725.631-19	Agente de Serviço Público
45	Cleudice Pereira da Silva	639.111.081-68	Agente de Serviço Público
46	Cleudineia Dos Santos Souza	021.539.153-50	Agente de Serviço Público

47	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Agente de Serviço Público
48	Cristiane de Souza Silva	000.243.051-70	Agente de Serviço Público
49	Cristiano Marcelino dos Santos	092.280.354-47	Agente de Serviço Público
50	Cristina Sales Masciel	041.413.811-28	Agente de Serviço Público
51	Daiane Aparecida dos Santos	058.901.641-55	Agente de Serviço Público
52	Daiane Aparecida dos Santos	058.901.641-55	Agente de Serviço Público
53	Daiane Rodrigues da Silva	046.994.771-35	Agente de Serviço Público
54	Daiani Arantes Novais	035.130.961-60	Agente de Serviço Público
55	Daila Cristina Alves Andre	034.672.151-22	Agente de Serviço Público
56	Daniele Santana Pereira	060.408.601-62	Agente de Serviço Público
57	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	Agente de Serviço Público
58	Danilo Everton Froes de Lima	046.864.109-24	Agente de Serviço Público
59	Débora Alves Martins	068.028.541-55	Agente de Serviço Público
60	Denivaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	Agente de Serviço Público
61	Devani Vieira	872.864.831-53	Agente de Serviço Público
62	Doval Neres da Silva	568.416.981-34	Agente de Serviço Público
63	Edilani Goulart da Silva	009.719.721-17	Agente de Serviço Público
64	Edilma Maria da Silva Jordão	075.820.764-60	Agente de Serviço Público
65	Elaine Cristiana dos Santos	010.013.419-02	Agente de Serviço Público
66	Elcylem Maria Meireles de Oliveira	053.013.059-99	Agente de Serviço Público
67	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Agente de Serviço Público
68	Elis Regina Araújo Coimbra	041.273.221-10	Agente de Serviço Público
69	Elisangela Joaquina da Silva	027.944.771-02	Agente de Serviço Público
70	Elisangela Maria da Silva Simplicio	001.546.961-10	Agente de Serviço Público
71	Elisângela Rodrigues de Souza	049.552.551-08	Agente de Serviço Público
72	Elissandra Maria dos Santos	092.316.064-76	Agente de Serviço Público
73	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	Agente de Serviço Público
74	Enos da Silva Rondon	021.839.541-83	Agente de Serviço Público
75	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	Agente de Serviço Público
76	Esdras Rodrigues Almeida Santos	056.332.701-42	Agente de Serviço Público
77	Ester Sales Esteves	059.779.741-24	Agente de Serviço Público
78	Eva Catarina Oliveira da Luz	290.078.628-20	Agente de Serviço Público
79	Fabiana Oliveira da Silva	053.434.151-99	Agente de Serviço Público
80	Fabio dos Santos Guimaraes	013.858.961-59	Agente de Serviço Público
81	Fátima de Freitas Oliveira	025.603.461-33	Agente de Serviço Público
82	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128.035.318-01	Agente de Serviço Público
83	Felix de Souza Pina Neto	042.018.621-27	Agente de Serviço Público
84	Fernanda Aparecida Oliveira Freitas	055.468.151-08	Agente de Serviço Público
85	Fernando Hoppen Daronco	030.381.131-58	Agente de Serviço Público
86	Franciele Pereira da Silva	037.393.011-98	Agente de Serviço Público
87	Francisco Fernandes da Silva	010.323.041-62	Agente de Serviço Público
88	Francheska Cardoso de Souza	062.885.811-60	Agente de Serviço Público
89	Gean Carlos da Silva	702.340.844-48	Agente de Serviço Público
90	Genival de Sousa Silva	035.741.844-17	Agente de Serviço Público

91	Geriliane Aparecida Freitas Morato de Lima	404.667.918-28	Agente de Serviço Público
92	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Agente de Serviço Público
93	Herika Michele Silva Almeida	075.712.141-14	Agente de Serviço Público
94	Humberto dos Santos	073.121.931-70	Agente de Serviço Público
95	Igor Rodrigues da Silva	052.036.711-17	Agente de Serviço Público
96	Ironi dos Santos	017.308.951-82	Agente de Serviço Público
97	Isabel Domingas dos Santos Araujo	041.456.133-33	Agente de Serviço Público
98	Isaias Gomes Damascena	415.846.191-04	Agente de Serviço Público
99	Iuly Tolentino Oliveira Graciano	038.547.091-61	Agente de Serviço Público
100	Jacob Olimpio	023.181.328-79	Agente de Serviço Público
101	Janaina dos Santos Silva	037.544.441-66	Agente de Serviço Público
102	Janaina Vieira de Melo	046.059.281-54	Agente de Serviço Público
103	Janet Pinto	026.752.081-67	Agente de Serviço Público
104	Jaqueline Alves dos Santos	059.779.771-40	Agente de Serviço Público
105	Jaqueline Rodrigues da Silva Liberato	085.970.674-54	Agente de Serviço Público
106	Jaqueline Soares da Silva	062.937.061-37	Agente de Serviço Público
107	Joana Darc de Oliveira	489.243.771-91	Agente de Serviço Público
108	Joao Nilson Nunes	045.615.433-76	Agente de Serviço Público
109	Joceni Viera Consentino	068.311.048-94	Agente de Serviço Público
110	Joelma Maria dos Santos	026.536.791-32	Agente de Serviço Público
111	Joelma Rocha de Amorim	028.637.651-24	Agente de Serviço Público
112	Jonathan	413.651.918-42	Agente de Serviço Público
113	José Augusto de Souza	513.725.091-00	Agente de Serviço Público
114	José Eduardo da Silva Nascimento	046.860.261-56	Agente de Serviço Público
115	Jose Euripedes de Souza	121.750.678-07	Agente de Serviço Público
116	José Francisco da Silva	016.281.884-05	Agente de Serviço Público
117	José Vieira Muniz	004.327.061-19	Agente de Serviço Público
118	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Agente de Serviço Público
119	Josicleide da Silva	380.600.878-78	Agente de Serviço Público
120	Josilda Maria da Silva Sousa	048.023.384-57	Agente de Serviço Público
121	Josileia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	Agente de Serviço Público
122	Josiquele Mariano de Souza	046.860.591-60	Agente de Serviço Público
123	Josival Santos da Silva	030.021.434-05	Agente de Serviço Público
124	Jozeane Lira de Camargo	014.416.051-00	Agente de Serviço Público
125	Juliana Brandao Netto	034.635.251-78	Agente de Serviço Público
126	Juliana Souza Silva	032.145.821-43	Agente de Serviço Público
127	Juliano Alves dos Santos	994.273.971-87	Agente de Serviço Público
128	Juscilania Tavares da Silva	995.426.841-34	Agente de Serviço Público
129	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	Agente de Serviço Público
130	Karina Bueno	057.688.231-31	Agente de Serviço Público
131	Kátia das Graças Oliveira Quintino	037.109.231-07	Agente de Serviço Público
132	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	Agente de Serviço Público
133	Kayson Cruz da Mota	611.314.553-04	Agente de Serviço Público
134	Keila da Silva	053.137.881-08	Agente de Serviço Público

135	Keliane Campos de Oliveira	034.909.261-37	Agente de Serviço Público
136	Kelly Juliana Galdino dos Santos	059.728.051-70	Agente de Serviço Público
137	Kenia Rosa da Silva	728.475.061-87	Agente de Serviço Público
138	Kenneth Júnior Aparecido de Oliveira	063.619.391-89	Agente de Serviço Público
139	Laís Passos dos Santos	050.703.781-20	Agente de Serviço Público
140	Lediane da Silva Galvão	053.741.151-89	Agente de Serviço Público
141	Leiliane Gouveia da Silva Nascimento	036.652.023-70	Agente de Serviço Público
142	Lenice Teodorode Almeida Silva	164.453.171-20	Agente de Serviço Público
143	Leonice dos Santos Reis	116.415.154-14	Agente de Serviço Público
144	Lidiana dos Santos Silva	035.887.591-90	Agente de Serviço Público
145	Lindaci Galdino dos Santos	068.094.234-35	Agente de Serviço Público
146	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	Agente de Serviço Público
147	Lorrayna Laiz Oliveira	061.290.111-48	Agente de Serviço Público
148	Lourdes Aparecida Dias de Souza	925.878.281-04	Agente de Serviço Público
149	Luana Vieira do Santos Sobreira	068.203.663-37	Agente de Serviço Público
150	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Agente de Serviço Público
151	Lucas da Silva Dornas	055.745.591-02	Agente de Serviço Público
152	Lucas de Oliveira Tambuque	020.731.991-00	Agente de Serviço Público
153	Lucas Rodrigues Lima	021.727.922-84	Agente de Serviço Público
154	Luceni Mumdim dos Santos	024.873.091-64	Agente de Serviço Público
155	Luciana Luiz da Silva	015.606.371-96	Agente de Serviço Público
156	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	Agente de Serviço Público
157	Luciene Vieira da Silva Neris	225.944.108-45	Agente de Serviço Público
158	Lucilene Ferreira da Silva	914.637.423-04	Agente de Serviço Público
159	Lucilene Ferreira Muniz de Almeida	545.593.751-00	Agente de Serviço Público
160	Lucineide Miranda da Costa	020.561.881-20	Agente de Serviço Público
161	Lucivania Justino dos Santos	112.537.934-09	Agente de Serviço Público
162	Luis Fernando dos Santos Neves	085.898.723-60	Agente de Serviço Público
163	Luis Rafael de Sousa	016.665.513-92	Agente de Serviço Público
164	Luiz Rafael de Lima Garcia	061.527.951-17	Agente de Serviço Público
165	Maida Aparecida Almeida Branco	039.900.921-38	Agente de Serviço Público
166	Marcelo Costa da Silva	028.818.093-32	Agente de Serviço Público
167	Marcelo Lemes da Silva	952.539.711-49	Agente de Serviço Público
168	Marcelo Nogueira Cavalcante	020.822.371-17	Agente de Serviço Público
169	Marciel Henrique Ferreira de Lima	075.851.611-82	Agente de Serviço Público
170	Maria Ângela Fernandes de Souza	046.666.015-46	Agente de Serviço Público
171	Maria Aparecida de Moura	550.714.301-34	Agente de Serviço Público
172	Maria Cícera da Conceição Santos	055.763.034-74	Agente de Serviço Público
173	Maria Cícera da Silva	021.234.094-80	Agente de Serviço Público
174	Maria da Conceição Melo Silva Filho	969.774.773-34	Agente de Serviço Público
175	Maria das Graças Lima dos Santos	022.658.353-82	Agente de Serviço Público
176	Maria de Fátima da Silva Santos	177.548.954-04	Agente de Serviço Público
177	Maria Genilda Rosalino da Silva	090.168.334-55	Agente de Serviço Público
178	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Agente de Serviço Público

179	Maria Isabel Inacio	924.779.501-00	Agente de Serviço Público
180	Maria Izabel Laet Silva	417.774.728-56	Agente de Serviço Público
181	Maria Jeane Otavio dos Santos	123.257.174-10	Agente de Serviço Público
182	Maria José dos Santos	706.599.902-53	Agente de Serviço Público
183	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	Agente de Serviço Público
184	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	Agente de Serviço Público
185	Mariele Soares Basto	054.618.991-10	Agente de Serviço Público
186	Mariélita Nunes Inacio	054.907.301-96	Agente de Serviço Público
187	Mariza dos Santos Silva	035.097.241-94	Agente de Serviço Público
188	Marlene da Silva Simone	420.975.331-91	Agente de Serviço Público
189	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	Agente de Serviço Público
190	Marta Severina da Silva	083.890.164-40	Agente de Serviço Público
191	Matheus Pereira Lopes	058.398.091-01	Agente de Serviço Público
192	Matheus Ribeiro Bastos	066.571.871-30	Agente de Serviço Público
193	Mayara Laurentino Silva	042.229.771-28	Agente de Serviço Público
194	Meirilene Lopes Pereira	045.807.901-46	Agente de Serviço Público
195	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	Agente de Serviço Público
196	Milena de Araújo	059.943.511-99	Agente de Serviço Público
197	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	Agente de Serviço Público
198	Neureme Lisboa da Silva	545.750.441-72	Agente de Serviço Público
199	Norilene Ramos Silva e Souza	005.765.241-40	Agente de Serviço Público
200	Paulo Alberto Oliveira da Silva	056.783.224-43	Agente de Serviço Público
201	Pedro Henrique Leonardo Dias dos Santos	065.608.661-06	Agente de Serviço Público
202	Phamella Margonari Assis	073.005.511-65	Agente de Serviço Público
203	Quelita de Carvalho Rodrigues	095.978.494-29	Agente de Serviço Público
204	Rafaela Cândida Santos Leite	064.598.905-36	Agente de Serviço Público
205	Raimundo Cleuton Barbosa Costa	611.203.303-86	Agente de Serviço Público
206	Raimundo Natanael	068.594.241-41	Agente de Serviço Público
207	Raimundo Willian Ferreira dos Santos	068.035.931-18	Agente de Serviço Público
208	Raimundo Natanael Pereira Silva	068.594.241-41	Agente de Serviço Público
209	Raonny Abreu da Rocha	553.135.582-34	Agente de Serviço Público
210	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	Agente de Serviço Público
211	Rayla Eduarda Lofiego de Barros	025.537.311-24	Agente de Serviço Público
212	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	Agente de Serviço Público
213	Rita de Cacia Pedro do Nascimento	099.640.124-54	Agente de Serviço Público
214	Rivia Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	Agente de Serviço Público
215	Robert Cavalcante de Andrade	046.995.231-88	Agente de Serviço Público
216	Robertha Paula Silva	917.836.661-53	Agente de Serviço Público
217	Rosane de Lourdes Menezes da Rocha	012.606.991-37	Agente de Serviço Público
218	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	Agente de Serviço Público
219	Rosangela do Prado Dias	195.732.708-11	Agente de Serviço Público
220	Rose Mahone Ferreira Lola	118.057.604-75	Agente de Serviço Público
221	Roseclea Mayara da Silva	102.060.454-92	Agente de Serviço Público
222	Rosecleide Dos Santos Soares	051.251.741-06	Agente de Serviço Público

223	Rosicleia Fernandes dos Santos	031.908.741-74	Agente de Serviço Público
224	Rosilda Dias Rodrigues	025.811.091-06	Agente de Serviço Público
225	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	Agente de Serviço Público
226	Rosimeire Cristina Bonfim	221.638.498-48	Agente de Serviço Público
227	Rosimeire Maria b de Lima	058.636.964-35	Agente de Serviço Público
228	Rosineide da Silva	051.108.801-90	Agente de Serviço Público
229	Sabrina Jaira da Silva	831.850.200-06	Agente de Serviço Público
230	Sandra da Silva	923.892.790-15	Agente de Serviço Público
231	Sandro Lucio Bezerra Souza	034.768.761-01	Agente de Serviço Público
232	Sandro Marcio Araujo dos Santos	445.535.951-68	Agente de Serviço Público
233	Santo Rodrigues	667.406.228-68	Agente de Serviço Público
234	Sara Martins Souza	062.144.851-67	Agente de Serviço Público
235	Saulo Luis Caetano de Souza	063.097.381-43	Agente de Serviço Público
236	Sergio Alves Rodrigues	306.646.998-04	Agente de Serviço Público
237	Sergio Freitas dos Santos	894.133.931-68	Agente de Serviço Público
238	Sérgio Luiz Machado de Moraes	951.846.007-87	Agente de Serviço Público
239	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	Agente de Serviço Público
240	Shirley Santos Silva	048.773.581-10	Agente de Serviço Público
241	Silvania da Silva Souza	035.763.431-48	Agente de Serviço Público
242	Silvio Augusto de Souza	780.672.601-25	Agente de Serviço Público
243	Sirlene Peres Ferreira da Silva	005.796.851-95	Agente de Serviço Público
244	Sonia Fagundes de Oliveira	005.435.421-81	Agente de Serviço Público
245	Sonia Maria de Oliveira	228.487.541-68	Agente de Serviço Público
246	Sonia Regina Vieira Peres	277.225.202-78	Agente de Serviço Público
247	Suelen Cristina Costa Mendonça	016.127.371-88	Agente de Serviço Público
248	Suêrique Inacio Costa	064.478.631-05	Agente de Serviço Público
249	Susana Barbosa de Souza	030.314.491-26	Agente de Serviço Público
250	Susiê Olivera dos Santos	021.350.011-63	Agente de Serviço Público
251	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	Agente de Serviço Público
252	Tamara Severina da Silva	032.415.491-78	Agente de Serviço Público
253	Tania Aparecida Cardoso	619.553.029-87	Agente de Serviço Público
254	Tatiane da Silva	046.842.851-89	Agente de Serviço Público
255	Tatiele da Silva Oliveira	046.994.261-40	Agente de Serviço Público
256	Tayanara Barbosa Souza	062.886.211-37	Agente de Serviço Público
257	Terezinha Rodrigues dos Anjos	352.968.601-87	Agente de Serviço Público
258	Thaynara Leonor Souza Gonçalves	061.814.481-10	Agente de Serviço Público
259	Tiago José da Silva	118.199.044-07	Agente de Serviço Público
260	Ueudes da Silva	064.293.055-46	Agente de Serviço Público
261	Valdelina Melo dos Santos	458.522.511-00	Agente de Serviço Público
262	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	Agente de Serviço Público
263	Valmir Gomes da Silva	020.476.331-25	Agente de Serviço Público
264	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	Agente de Serviço Público
265	Vanderleia da Silva	934.289.791-68	Agente de Serviço Público
266	Vanessa Luzia Roht	008.735.729-12	Agente de Serviço Público

267	Vanizia Aparecida Góis	008.536.091-01	Agente de Serviço Público
268	Vera Lucia Liberato	030.233.744-06	Agente de Serviço Público
269	Viviane Batista de Oliveira	747.777.771-20	Agente de Serviço Público
270	Viviane Castruxe de Paula	040.776.671-51	Agente de Serviço Público
271	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Agente de Serviço Público
272	Wellington Roberto da Silva	119.493.584-29	Agente de Serviço Público
273	Zeni Vieira	024.464.421-70	Agente de Serviço Público
274	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	Agente de Serviço Público

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 02 de Junho de 2017

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 01/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre a lista de inscritos do **EDITAL N.º 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do edital n.º 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação
01	Adão Pereira dos Reis	374.567.177-53	História
02	Ademar Pereira Leite	284.456.861-00	Letras
03	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física
04	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática
05	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática
06	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciências Biológicas
07	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras
08	Ana Priscila Netzlaff	535.389.781-15	Pedagogia
09	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História
10	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia
11	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	Historia
12	Andryelle Marques de Araújo	023.893.871-95	Letras
13	Antonia Feliciano da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia
14	Antonia Neide Alves Lima Pereira	875.613.441-04	Geografia
15	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física
16	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física
17	Cecília Gabriela Benevides Fraga	725.581.301-10	Letras
18	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia
19	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Letras
20	Cristiane de Araújo Nunes	996.953.401-72	Letras

21	Dalzirene Pereira de Souza	945.571. 361-68	Magistério
22	Danilo Oliveira Borges	015.472. 581-10	Letras
23	Dayane da Silva Vieira	880.906. 122-53	Pedagogia
24	Denivaldo Menezes Pereira	666.786. 761-49	Geografia
25	Edimir Kenedi de Araujo Correa	046.517. 681-05	Educação Física
26	Eliana Andrade Ferreira	531.847. 421-72	Letras
27	Fabiana Menegoli	343.350. 738-44	Educação Física
28	Flávia Rosa de Oliveira da Silva	008.247. 751-55	Letras
29	Francisco Maykon Honório Lopes	030.168. 163-50	Artes
30	Geovania Honório de Freitas	985.181. 001-00	Letras
31	Gessiane Vieira dos Santos	268.767. 838-47	Pedagogia
32	Geveci Aparecida de Almeida França	823.163. 171-20	Letras
33	Gianni Oliveira Marçal	707.455. 111-20	Educação Física
34	Giselly de Oliveira	700.429. 411-05	Ciências Biológicas
35	Gislaine Antkiewicz	027.416. 921-57	Pedagogia
36	Gleison Cezar de Souza	496.048. 721-68	
37	Guilherme Roger Ramos dos Santos	051.481. 471-30	Educação Física
38	Ilda Maria dos Santos	415.804. 601-78	História e Geografia
39	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515. 744-62	Letras
40	Írian Souza da Silva Moraes	015.909. 251-57	Pedagogia
41	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856.538. 881-68	Letras
42	Isabel Peres de Sousa	798.241. 371-49	Pedagogia
43	Itagiany Cunha Jayme Guimarães	013.119. 321-00	Ciências Biológicas
44	Ivanice Arantes de Souza	770.517. 181-34	Pedagogia
45	Jaqueline Fernandes Silva	035.861. 923-80	
46	Josenilton da Silva Lins	113.304. 114-04	
47	Juliano Ferreira Batista	781.693. 301-06	Educação Física
48	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784. 291-43	Pedagogia
49	Kaline Veridiane Alencar	048.829. 129-10	Pedagogia
50	Karen Carla da Silva Martins	014.809. 541-01	
51	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114. 151-87	Pedagogia
52	Leandro Faustino Polastrini	724.014. 001-68	Letras
53	Leila Alves Nogueira	021.091. 951-50	Pedagogia
54	Leilane Bispo Nunes	348.784. 188-69	Artes
55	Lucimar Corrêa de Oliveira	433.555. 011-15	Pedagogia
56	Lucineida Souza Silva	535.392. 141-00	Pedagogia
57	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437. 421-02	Pedagogia
58	Lusiene Teodoro da Silva	910.242. 001-59	Pedagogia
59	Maila Kelly Sousa Campos	019.191. 541-67	Matemática
60	Marcia Bento da Silva Oliveira	952.545. 441-04	Pedagogia
61	Márcio Silva Ferreira	000.496. 411-07	História
62	Marcoflex Alves de Freitas	017.739. 691-10	Ciências Biológicas
63	Marcus Vinicius Barbosa de Figueiredo	918.290. 461-87	Artes
64	Maria de Fátima Barbosa de Jesus	050.007. 833-52	Pedagogia

65	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533. 521-96	Pedagogia
66	Maria José da Silva	035.828. 264-06	
67	Maria Joseane de Lima Silva	045.556. 124-93	Letras
68	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016. 514-06	Pedagogia
69	Maria da Conceição Lopes Pessoa	912.950. 174-15	Pedagogia
70	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023.321. 723-19	Pedagogia
71	Maria Madalena Alves da Silva	030.073. 684-30	Letras
72	Mariana Oliveira Barbosa	058.396. 171-13	
73	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314. 411-20	Pedagogia
74	Marta Bezerra da Rocha	156.602. 651-20	Pedagogia
75	Maxuel Martins de Oliveira	592.694. 051-68	Letras
76	Meire Dias Miranda	979.418. 321-00	Letras
77	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754. 898-30	Magistério
78	Nestor Goulart Vilela Filho	010.444. 221-22	Ciências Biológicas
79	Nilza Alves da Silva	018.755. 801-90	Pedagogia
80	Patricia Batista Vano	351.289. 568-90	Ciências Biológicas
81	Patrícia Rodrigues Pina	008.004. 121-33	Pedagogia
82	Paula Martucci	326.901. 418-09	Geografia
83	Priscila da Silva Pereira	046.269. 771-11	Pedagogia
84	Priscilla Oliveira da Silva	021.962. 521-23	Letras
85	Queli Daiana da Campo	824.861. 740-87	Letras
86	Rafaella Thayrine Fernandes	399.529. 048-51	
87	Raimunda Soares dos Santos	009.496. 211-10	Pedagogia
88	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147. 161-97	Pedagogia
89	Rozimar Barbosa	896.446. 381-15	Pedagogia
90	Samara Raguel de Oliveira Araújo	045. 539551-99	Letras
91	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261. 721-00	Pedagogia
92	Simone Ribeiro Barreto	035.923. 171-30	Pedagogia
93	Simone Aparecida Coelho de Carvalho	587.196. 791-49	Letras
94	Sueli de Fátima Fávaro	775.784. 149-68	Letras
95	Tania Cristina Matos de Almeida	458.541. 901-25	Pedagogia
96	Tatiana Gelber Paganoti	034.955. 431-55	Educação Física
97	Tatiana Maria da Silva	101.974. 337-90	Pedagogia
98	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613. 001-06	Educação Física
99	Valdivina Pedro da Silva	842.954. 811-49	Pedagogia
100	Valdriana Souza da Silva	904.410. 601-53	Educação Física
101	Valéria de Souza Leandro Ferreira	849.981. 801-34	Pedagogia
102	Vânia Aparecida kronbauer	003.165. 521-19	
103	Vanusa Alves Gouveia	992.875. 101-30	Pedagogia
104	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894. 390-87	Pedagogia
105	Wanderson Barbosa de Souza	003.809. 151-89	
106	Welma Gleida Naves Alves	944.472. 411-53	Pedagogia
107	Wilma Custódia da Silva Correa	964.109. 731-87	Pedagogia

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 02 de Junho de 2017

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERRATA DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2017 AO EDITAL N.º 01/2017/SMEC/MT

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, divulga **ERRATA** da Relação de Inscritos do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público, conforme relacionado abaixo.

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação
01	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	Pedagogia
02	Andryelle Marques de Araujo	023.893.871-95	Letras
03	Antonia Feliciano da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia
04	Carlos Aelxandre da Silva Souza	107.537.856-76	História e Geografia
05	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física
06	Cecília Gabriela Benevides Fraga	725.581.301-10	Letras
07	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia
08	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Letras
09	Daniolo Oliveira Borges	015.472.581-10	Letras
10	Dayane da Silva Vieira	880.906.122-53	Pedagogia
11	Denivaldo Menezes Pereira	666.786.761-49	História e Geografia
12	Eliane da Silva Resende	032.154.021-22	Letras
13	Edimir Kenedi de Araujo Correa	046.517.681-05	Educação Física
14	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia
15	Geveci Aparecida de Almeida França	823.163.171-20	Letras
16	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Pedagogia

17	Guilherme Roger Ramos dos Santos	051.481.471-30	Educação Física
18	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia
19	Írian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia
20	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras
21	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia
22	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia
23	Leandro Faustino Polastrini	724.014.001-68	Letras
24	Leila Alves Nogueira	021.091.951-50	Pedagogia
25	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia
26	Marcia Bento da Silva Oliveira	952.545.441-04	Pedagogia
27	Maria da Conceição Lopes Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia
28	Maria Madalena Alves da Silva	030.073.684-30	Letras
29	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia
30	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras
31	Patrícia Rodrigues Pina	008.004.121-33	Pedagogia
32	Raimunda Soares dos Santos	009.496.211-10	Pedagogia
33	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia
34	Samara Raguel de Oliveira Araújo	045.539551-99	Letras
35	Santo Rodrigues	667.406.228-68	História e Geografia
36	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261.721-00	Pedagogia
37	Simone Aparecida Coelho de Carvalho	587.196.791-49	Letras
38	Valdriana Souza da Silva	904.410.601-53	Educação Física
39	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia

Alto Taquari, 02 de Junho de 2017

Rosângela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL N.º 02/2017/SMEC/MT - GABARITO DA PROVA ESCRITA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01	X			
02			X	
03			X	
04				X
05				X
06				X
07		X		
08	X			
09				X
10		X		
11				X
12			X	
13			X	
14			X	
15	X			
16				X
17		X		
18			X	
19		X		
20				X

EDITAL N.º 01/2017/SMEC/MT
GABARITO DA PROVA ESCRITA
CARGO: **PROFESSOR**

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01	X			
02	X			
03	X			
04			X	
05				X
06			X	
07			X	
08		X		
09	X			
10	Nula			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, cujo certame se deu às 7h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 25/05/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **GOIAS BEMCOM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ N° 20.231.242/0001-01 totalizando o valor de R\$ 61.340,00. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de junho de 2017. – Raimundo as Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 239/2017

DECRETO N° 239/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.
..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos**, código CC-4.040, a senhora **LUZINETE DE FATIMA BATISTA DE MORAES**, CPF/MF – 001.182.041-14, nomeada através do Decreto n° 094/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de junho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO : L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

CONTRATO: N° - 073/2017

OBJETO – LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB, PARA PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAL DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS, COM PRAZOS DEFINIDOS PARA PESQUISA DE PEÇAS NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E OUTROS DISPONÍVEIS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VIGENCIA – 07 MESES

VALOR - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 085/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade 1194364-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 935.396.301-04 do cargo de **Assistente de Manutenção de Pontes e Bueiros**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 05 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 15.593.959/0001-55**, situada a Av. Alzira Santana, nº 2.380, Nova Era, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-465, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema Traz Valor).

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN	QTDADE	DESCTO(%)
1	6-01-4334	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	FIAT	UN	4,000	26,5
6	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	FORD	UN	1,000	23,5
9	6-01-4335	VEICULOS MEDIOS, UTILITARIOS DA MARCA FIAT	FIAT	UN	1,000	23,5
10	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	MB	UN	1,000	23,5
13	6-01-4314	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ	MB	UN	1,000	26,5
17	6-01-4326	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	MB	UN	1,000	24

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS****201 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR****339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO****07. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL****001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO****06. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS****2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA****339030.000000-0202 - MATERIAL DE CONSUMO****09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA****2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.****339030.000000-0533- MATERIAL DE CONSUMO****11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA****2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS****339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA****2095 - ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS****339030.000000- 0583 – MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/ MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, /MT, neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EIRELI**, CNPJ: 07.838.209/0001-78, Av. Andreazza, nº 350 B – Distrito Guarita, em Cuiabá /MT, CEP: 78.160-000, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

4.1.2. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN	QTDADE	DESCTO(%)
12	6-01-4312	VEICULOS PESADOS, CAMINHOS DA MARCA FORD	FORD	UN	1,000	29,5
16	6-01-4328	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE	VOLARE	UN	1,000	24

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS****201 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR****339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO****07. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL****001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO****06. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS****2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA****339030.000000-0202 - MATERIAL DE CONSUMO****09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA****2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.****339030.000000-0533- MATERIAL DE CONSUMO****11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA****2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS****339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA****2095 - ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS****339030.000000- 0583 – MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/ MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **18/05/2017**, licitação modalidade Pregão Presencial 015/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEAS MECANICAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTRE-

GA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS :

MARCOS PAULINO GOMES -ME

Vencedora nos itens: 03, 04, 07, 08, 11, 14, 15, 18, 23, 24 e 28

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

Vencedora nos itens: 02 e 05

Empresa : CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Vencedora nos itens: 01, 06, 09, 10, 13 e 17

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Vencedora nos itens: 12 e 16

NE-EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ-09.619.626/0001-55. Av. Couto Magalhães, nº 2808, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-400, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema Traz Valor).

4.1.2. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS , PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ-09.619.626/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN	QTD	DESCTO(%)
19	6-01-4315	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	CATERPILLAR	UN	1,000	23
20	6-01-4317	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	FIAT	UN	1,000	24
21	6-01-4318	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	FOTON	UN	1,000	26
22	6-01-4316	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	KOMATSU	UN	1,000	30
25	6-01-4319	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	FOTON	UN	1,000	22
26	6-01-4320	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	KOMATSU	UN	1,000	39
27	6-01-4321	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	RANDON	UN	1,000	38

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.
- 5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

- 8.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/aces-sórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/ acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

201 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095 - ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0583 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/ MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ-09.619.626/0001-55

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO
ANTEPROJETO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E DISCUSSÃO
DO ANTEPROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2018 –
E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2018 – E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE – REALIZADA EM 25/05/2017.

As dezenove horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e dezessete, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, em sessão de Audiência Pública para discutir as peças de Planejamento PPA 2018/2021 e LDO 2018, com a presença do prefeito Sr. Adalto Zago, Secretários municipais, vereadores, populares e servidores do município de Apiacás, iniciou-se a apresentação da composição legal do Plano Plurianual, conforme estabelecido pela Constituição Federal nos artigos 48 e 165, que estabelece a iniciativa do Poder Executivo, onde o palestrante Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, cumprimentou os presentes e deu-lhes as boas vindas, começou a apresentação explicando a obrigatoriedade das audiências públicas, demonstrando em data show o montante das receitas recebidas, por categoria econômica e explicando o que significa cada receita para o município, bem como suas origens, isso para que pudessem os presentes ter noção do que seriam discutidos naquele momento. Relatou aos presentes que as Leis de Planejamento tem que ter compatibilidades entre si, por isso, ratificou que ainda haverá algumas reuniões com os secretários e servidores dos setores administrativos das secretarias para complementar as informações adicionais e necessárias à conclusão dos projetos. Nesse diapasão, o palestrante apresentou aos presentes as receitas recebidas entre 2015 e 2016, detalhadas por Receitas Correntes e Receitas de Capital para melhor visualização das metas fiscais. Demonstrando na sequência a previsão das despesas por Secretaria detalhadamente e previstas até 2021, bem como as pertinentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. Relatou ainda que, as metas físicas serão dimensionadas a partir da finalização dos estudos de possibilidade de arrecadação dos recursos para essas finalidades. Isso posto, ratificou que os recursos oriundos das Receitas de Capital serão mencionados tão somente na capacidade de o município fazer aporte em contrapartida financeira, e que tão logo sejam aprovados os diversos projetos protocolados, os mesmos poderão ser suplementados pela possibilidade do excesso de arrecadação ou por anulação de outras dotações existentes, cada caso dependerá individualmente da situação orçamentária da época em que forem aprovados os respectivos projetos. Falou ainda da interação entre Poderes Executivo e Legislativo na busca de consenso para dirimir rapidamente esses futuros processos de Projetos de Leis, com a finalidade de vislumbrar uma melhoria para o município de Apiacás. Ficando a palavra aberta e nenhum questionamento apresentado, iniciou-se a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º trimestre/2017. Com a palavra ainda, o Sr. Sidney Oribes, da Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Apiacás, fez a apresentação das Receitas que destinam a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 6.012.163,30, aplicação mínima para a educação 25% perfazendo um montante de R\$ 1.503.040,83, na sequência de-

monstrou os gastos com educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, despesas empenhadas um montante de R\$ 1.535.517,41, perfazendo uma aplicação de 25,47%, despesa liquidada R\$ 1.499.275,16, perfazendo uma aplicação de 24,87%, despesa paga R\$ 1.489.042,04 perfazendo uma aplicação de 24,70%, recursos arrecadados do Fundeb até abril/2017 R\$ 1.071.922,65, valor a ser aplicado no Fundeb 60%, R\$ 643.153,59, valor efetivamente aplicado na manutenção do magistério (Fundeb 60%) R\$ 869.546,34, a porcentagem aplicada no Fundeb 60% foi de 81.12%, o secretário informou ainda que, os recursos do Fundeb no 1º trimestre de 2017, foi arrecadação nominalmente R\$ 88.995,44 à menor que o mesmo período do ano passado. Isso significa teoricamente perda de recursos ao longo do exercício. Na sequência o Secretário Sr. Fábio Germano falou aos presentes sobre os indicadores resultantes dos gastos realizados durante o 1º trimestre-2017. Disse que o município de Apiacás tem atualmente 1.045 alunos registrados regularmente na educação pública, sendo: no Centro de Promoção 403 alunos; Educação Infantil 318 alunos; Escola Paulo Freire 251 alunos; Escola Guilherme de Almeida 63 alunos e Escola João Paulo II, 10 alunos. Quantitativo de servidores: Professores efetivos 40; Professores contratados 07; Pessoal do apoio, servidores efetivos 45; Pessoal do apoio, servidores contratados 12; servidores da secretaria de educação que recebem com recursos do MDE 20 servidores, perfazendo um total de 124 servidores na secretaria de educação de Apiacás. O secretário falou dos gastos com a Alimentação Escolar nesse trimestre, valor total R\$ 74.298,24, tendo recebido de PANE o valor de R\$ 23.040,00, o restante foram pagos com recursos próprios. As despesas com manutenção escolar para o início do ano letivo foram de R\$ 58.800,00 pagos com recursos próprios e gastos em: Material de Construção; Energia; Serviços Elétricos; Papelaria; Vidraçaria; Metalúrgica; Material Pedagógico; Material de Informática e Material Permanente. Nesse período de aulas, o transporte escolar terceirizado percorreu 54.669 quilômetros, distribuídos em 7 linhas, tendo custado um montante geral de R\$ 158.400,00 a um custo unitário médio de R\$ 2,90 o quilômetro rodado. Desse montante de recursos gastos o município aportou R\$ 63.868,00 em recursos próprios. O transporte escolar com os veículos do próprio município tiveram um custo de manutenção entre pneus; combustíveis; peças e manutenção no período o valor de R\$ 156.944,00. Falou ainda, que a Escola Guilherme de Almeida teve um investimento de R\$ 66.000,00 em reformas e que os alunos em geral tiveram ainda, extra curricular os seguintes assuntos: Projeto Dengue – Agentes Mirins; Família na Escola; Projeto Cinema; Novo Mais Educação; Projeto Obmep; Projeto de Música - (Violão/Teclado); Projeto dia do Livro; Projeto Páscoa. Na sequência volta a palavra ao Sr. Sidney que falou da base de cálculo da Saúde, e as Receitas que destinam à Saúde com recursos próprios, perfazendo um montante das receitas arrecadadas de R\$ 6.012.163,30, aplicação mínima para a saúde 15% perfazendo um montante de R\$ 901.824,00. As despesas com saúde até o final do 1º trimestre foi totalizada em valores empenhados com recursos próprios R\$ 1.781.074,83, valores liquidados R\$ 1.571.747,80, valores pagos R\$ 1.388.122,27, foi portanto, aplicado respectivamente na manutenção da saúde em valores empenhados 29,62%, valores liquidados 26,14% e valores pagos 23,09%. A secretária Fabiana Pessoa, tomou a palavra e fez suas explicações acerca dos indicadores do período, sendo: Capacidade Instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 02 UBS com SB - 01 Equipe com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Labora-

tório Municipal, 01 UDR, 01 NASF Tipo 3, Vigilância em Saúde e ainda, Recursos Humanos existentes na área da saúde: 96 servidores. Dos atendimentos colocados à disposição da sociedade aconteceram 2.581 consultas médicas em janeiro/2017; 1.788 consultas médicas em fevereiro/2017; 2.017 consultas médicas em março/2017 e 1.384 consultas médicas em abril/2017. Assistência de serviços de Enfermagem: 2.727 procedimentos em janeiro/2017; 3.168 procedimentos em fevereiro/2017; 2.156 procedimentos em março/2017 e 2.919 procedimentos em abril/2017. De procedimentos Técnicos em Enfermagem, foram 20.770 atendimentos no quadrimestre. Atendimentos Odontológicos: 667 procedimentos em janeiro/2017; 2.261 procedimentos em fevereiro/2017; 1.600 procedimentos em março/2017 e 1.770 procedimentos em abril/2017. Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 1.127 acompanhamentos em janeiro/2017; 1.119 acompanhamentos em fevereiro/2017; 1.362 acompanhamentos em março/2017 e 1.213 acompanhamentos em abril/2017. Atendimentos de Fisioterapia: 5.476 procedimentos; Assistência Social: 1.592 atendimentos e Psicologia: 433 atendimentos. Atendimentos de Agente de Combate à Endemias foram 7.489 atendimentos no quadrimestre. Vigilância Sanitária 1.667 atendimentos. Próteses dentárias: 80 próteses entregues no quadrimestre/2017. Total de encaminhamentos de urgência e Emergência no quadrimestre, 50 encaminhamentos, sendo: 14 em janeiro; 04 em fevereiro; 17 em março e 15 em abril. Produção laboratorial: 4.965 exames realizados para um universo de 1.280 atendidos. Exames de Raio X realizados, 980 no quadrimestre, sendo: 220 em janeiro; 186 em fevereiro; 278 em março e 296 em abril. Pacientes encaminhados para consultas e exames especializados 1.312, sendo: 256 em janeiro; 312 em fevereiro; 396 em março e 348 em abril. Após essa apresentação a secretária passou a fala ao Sr. Sidney que tratou das informações com gastos de pessoal e encargos nos últimos doze meses, de maio de 2016 a abril de 2017, a receita corrente líquida foi de R\$ 26.846.004,01 e despesas com pessoal e encargos R\$ 13.346.674,76, portanto a porcentagem gasta com pessoal foi de 50,05%, o limite prudencial tem necessidade de atenção quando atingir 51,30%. Na sequência o prefeito tomou a palavra para atender

diretamente aos anseios dos populares que fizeram diversos questionamentos e falou ainda do esforço que tem envidado junto ao governo do estado, deputados estaduais e federais, bem como, senadores, ministros na tentativa de carrear recursos para o município. Falou dos recursos da Defesa Civil que já estão disponibilizados em conta, em torno de 2,5 milhões de reais que serão destinados à construção de pontes de concreto no município de Apiacás, acabando de vez com o problema anual de refazer e reconstruir algumas pontes. Foi interpelado por populares acerca da limpeza urbana, se é de responsabilidade da prefeitura ou do próprio morador, uma vez que sempre foi feito a limpeza urbana sem custos para os contribuintes. O prefeito falou da necessidade de cada um fazer a sua parte, o poder público limpa os imóveis inabitados e os moradores limpam seus terrenos e podam suas árvores e destinam os entulhos. Porém, em campanhas de saúde pública, Dengue, Zika Virus e outros, o poder público tem se mobilizado para resolver essas questões como um todo, visando melhorar a qualidade de vida. Mas, é necessário o compromisso de todos. O prefeito falou ainda o seu plano de governo para os próximos 4 anos, ratificando a proposta da campanha eleitoral, dentre as propostas: asfaltamento de ruas e avenidas; saneamento básico; fortalecimento da agricultura; melhorias das condições de saúde do município e agradeceu a presença dos presentes e colocou-se à disposição para atender aos munícipes em seu gabinete, como sempre tem feito. Retomando a palavra o Sr. Sidney Oribes falou do Portal Transparência, e sua funcionalidade: www.apiacas.mt.gov.br/transparencia, o município também disponibiliza acesso à ouvidoria, www.apiacas.mt.gov.br/ouvidoria para atender reclamações, denúncias, críticas, elogios, consultas, pedido de informações e sugestões, a palavra foi aberta aos presentes para perguntas e questionamentos, os quais foram atendidos pelo palestrante. Diante do exposto, não havendo interpelações ao palestrante agradeceu a presença de todos e as 2:025hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública. E eu Marcia Freiesleben _____, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS PAULINO GOMES**, CNPJ nº 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a “ **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**”, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.2. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

Item	Código	Descrição do material	Marca	un	Qtd	Descto (%)
3	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES DA MARCA NISSAN	NISSAN	UN	1,000	23,00
4	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE BANDEIRANTES DA MARCA TOYOTA	TOYOTA	UN	1,000	22,50
7	6-01-4332	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA GENERAL MOTORS	GM	UN	1,000	25,00
8	6-01-4311	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA MITSUBISHI	MITSUBISCHI	UN	4,000	23,00
11	6-01-4331	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	AGRALE	UN	1,000	27,00
14	6-01-4313	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	VW	UN	1,000	27,00
15	6-01-4323	VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	VW	UN	1,000	27,00
18	6-01-4327	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	VW	UN	1,000	28,00
23	6-01-4325	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	VW	UN	1,000	29,00
24	6-01-4322	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA CATERPILLAR	CATERPILLAR	UN	1,000	27,50
28	6-01-4330	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	UN	1,000	40,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

201 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.**339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO****11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA****2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS****339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO****11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA****2095 - ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS****339030.000000- 0583 – MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/ MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL****MARCOS PAULINO GOMES****CNPJ: 06.063.181/0001-81****CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 017/2017** no dia **20/06/2017 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010*,

Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E OUTROS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT., Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás/MT, neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME**, CNPJ nº 22.977.455/0001-02, situada a Av. Brasil, nº 100, Bairro Bom Jesus, em Apicás/MT, CEP: 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2017 e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de acessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

4.1.2. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEXANDRE ALVES E SILVA - ME

CNPJ: 22.977455/0001-02

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN	QTDADE	DESCTO(%)
2	6-01-4336	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA WOLKSWAGEN	VW	UN	1,000	25,5
5	6-01-4329	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI	MITSUBISCHI	UN	1,000	24

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

201 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.000000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095 - ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0583 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ: 22.977.455/0001-02

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 017/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 017/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: DROGARIA AÇÃO LTDA – ME

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguainha-MT.

PRAZO: 08 meses.

VALOR DO CONTRATO: 74.917,47 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

VIGENCIA: 05/05/2017 à 31/12/2017.

PORTARIA Nº. 188, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, que modifique o grupo salarial dos (Agentes Administrativos) do grupo 8 para o Grupo 9 na tabela salarial segundo a Lei 598/2009.

Artigo 2º - Podendo ser ressarcido a perca salarial dos Agentes Administrativos, que não foram adequados à Lei 598/2009 na data (01/12/2009), até a assinatura da presente portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ERRATA

REINICIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor informado na Ordem de Reinício de Obra no campo **1.4-Valor do Aditivo:** R\$ 173.330,72 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos), do dia 22/06/2016.

Comunica, a retificação da referida Ordem, de forma que **onde se lê:** “.... **1.4-Valor do Aditivo:** R\$ 173.330,72 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos),.....**leia – se: 1.4-Valor do Aditivo:** R\$ 22.680,72 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos),.....”

Araguainha - MT, 05 de junho de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.189, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Maria das Neves Rosa de Almeida - CPF: 535.380.991-20 Severino Oliveira Dutra – CPF: 201.722.221- 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.190, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **FÁBIO RAFAEL DAVID**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **10/02/2009 à 09/02/2014**, sendo (30) trinta dias afastado a partir de **05/06/2017**, devendo seu retorno acontecer em **05/07/2017**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 016/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 016/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: OLIVEIRA PÁDUA & NOZAKI - LTDA

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço como CASA DE APOIO na Cidade de BARRETOS - SP, a pacientes encaminhados pela secretaria de Saúde do Município de Alto Araguaia-MT.

PRAZO: 08 meses.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser pago, conforme as quantidades de pacientes atendidos, com suas respectivas diárias utilizadas no período, comprovados pelas autorizações, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por diária.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017.

VIGENCIA: 02/05/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 015/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 015/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: VILMAR DA SILVA VIEIRA

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como motorista no transporte escolar, na Secretaria Municipal de Educação no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 09meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.750,00(Quinze mil Setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017.

VIGENCIA: 24/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 014/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 014/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como vigilante, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 09meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.433,00(oito mil quatrocentos e trinta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2017.

VIGENCIA: 15/04/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 013/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 013/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME.

OBJETO: Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa especializada em prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 09 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.552,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017.

VIGENCIA: 05/04/2017 à 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 083.2017 ATÉ 094.2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.238,54

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.889,70

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 13.162,00

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°086/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 11.563,25

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 3.964,31

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 9.081,25

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA PARA PRESTAR SERVIÇO PROFISSIONAIS NO NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA-NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°090/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, PARA PRESTAR SERVIÇO PROFISSIONAL NO NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA-NASF NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 14.047,50

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, PARA PRESTAR SERVIÇO PROFISSIONAIS NO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2017 ATÉ 29/12/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00****DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017****EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KOPAS****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/05/ 2017 ATÉ 29/12/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 61.100,00****DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017****EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: JUSCIELY COSTA CURITIBA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/05/ 2017 ATÉ 29/12/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 61.100,00****DATA DA ASSINATURA: 15/05/ 2017****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2017 ATÉ 19/06/2017****VALOR GLOBAL: R\$ 83.365,20****DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.528/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **GILBERTO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 169.395 SSP/MT e do CPF nº. 241.509.241.04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.523/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1820994-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.737.831-71, do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 CLASSE C, com licenciatura em Pedagogia - Sede**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/06/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 4.640/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.524/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.194 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 690.776.812-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “C”, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.521/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.726.864-0 SSP/PR e do CPF nº. 616.280.001-63, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST**, nível **DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 1º/06/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.852/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.529/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **IVAN LOHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0850510-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 763.231.291-91, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.522/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.726.864-0 SSP/PR e do CPF nº. 616.280.001-63, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST**, nível **DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.530/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ELVIA CRISTINA HELMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1782655-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. nº. 692.799.852-72, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.531/2017**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008, a partir de 1º/06/2017.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Karen Andressa dos Santos Caravante	09/04/2012	2956	Bioquímica	SEMUSA	02
Tatiane Valiente Alves	02/05/2012	2984	Enfermeira	SEMUSA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 148/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930 SERIE 501504, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017; VALOR GLOBAL R\$ 58.645,21; VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 30/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.525/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **ÁDILA SOMBRA PERRUT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.275.031-80, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.532/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para revisão do **Plano Diretor Participativo (PDP)** conforme relação abaixo, sobre a Co-ordenação do Primeiro.

José Augusto Martins – Secretário Municipal de Administração

2. Antônio Paulo de Andrade Silva - Desenhista

David Clemente Rudy – Advogado

4. Geraldo Lara da Silva – Vereador

5. Helber Chodascki de Andrade - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Jeferson Barros de Faria - Engenheiro Ambiental **Jessica Valeria Ferreira** - Procurador do Município **Jeverson Rodrigues Cardoso** - Engenheiro Civil **Jurandir Ambrosio** - Engenheiro Agrônomo **Nubia Maria Sombra Oliveira** – Coordenador de Terras e Cadastro Rural

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.456/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.526/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar nº. 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr. **WALTER LUIZ VILAR SEABRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.299.506-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 998.820.781-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/06/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 649/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.527/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **MILTON JOSÉ DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.089 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 361.636.511-20, ocupante do cargo de carreira de Agente de serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.527/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **MILTON JOSÉ DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.089 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 361.636.511-20, ocupante do cargo de carreira de Agente de serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 088/2017**

AO CONTRATO Nº 182/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 05/06/2017 A 03/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE CONTRATO Nº: 43/2014:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto:– Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE JOÃO E MARIA**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo , atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 19/05/2017 à 16/10/2017

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE CONTRATO Nº: 44/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA UMUTINA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 19/05/2017 à 16/10/2017

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE CONTRATO Nº: 45/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME ; inscrita no CNPJ nº 13.544.186/0001-91.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NA ALDEIA BAKALANA**, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, atendendo ao Termo de Compromisso PAR nº 23383/2014 firmado com o FNDE/MEC.

Vigência: 19/05/2017 à 16/10/2017

Responsável Jurídico; ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 025/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 025/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE POR-**

TARIA, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATUAR NO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Data da sessão pública: 22/06/2017 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Considerando que houve Retificação do Edital, fica esse processo SUSPENSO até que seja publicado uma nova data de abertura e prosseguimento.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 2.582 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Institui a Semana Municipal Para Prevenção Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres, a semana para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, a ser realizado anualmente, nos dias 06 a 08 do mês de outubro, no Município de Cáceres.

§ 1º O dia que trata o “caput” deste artigo terá por finalidade precípua a realização de eventos diversos, dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, como palestras informativas, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas e outros assuntos relacionados ao câncer, objetivando:

I – alertar ou mobilizar a sociedade cacerense quanto à necessidade de se prevenir e diagnosticar precocemente o câncer em suas várias modalidades;

II – promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção diagnóstico e tratamentos avançados e seguros;

III – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visem ao combate ao câncer, assim como à imprensa e à opinião pública;

IV – sensibilizar os veículos de informação e através deles disseminar informações sobre a doença à população cacerense.

§ 2º Para a realização dos eventos mencionados no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações conjuntas com outros Órgãos Municipais, podendo, inclusive, buscar a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e entidades não governamentais, bem como de profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda poderá trazer pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuem em áreas vinculadas ao tratamento desta doença.

Artigo. 2º Durante o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer, poderá ser feito o uso dos veículos de divulgação, para o fornecimento de informações sobre as formas de prevenção, exames, tratamentos disponíveis nas Unidades do Sistema Único de saúde (SUS) voltadas ao atendimento dos portadores dessa enfermidade, bem como medicamentos de fornecimento gratuito pelo Município de Cáceres.

Artigo. 3º Outras questões não tratadas nesta lei, poderão ser previstas e regulamentadas em Regulamento próprio, tudo para garantir a efetiva aplicação da presente norma.

Artigo. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 2.581 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe alteração a redação da Lei n° 2.431 de 12 de maio de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal n° 2.431, de 12 de maio de 2014, os bairros abaixo relacionados, os quais passam a fazer parte integral da referida lei, a saber:

Art. 1º (...)

BAIRRO JARDIM UNIÃO			
Item	Nome Anterior da Rua	Nome Atual da Rua	Referência da Localização da Rua
01	Rua das Papoulas	Rua das Papoulas	A partir da BR – 070 sentido Av. Rancho verde até a altura do terminal rodoviário coordenadas N 8219076,41 m e E 427140,94 m.
02	Rua B	Rua Jonas Pinheiro	BR – 070 sentido Rua São Paulo
03	Rua A	Rua 30 de Outubro	BR – 070 até Rua Campos Sales
04	Rua das Flores	Rua das Flores	BR – 070 até AV. Jose Pinto de Arruda
05	AV Jose Pinto de Arruda	AV. Jose Pinto de Arruda	BR -070 sentido até AV. DR Vicente Lima
06	Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua Floriano Peixoto	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua das Papoulas
07	Rua dos Mathias	Rua dos Mathias	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua Miguel Francisco de Moraes
08	Rua C	Campos Sales	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua Miguel Francisco de Moraes
09	Rua D	Rua Miguel Francisco de Moraes	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua das Papoulas

10	Rua Nova Brasília	Rua Nova Brasília	AV. Jose Pinto de Arruda até Rua Jonas Pinheiro
11	Rua E	Rua Renascer	Rua Campos Sales até Rua Francisco de Moraes
12	Rua F	Rua Couto Magalhães	Rua Campos Sales até Rua Francisco de Moraes
13	Rua Sem Nome	Rua Cultura	Rua Miguel Francisco de Moraes até rua sem saída, sentido Terminal Rodoviário
14	Rua sem nome	AV. DR Vicente Lima	Av. Jose pinto de Arruda até o Terminal Rodoviário
15	Rua Sorriso	Rua Sorriso	AV.DR Vicente Lima sentido AV. Rancho Verde
16	Rua sem nome	Rua Angico	AV.DR. Vicente Lima sentido a Rua Madre Tereza
17	BR – 070	BR - 070	Da localidade da AV. Jose Pinto de Arruda até a Rua das Papoulas

BAIRRO JARDIM PANORAMA

Item	Nome Anterior da Rua	Nome Atual da Rua	Referência da Localização da Rua
01	Rua Suécia	Rua Suécia	Rua Irlanda até a Rua DR Francisco Vila Nova Torres
02	AV. Europa	AV. Europa	Rua Irlanda até a AV. José Pinto de Arruda
03	Travessa Jamaica	Travessa Jamaica	Rua Irlanda até a Rua das Papoulas
04	Travessa Haiti	Travessa Haiti	Rua Irlanda até Rua das Papoulas
05	Rua Áustria	Rua Áustria	Rua Irlanda até AV. Europa
06	Travessa Nicarágua	Travessa Nicarágua	Rua Irlanda até Rua das Papoulas
07	Rua Nogueira	Rua Nogueira	Rua Irlanda até Rua DR Francisco Vila Nova Torres
08	Travessa Guatemala	Travessa Guatemala	Rua Irlanda Até Rua das Papoulas
09	Rua Holanda	Rua Holanda	Rua Irlanda até Rua DR Francisco Vila Nova Torres
10	Travessa Honduras	Travessa Honduras	Rua Irlanda Até Rua das Papoulas
11	Rua Dinamarca	Rua Dinamarca	Rua Irlanda até Rua DR Francisco Vila Nova Torres
12	Travessa Suriname	Travessa Suriname	Rua México até AV. José Pinto de Arruda
13	Francisco Villanova Torres	Francisco Villanova Torres	Rua Argentina até a Rua José Pinto de Arruda
14	Rua Colômbia	Rua Colômbia	Rua Suécia até a rua Holanda
15	Travessa Uruguai	Travessa Uruguai	Rua Argentina até rua Nogueira
16	Rua Costa Rica	Rua Costa Rica	Rua Suécia até Rua Dinamarca
17	Travessa Peru	Travessa Peru	Rua Suécia até AV. Europa
18	Travessa Equador	Travessa Equador	Rua Suécia até AV. Europa
19	Travessa Guiana	Travessa Guiana	Rua Suécia até AV. Europa
20	Travessa Cuba	Travessa Cuba	AV. Europa até Rua Nogueira
21	Travessa EL Salvador	Travessa EL Salvador	AV. Europa até Rua Nogueira
22	Rua México	Rua México	Rua Suécia até Rua Holanda
23	Rua das Papoulas	Rua das Papoulas	Rua Suécia até AV. Jose Pinto de Arruda
24	Rua Irlanda	Rua Irlanda	Rua Suécia até Rua Dinamarca
25	Travessa Brasil	Rua Belmira da Silva	Rua Dinamarca até AV. José Pinto de Arruda
26	AV. José Pinto de Arruda	AV. José Pinto de Arruda	A partir da Rua Suécia até a AV. Pref. Humberto da Costa Garcia
27	Via Alecrim	Via Alecrim	Rua DR Francisco Vila Nova Torres até AV. Pref. Humberto da Costa Garcia
28	Radial 1	AV. Pref. Humberto da Costa Garcia	Percurso entra a AV. Jose Pinto de Arruda até a Rua DR Francisco Vila Nova Torres

BAIRRO ESPÍRITO SANTO

Item	Nome Anterior da Rua	Nome Atual da Rua	Referência da Localização da Rua
01	AV. 7 de Setembro	AV. 7 de Setembro	A altura da Via dos Babaçus Até o início da BR – MT – 343 perímetro urbano
02	BR – MT - 343	BR – MT - 343	AV. 7 de Setembro até a altura da Via das Bocaiúvas

03	Rua Santa Catarina	Rua Santa Vitoria	Via dos Babaçus até Rua São José
04	Rua Plenitude de Deus	Rua São José	Via dos Babaçus até a Via das Bocaiúvas
05	Rua da Paz	Rua da Paz	Via dos Babaçus até a Via das Bocaiúvas
06	Rua da Esperança	Rua da Esperança	Via dos Babaçus até a Via das Bocaiúvas
07	Rua da Fé	Rua da Fé	Via dos Babaçus até a Via das Bocaiúvas
08	Rua das Flores	Rua Amor Perfeito	Via dos Babaçus até a Via das Bocaiúvas
09	Rua Mato Grosso	Rua Mato Grosso do Sul	Rua Castelo até a Via das Bocaiúvas
10	Rua São Francisco	Rua São Francisco	Rua Castelo até a Via das Bocaiúvas
11	Rua São Sebastião	Rua São Félix	Rua Castelo até a Rua d Bocaiúvas
12	Via dos Babaçus	Via dos Babaçus	AV. 7 de setembro até o Canala dos Fontes
13	Rua da Alegria	Rua Castelo	Rua Santa Vitoria até Rua São Félix
14	Rua da Bondade	Rua da Bondade	Rua Santa Vitoria até Rua São Felix
15	Rua da Misericórdia	Rua da Misericórdia	Rua São José até Rua São Felix
16	Rua Bocaiuva	Via das Bocaiúvas	Rua São José até o Canal dos Fontes
17	Rua N. SRA Aparecida	Rua N. SRA Aparecida	BR MT- 343 até a Rua São José
18	Rua São João	Rua da Soberana	AV. 7 de Setembro até Rua São José

Artigo. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº54 /2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2017–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.710.871/0001-00**

Valor: **R\$ 54.210,00**

Contratada: **APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 13.979.479/0001-00**

Valor: **R\$ 16.572,45**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ONDE-SE LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº47-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº47-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimento asfáltico (tapa buraco) de 1.300 m³ de massa asfáltica aplicada em uma área total de 26.000 m² e espessura de 5cm em vias urbanas do município de Cáceres –MT, conforme Termo de Referência anexo I.

Realização: 21 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22638, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO FIGUEIREDO FIALHO**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
041/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.	02/03/2017	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 02.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22848 de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Maria do Socorro Santana	2012/2017	06.06.17 a 30.08.17
Airton Melitino de Oliveira	2009/2012	01.06.17 a 29.08.17
Ivone Ferreira Vanini	2011/2016	20.06.17 a 17.09.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 01.06.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22422, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a 073 de 01 de fevereiro de 2017 que designou a servidora **TATIANA MENDES DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Avaliação e Controle de Convênios, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 01.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265 DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22422, de 30 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Avaliação

e Controle de Convênios, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 01.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 DE 01 JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 22848, de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROMILDA RAMIRES MAGALHAES**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 05 de junho de 2017 a 02 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 01.06.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 291 de 25 de maio de 2017.

Onde se lê: 22.05.17 a 18.01.18

Leia-se: 23.05.17 a 22.05.18

Cáceres- MT, 02 de junho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 07/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/
2016, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**

RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **HOMOLOGA** o processo Nº 39/2017, de Adesão a Ata de Regis-

tro de Preços (Carona) Nº 33/2016, proveniente da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de veículo via satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota, do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, nas condições previstas no Termo de Referência que acompanha o processo licitatório nº 39/2017, de seguintes quantitativo e especificações:

ITEM	QTD	UND	CÓD	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	428074-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão dos veículos da Autarquia Águas do Pantanal, por período 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas em regime de comodato conforme artigo 579 a 585 do Código Civil. (valor mensal para 20 unidades)
02	100	UM	380642-1	Dispositivo de identificação de motoristas – cartão RFID (valor por unidade)

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 1.294,20	R\$ 15.530,40
02	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
TOTAL			R\$ 2.274,20	R\$ 27.290,40

Publique-se e cumpra-se.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 01 de junho de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, Decreto nº 7217/2006, subsidiariamente a Lei 8078/90 (CDC) em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de Janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Preços.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB-19999/B

ASSESSORIA JURÍDICA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 01 de junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21747, de 24 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 305 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22814, de 01 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionados abaixo, para compor como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Maria José Dantas Souza em substituição a titular **PATRICIA DA SILVA ARAUJO**

Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira em substituição a suplente **Marilena Vieira dos Santos**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.06.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015/SMA, instaurado inquérito pela Portaria nº 364/2015; **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016/SMA**, instaurado inquérito pela Portaria nº 133/2016, numerado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo com numeral 003/2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres, para Apu-

ração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada da Servidora: Jonésia Pouso Gracioli.

End. Rua das Esmeraldas; S/Nº; Bairro Cohab Velha; Cáceres-MT. CEP: 78.200.000.

Defesa Técnica: Milton Chaves Lira

End. Rua Padre Cassimiro; nº 42, Centro em Cáceres-MT. CEP: 78.200.000.

INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598 de 16/12/2015 no uso de suas atribuições, intima a senhora Jonésia Pouso Gracioli para o seu interrogatório no dia **07 de junho de 2017, às 15 horas**, na sala da Comissão de Inquérito instalada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Cáceres.

Cáceres, 02 de junho de 2017

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 307 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23017 de 02 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, pelo período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.06.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **26/06/2017, às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM DE SOLO E ESTUDO TOPOGRÁFICO**. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 05 de junho de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 23 de junho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Aquisição de Materi-

al Permanente para Secretaria de Saúde. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 05/06/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 22 de junho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada em **Transporte Rodoviário de Passageiros**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 05/06/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 095/2016 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 095/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Artur Jose Alberti Neto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 95/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 02 de maio de 2017 e término em 1º de agosto de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 9.211,20 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 02/05/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Farias Garcia

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Nossa Senhora Aparecida.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 10/05/2017 a 09/05/2018

Data: 10/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 551 datado de 09 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Boa Esperança.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/05/2017 a 02/05/2018

Data: 03/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 534 datado de 02 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 150/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiele Batista Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 11/05/2017 a 10/05/2018

Data: 11/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 560 datado de 10 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hellen Pereira Danilucci

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médica Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 16.887,15

Data Rescisão: 02/05/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 147/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Liziane Ludwinski Felipe

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Nossa Senhora Aparecida.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/05/2017 a 07/05/2018

Data: 08/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 536 datado de 02 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 105/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 105/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.655,25 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 30 horas/semana a partir do dia 02 de maio de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,25 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 02/05/2017

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração de convênio para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

DO OBJETO: Contratação de associação filantrópica brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, devidamente inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, com sede na rua Tabapuã, nº540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de cursos de capacitação destinados à comunidade local, a qual detém inquestionável reputação ética profissional, inexistem outras instituições sem fins lucrativos que preencham

os requisitos legais para a referida dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, XIII.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIARIOS: Estimativo de 17 (dezessete) estagiários.

VALOR: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago o contratado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por estudante/mês e o valor de R\$500,00 será revertido ao estagiário a título de remuneração mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.0015.2.013.3.3.90.39.79.00

03.001.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.79.00

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.79.00

10.001.10.122.0023.2.091.3.3.90.39.79.00

10.002.10.301.0006.2.094.3.3.90.39.79.00

10.002.10.301.0006.2.097.3.3.90.39.79.00

11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.39.79.00

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 118/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Operacional de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 5.794,60

Data Rescisão: 18/05/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 151/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dircilene Maria de Oliveira Mota

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 22/05/2017 a 13/12/2017

Data: 22/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 020 de 12 de maio de 2017; o Memorando nº 625 de 22 de maio de 2017 expedido pela

Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Miller Musial

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médica Pediatra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 13.571,11

Data Rescisão: 02/05/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 108/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 108/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiana Alves Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 108/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 24 de abril de 2017 e término em 24 de outubro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 28/04/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raquel Pereira Marques Santana

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras II.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 10/05/2017 a 09/05/2018

Data: 10/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 552 datado de 09 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 125/2016 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 125/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Robson Fernando Costa Candido

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 125/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de maio de 2017 e término em 31 de julho de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 24/04/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO 070/2014 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 013 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de maio de 2017 e término em 08 de agosto de 2017. Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 18.422,39 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 08/05/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Ferreira de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Itanorte.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 04/05/2017 a 03/05/2018

Data: 04/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 535 datado de 02 de maio de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 121/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 004 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 121/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Euler Cezosimo de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 121/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 02 de maio de 2017 e término em 1º de agosto de 2017

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/05/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 02/05/2017 a 01/05/2018

Data: 02/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 017 de 25 de abril de 2017, o Memorando nº 515 de 03 de maio de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 119/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 119/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquíria Cristina Zimmer

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,33 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 02 de maio de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,33 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/05/2017

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Edileusa da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade **Lic. Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/05/2017 a 01/05/2018

Data: 02/05/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso V da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 017 de 25 de abril de 2017, o Memorando nº 516 de 03 de maio de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 020/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 020/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.770,13 (Um mil setecentos e setenta reais e treze centavos), correspondente a 20 horas/semana a partir do dia 03 de maio de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,13 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 03/05/2017

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 548, DE 1º DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 383/2017, datado de 01 de junho de 2017, proveniente da Secretaria de Administração;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir de 02 de junho de 2017, a servidora, **Aparecida Ribeiro dos Santos Berto** ora ocupante do cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração*****Republicado para Correção*****EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 111/2017 – DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 111/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Mendes Ferreira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 111/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de maio de 2017 e término em 12 de junho de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 05/05/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 024/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 119/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquíria Cristina Zimmer

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.1.* A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,33 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 02 de maio de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,33 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/05/2017

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivania Maria da Conceição Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.375,80

Data Rescisão: 13/05/2017

Procedimento: Término de Contrato.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 031/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edilson Pedro Spenthof

Objeto: Consultoria para realização de planejamento, avaliação e implementação de mecanismos de recursos de gestão a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação em Campo Novo do Parecis.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestão e Manutenção da Educação

Projeto/atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 35 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 455

Valor: R\$ 10.600,00

Prazo: 90 (noventa) dias

Data: 05/06/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2017

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO LOTEAMENTO
ESTAÇÃO DA LUZ.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 398,18 (trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 17 de Maio de 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017****CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos interessados que no dia 07 de junho de 2017, às 14:30 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, acontecerá a abertura dos envelopes Nº 02 da Concorrência 002/2017 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.** Campo verde, 05 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 059/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade pregão (presencial) nº **059/2017**, a se realizar no dia **21/06/2017, às 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail com-

pras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campo Verde – MT.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267, de 19 de Abril de 2017 e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados:

- a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensal.
- b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal.
- c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.
- d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2017, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT;
- b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula);
- c) Possuir renda familiar total de até cinco salários mínimos. Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;
- d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital;
- g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, durante o período compreendido entre os dias 12 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, de segunda a sexta-feira das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas), considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíam de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b) Contrato com a Instituição de Ensino Superior;
- c) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017 com firma reconhecida em Cartório;
- d) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a “alínea c” deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa responsável, de que o candi-

dato contratou os serviços de transporte da mesma referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017, devidamente carimbada pela empresa;

e) Comprovante de endereço (conta de água ou luz) nominal ao candidato ou membro da família. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo V;

f) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família;

g) Certidão de nascimento ou Casamento;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

i) Declaração de composição familiar, conforme Anexo I;

j) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI.

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família.

4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar:

a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família);

b) Folha resumo do Cadastro Único.

Parágrafo único: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda.

4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2017, ano-calendário 2016;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses.

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs;

4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;

c) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual.

4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários;

b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria);

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório;

4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

c) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório; (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada, se for o caso);

d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	06 de junho de 2017
Período de inscrição e entrega de documentos	12 de junho a 30 de junho de 2017, das 13 horas às 17 horas
Período de avaliação socioeconômica/documental - 2ª etapa	05 à 11 de julho de 2017
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12 de julho de 2017
Interposição de recurso da 2ª etapa	13 e 14 de julho das 13 horas às 17 horas
Análise dos recursos	17 e 18 de julho de 2017
Resultado final da seleção	19 de julho de 2017

Período de entrega de dados bancários	20 de julho a 26 de julho de 2017 das 13 horas às 17 horas
Assinatura do Termo de Compromisso	27 e 28 de julho de 2017 das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas

6.2. O horário para as inscrições serão das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2017.

6.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo Verde através do link: <http://www.campoverde.mt.gov.br>.

8.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campo Verde, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;
- Mudança de residência para outro Município;
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.
- Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 01 de novembro de 2017 até 06 de Novembro de 2017, que deverá ser entregue até o dia 06 de Novembro de 2017 no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

Juntamente ao Atestado de Frequência supramencionado o estudante deverá entregar a relação das matérias cursadas no semestre correspondente a este Edital, comprovando assim, a exigência da “alínea b” do subitem 3.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte;

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Campo Verde os valores recebidos indevidos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: <http://www.campoverde.mt.gov.br/Tem-podeCrescer/ouvidoria-2/>.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: ANEXO I - Composição de Renda Familiar; ANEXO II - Declaração de Renda; ANEXO III - Declaração de Ausência de Renda; ANEXO IV - Declaração de Isenção de IRPF; ANEXO V - Declaração de Endereço; ANEXO VI - Declaração

de Escolaridade; e ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar.

12.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017.

ONDE SE LÊ:

Vigência: até 30 de Setembro de 2017.

LEIA-SE:

Vigência: até 31 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. ALVES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 26 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 26 de Maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS EM INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO** na modalidade pregão (presencial) nº **058/2017**, no dia **22 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 05 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 5.535,68 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 12 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CESAR ALBERTON

Objeto: Fica acrescido o valor de 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 59.930,40 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 02 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 29.737,49 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 27.015,61 (vinte e sete mil quinze reais e sessenta e um centavos).

Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 026/2016, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 18.624,83 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

Objeto: Locação de imóvel para realização do "4º Sarau Literário de Campo Verde".

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: Até 28 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Objeto: Locação de materiais para realização da 18º Expoverde.

Valor: R\$ 27.724,14 (vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME

Objeto: Locação de materiais para realização da 18º Expoverde.

Valor: R\$ 45.503,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e três reais).

Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Realização de serviços de sinalização viária horizontal.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Vigência: Até 19 de Novembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: 2HC ROSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla Guilherme e Santiago para a apresentação na 18º Expoverde.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla Henrique e Diego para a apresentação na 18º Expoverde.

Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de locação de materiais para a realização da 18º Expoverde.

Valor: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSIP) e instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA).

Valor: R\$ 119.942,73 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Vigência: Até 14 de Agosto de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmada.

Valor: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/ MT Objeto: Contratação de empresa para a realização do programa "SEMANA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL".

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Até 30 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI

Objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio.

Valor: R\$ 1.598.765,52 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: Até 04 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Poda de Arvore.

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: Até 02 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de sediar o Laboratório Municipal e Agência transfusional.

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 02 de Maio de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 461, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ADEMIR DE BRANCO**, matrícula nº 5593, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Contrato de Rateio nº 003/2017**, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADEMIR DE BRANCO

FISCAL DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 460, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE**, matrícula nº 800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio nº 002/2017**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE

FISCAL DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO**, matrícula nº 5597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio nº 001/2017**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALTAIR TIMOTEO ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 056/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM, ADESIVOS E PLACAS**, na modalidade pregão (presencial) n° **056/2017** a se realizar no dia **20/06/2017, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N° 812, DE 30 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ALTERA A LEI N° 775/2016, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Liga Estadual de Motociclismo de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 15.416.299.0001-37, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com objetivo auxiliar financeiramente a 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, a realizar-se no período de 24 e 25 de junho do ano do corrente ano, no Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária na conta corrente n°. 70580-2, agência n°.0821, da Cooperativa de Crédito Sicredi, de titularidade da Federação Motociclismo do Estado de Mato Grosso. **Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas decorrentes a realização do evento, devendo ser prestado contas ao Poder Executivo. **Parágrafo único.** A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II- Documentos fiscais da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º Fica Aberto no corrente exercício crédito adicional especial para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 –Desporto Comunitário.

Programa: 2701.– Pró-Esporte

Projeto/Atividade:1.040-Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Elementos da Despesa: 3.3.50.45.00.00-Subvenções econômicas R\$ 32.000,00

Total da Suplementação R\$ 32.000,00

Art. 4º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo terceiro desta lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 –Desporto Comunitário.

Programa: 2701.– Pró-Esporte

Projeto/Atividade:1.040-Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Elementos da Despesa:3.3.90.36.00.00- Serv. de Terc.- Pessoa Física R\$13.000,00

Elementos da Despesa:3.3.90.39.00.00-Serv. Terc.- Pessoa Jur. R\$19.000,00

Total da Anulação R\$ 32.000,00

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 07.2017

DA ESPÉCIE Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de n° 07.2017, amigavelmente a partir de 16.05.2017.

Contratação de Desenvolvimento, manutenção e suporte ao sistema de publicidade e assessoria do site da Prefeitura Municipal.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES - ME, CNPJ/MF N° 14.728.004/0001-03 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N° 19/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 18/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de matérias de expediente, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **21/06/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto n° 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N° 20/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 20/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do

tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **20/06/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao05@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 11/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA a sessão de julgamento do Pregão Presencial “SRP” nº 11/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/05/2017, às 08h00, horário local, que tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP).

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 050, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 812, de 30 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 –Desporto Comunitário.

Programa: 2701.– Pró-Esporte

Projeto/Atividade:1.040-Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Elementos da Despesa: 3.3.50.45.00.00-Subvenções econômicas R\$ 32.000,00

Total da Suplementação R\$ 32.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 –Desporto Comunitário.

Programa: 2701.– Pró-Esporte

Projeto/Atividade:1.040-Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Elementos da Despesa:3.3.90.36.00.00- Serv. de Terc.- Pessoa Física R\$13.000,00

Elementos da Despesa:3.3.90.39.00.00-Serv. Terc.- Pessoa Jur. R\$19.000,00

Total da Anulação R\$ 32.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 277, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA INTITULADO PRÓ-FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS nº. 001, de 5 de maio de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família com as seguintes competências:

I- coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II- coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III- promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território, visando promover a emancipação das famílias beneficiárias na esfera municipal;

IV- aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V- elaborar o Regimento Interno do Comitê Gestor.

§1º Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município e possuírem renda mensal per capita de até 1/3º (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

§2º A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao comitê municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelos programas, que serão posteriormente homologadas pelo comitê estadual

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Secretário de Assistência Social, que presidirá e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

I- membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

II- representantes de secretarias municipal estratégicas para o desenvolvimento do programa;

III- representantes de instituições não governamentais e de representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao programa estadual, desde que haja a representação no município.

§1º Caberá ao presidente do Comitê Municipal o convite para que as instituições e órgãos que comporão o comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§2º Ao presidente do Comitê Municipal deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade a composição do comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação dessa portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

A **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 078/2016, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em que foram registrados os preços da Empresa **ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME**, CNPJ nº 01.353.488/0001-01, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos e materiais gráficos, tendo em vista a necessidade prevista para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Saúde.

Item	Quant.	Discriminação	Unitário	Total
1	50	Adesivo para lacre de estabelecimento interditado 50X1	17,46	873,00
2	50	Banners 1.00X1.20mts	115,00	5.750,00
3	3.000	Envelope de Saco Branco Gramatura 240X340mm	0,37	1.110,00
4	10.000	Papel Timbrado Colorido A4	0,20	2.000,00
5	3.000	Pasta de Processos	1,21	3.630,00
6	2.000	Pastas de Processo Colorido F-09 Frente e Verso 75 G	1,21	2.420,00
7	1300	Cartazes coloridos	1,95	2.535,00
8	3.500	Certificado Colorido	0,82	2.870,00
9	1500	Certificado Colorido F-09	0,82	1.230,00
10	50	BPA – Boletim Produção Ambulatória	12,12	606,00
11	500	Cartão da Gestante	1,10	550,00
12	2000	Cartão de Aprazamento de Hanseníase	0,33	660,00
13	1000	Cartão de Retorno-Saúde Bucal	0,11	110,00
14	2500	Cartão de Vacina Adulto	0,20	500,00
15	1000	Cartão de Vacina Espelho	0,43	430,00
16	2500	Cartão Hipertensão (Pressão Arterial)	0,18	450,00
17	150	Crachás para Identificação de Funcionários	9,55	1.432,50
18	20	Ficha de Cadastramento de Gestante	14,45	289,00
19	30	Ficha de Encaminhamento Exame Especializado	13,96	418,80
21	4.000	Folderes Color 4 Páginas	0,43	1.720,00
22	10.000	Folderes-f-18	0,21	2.100,00
23	100	Formulário Atestado Médico	5,33	533,00

24	40	Formulário de Solicitação	9,11	364,40
25	40	Formulário Termo	15,52	620,80
26	50	Notificação de Diarréia	4,31	215,50
27	1000	Pedido de Exame	3,05	3.050,00
28	30	Planilha de Diarréia	14,06	421,80
29	1000	Prescrição Médica	5,33	5.330,00
30	200	Prontuário	9,65	1.930,00
31	100	Receita Azul	2,81	281,00
32	1000	Receituário	3,05	3.050,00
33	100	Receituário Controlado Numerador Autocopy	2,18	218,00
34	50	Registro do Serviço Antiveterinário	4,26	213,00
35	15	Relatório PMA2	18,05	270,75
36	30	Relatório SSA2	15,52	465,60
37	100	Requisição de Exame Citopatológico – Cor Magenta	12,22	1.222,00
Total				49.870,15

Canabrava do Norte-MT, 02 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 E 03/2017 – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir as Atas de Registro de Preços nº 002/2017 e 003/2017 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2016 da Universidade Federal de Mato Grosso, para o Registro de preço, do tipo menor preço por Item, para futura e eventual aquisição e instalação de material permanente – APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e Finanças com um valor Global Estimado de R\$ 83.203,35 (oitenta e três mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedores:

Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. - EPP;

CNPJ: 13.358.170/0001-21;

Valor: R\$ 47.460,00;

Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.;

CNPJ: 05.870.717/0001-08;

Valor: R\$ 35.743,35;

Canabrava do Norte-MT, 02 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO DE RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SRA. LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICI-

PAL, DE RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 021 2017

PORTARIA Nº 021/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 445/2017.

De 29 de Maio de 2017.

Cria Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade da realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de provas do Teste Seletivo Simplificado nº002/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, será presidida pelo primeiro integrante, que fica assim constituída:

- **Presidente:** Odailton Resende Santeiro- Assistente Social;

- **Secretária:** Josiane de Oliveira Porsch – Psicóloga;

- **Membro:** Liziana Wisch;

- **Membro:** Edilaine Lopes da Costa - Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 29 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria.

Prefeito Municipal.

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

O Prefeito Municipal de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 1.293, de 30 de maio de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de funcionários nos termos do presente edital.

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canarana, obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.3.1 a 7.3.16 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do site www.canarana.mt.gov.br, com abertura no dia 20.06.2017 e com encerramento às 23h59m do dia 02.07.2017.

2.2.1. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições **via internet** não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. O candidato com necessidade especial deverá informar, na ficha de inscrição, sua condição específica e, caso haja necessidade de tratamento diferenciado, especificar no campo correspondente.

2.5. A inscrição terá valores conforme tabela abaixo:

Ensino Médio	R\$ 25,00
Ensino Superior	R\$ 50,00

2.5.1. Para candidatos que moram em Canarana-MT, as guias para pagamento deverão ser tiradas no departamento de tributação, com vencimento para **02/ 07/2017 e pagas no horário comercial bancário até a data de vencimento**.

2.5.2. Para candidatos que não moram em Canarana-MT, após o preenchimento do formulário de inscrição, o mesmo deve conferir as informações e promover depósito bancário identificado ou transferência bancária até o dia 02/07/2017, às 16H00 ou horário limite das agências bancárias para transferência, através da do Banco do Brasil s/a, agência 1319-6, conta corrente 4511-X. Após a efetivação da inscrição não será possível alteração de nenhuma informação. O comprovante deverá ser digitalizado e enviado por email, da seguinte forma: para as inscrições de candidatos com ensino médio: seletivosocialmedio@hotmail.com; para as inscrições de candidatos com ensino superior: seletivosocialsuperior@hotmail.com, até o dia 03/07/2017.

2.5.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores da taxa de inscrição.

2.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.7. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

2.8. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, em 03.07.2017.

2.10. Do indeferimento das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.14 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.15 - O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data mais recente.

2.16. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com preenchimento incompleto.

2.17 – O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Simplificado:

Secretaria Municipal Assistência Social

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Supervisor	01	Nível Superior	20h	R\$ 2.500,00
Visitadores	04	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00

Secretaria Municipal Assistência Social

Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Superior	01	Nível Superior	30h	R\$ 3.750,00
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00

Obs: Para os cargos de nível superior os candidatos devem possuir graduação em: serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de julho de 2017 das 08h00min às 11h00min – horário oficial de Brasília-DF. O local de realização das mesmas será divulgado em Edital Complementar, oportunamente.

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3 – Da realização das provas

4.3.1 – O candidato deverá *comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado*, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e de pagamento e documento de identidade original;

4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.3.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.3.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo; 4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora e meia do seu início, caso permaneça na sala;

4.3.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período vespertino junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.4.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

4.5 – Da composição das provas:

Nível Médio:

Para o cargo de **Visitadores**, a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Superior:

Para o cargo de **Supervisora** prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Superior:

Para o cargo de **Técnico de Nível Superior** prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Médio:

Para o cargo de **Técnico de Nível Médio** prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos quando for o caso).

4.6 – Prova de títulos:

Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Supervisor e Técnico Nível Superior**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

4.6.1- A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

4.6.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos

documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICA.

4.6.3. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

4.6.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 4.6.2 e 4.6.3 deste Edital.

4.6.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

4.6.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.6.10. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.6.11. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

4.6.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.6.13. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

4.6.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

4.6.15. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.6.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (podem ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará através de Prova Objetiva pela somatória da quantidade de questões corretamente assinaladas, divulgando-se o seu resultado final, na ordem decrescente;

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Obter nota menor que 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;

II - Ausentar-se da prova;

III - Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 002/2017;

IV - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VI - Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

VII - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

VIII - Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

III - Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

IV - Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;

V - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

VI - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

VII - Candidato com maior número de dependente;

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregue os documentos previstos neste edital e assumam a vaga;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade/RG

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 - Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

7.3.17– Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos.

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será pelo regime jurídico de Regime Geral de Previdência Social.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderão ser interrompidos a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os Cargos neste descrito;

9.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços da secretaria do município, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.4 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Canarana promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica;

9.5– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.6– O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.7 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.8 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.9– A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.10– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.11– Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.canarana.mt.gov.br;

9.11.1– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.11.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.canarana.mt.gov.br.

9.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017:

10.1.1 – Período das inscrições: **do dia 20 de junho á 02 de julho de 2017, até as 23h59m.**

10.1.2 – A divulgação da listagem dos nomes dos candidatos: até dia 03.07.2017, no mural da Prefeitura Municipal de Canarana e no site www.canarana.mt.gov.br;

10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 09 de julho de 2017;

10.1.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino no site da Prefeitura Municipal de Canarana – MT ;

10.1.5 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente: 17.07.2017

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado em formulário próprio - Anexo III, e nos prazos a seguir, contados da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do edital: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 24 (vinte e quatro) horas;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, os quais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Canarana.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

Canarana- MT, 05 de junho de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, criada pela Portaria nº 445/2017, de 29 de maio de 2017

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Josiane Machado de Oliveira Pörch

Secretária

Liziana Wisch

Membro

Edilaine Lopes da Costa

Membro

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.5 para os cargos: Visitadores e Técnico Nível Médio, e consistirão em:

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos deste grupo

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense;

1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.5 para os cargos: Supervisor e Técnico Nível Superior consistirão em:

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós-1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Pro-

porção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Supervisor: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Decreto Federal 5.209, de 17 de setembro de 2004; Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.069, de 13 de junho de 1990; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto Federal 8.869, de 05 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016.

Técnico Nível Superior: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Decreto Federal 5.209, de 17 de setembro de 2004; Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.069, de 13 de junho de 1990; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução CNAS nº 25, de 15 de dezembro de 2016; Acessuas Trabalho – Orientações Técnicas (<http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/>).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

VISITADOR:

Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias na zona urbana e ou rural, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições:

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Registrar as visitas;

Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

Ter disponibilidade para viagens.

SUPERVISOR:

Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas na zona urbana e ou rural, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:

· Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

· Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

· Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

· Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;

· Ter disponibilidade para viagens.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR:

Profissional responsável pela mediação das oficinas na zona urbana e ou rural, sob orientação do coordenador – membro da equipe técnica do CRAS:

· atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos;

· orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional;

· realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário;

· monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS;

· manter contínua relação de parceria com o SINE;

· Ter disponibilidade para viagens.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO:

Profissional responsável pela oferta de informações aos usuários, tanto na zona urbana quanto na zona rural:

· registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários;

· apoiar a equipe do programa nas ações no território;

· realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior;

· registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho;

· apoiar o técnico de nível superior nas oficinas e nas visitas domiciliares;

· Ter disponibilidade para viagens.

ANEXO III - RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

() Inscrição.

() Gabarito Oficial.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Prova de Títulos.

() Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores,

Eu,

_____, candidato(a) ao cargo

de _____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta

Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Assinatura do (a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVOCAÇÃO

Convocação da próxima classificada para assumir 10 aulas referente ao Processo Seletivo 003/2016 na Escola Joaquim Nabuco.

4º - Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA lotada na Secretaria de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	C	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DEFINITIVA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ELAINE BATISTA COSTA	C	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ELVA JOSÉ DOS SANTOS	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
EMERSON COELHO	C	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
EVALDENICE ARAÚJO DOS REIS	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
IVONI MORTELLE DA SILVA	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO lotado no Departamento de Esporte.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
JOSÉ MARCELO BORGES	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº309/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MIRIAN MARIA DE OLIVEIRA** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA lotado na **Secretaria de Administração e Finanças**.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ANTONIO FERREIRA	A	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 17 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotada na Secretaria De Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
VALDETE LOPES	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 05 de maio de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria de Saúde.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
VERA LUCIA MARTINES COELHO	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 05 de junho de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotado na Secretaria De Educação.

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
RUBENS VIEIRA DO PRADO	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 05 de maio de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA DAS DORES DA COSTA	C	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 05 de maio de 2017.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de Saúde.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
MARIA DA CONCEIÇÃO TELES	A	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotada na Secretaria De Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
JULIANA DE LIMA DIAS	B	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotado na Secretaria De Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
JOSÉ MOREIRA DA COSTA	A	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 038/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 19/06/2017 às 08:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 06 de junho de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
ATO Nº.:109/2017.****ATO Nº.:109/2017.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**I – **EXONERAR** a Sra. **ANA MÁRCIA LIMA ZERI**, do cargo em comissão de Assessora Técnica da Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.:110/2017.****ATO Nº.:110/2017.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS DO MUNICÍPIO.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**I – **EXONERAR** o Sr. **EDENILSON MARTINS GOMES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle de Frotas, lotado na Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.:111/2017.****ATO Nº.:111/2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDENILSON MARTINS GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Materiais, lotado na Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 004/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

PORTARIA Nº 004/2017

A DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SRA. **SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI**, E O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Complementar N.º 971 de 09 de abril de 2001, bem como, o Decreto Municipal n.º 023 de 20 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o regulamento do regime de trabalho dos Operadores de ETA e Plantonistas, integrantes do quadro de pessoal do SAAE-CG;

Art. 2º: Fica estabelecido o regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Primeiro – O horário de trabalho realizado em regime de plantão será das 07 horas às 19 horas e das 19 horas às 07 horas.

Parágrafo Segundo - O intervalo intrajornada será de 01 hora e poderá ser fracionado em 30 (trinta) minutos a cada 5 (cinco) horas, a serem gozados nos horários de melhor conveniência à eficiência do trabalho, sendo facultado ao Diretor Administrativo à determinação de sua interrupção, caso haja necessidade imperiosa do serviço.

Art. 3º: É expressamente proibido a ausência do servidor no local de trabalho durante o seu plantão;

Art. 4º: O comparecimento ao serviço é obrigatório e será diariamente controlado, através de registro de frequência mecânico ou eletrônico, ou por outro meio hábil, autorizado pelo Diretor Geral;

Paragrafo Primeiro - O registro de frequência será diário no início e término do plantão, bem como, nas saídas e entradas durante o seu transcurso;

Paragrafo Segundo - Caso o relógio mecânico ou eletrônico ainda não tenha sido instalado ou apresente defeito, os colaboradores registrarão a frequência através de folha de ponto junto ao RH;

Art. 5º: Todos os colaboradores deverão observar rigorosamente o seu horário de trabalho, previamente estabelecido;

Art. 6º: A troca de plantões só será permitida em caráter excepcional, devendo o titular e substituto realizar pedido por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Diretor Administrativo.

Art. 7º: Nenhum servidor pode deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização expressa do Diretor Administrativo;

Art. 8º: O servidor é obrigado a avisar ao RH da Autarquia no dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço;

Paragrafo Primeiro - As faltas previstas no caput deste artigo serão justificadas para fins disciplinares de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada por atestado médico;

Art. 9º: No registro de frequência diária, não serão consideradas as marcações anteriores ao horário de trabalho, estabelecido em escala;

Art. 10º: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou sua afixação no mural.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de maio de 2017.

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI JODEMILSON DA SILVA SOUZA

Diretora Geral Diretor Administrativo e Financeiro

**SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESCISÃO UNILATERAL**

ESTADO DE MATO GROSSO**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**

CNPJ N.º 04.408.208/0001-03

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2016 PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA COM O DIREITO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE FROTA, PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Termo de rescisão unilateral do contrato n.º 09/2016, decorrente do pregão presencial n.º 02/2016, cujo o objeto é a locação e suporte de sistema com o direito de uso mensal dos softwares de sistemas de contabilidade pública, planejamento, folha de pagamento, compras e licitações, controle de frota, patrimônio público, firmado entre o **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, s/n.º, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, CEP n.º 78195-000, representado por sua Diretora Geral **SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI**, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 180289 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 161.924.941-34, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.941.056/0001-90, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, bairro Centro, Andradina/MS, conforme a seguir estipulado:

A Diretora Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na cláusula sexta do contrato do contrato citado, *in verbis*:

"6.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V da Inexecução e da Rescisão de Contratos da Lei n.º 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial na forma da lei.

RESOLVE:

I – Rescindir unilateralmente o Contrato n.º09/2016, firmado entre o **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA- EPP**.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral do SAAE/CG com base na Clausula Sexta - da rescisão do mencionado instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III – O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de maio de 2017.

SARA SUELI ATTÍLIO CAPOROSSI

DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 05/2017

*O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SRA **SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor DAIANE NUNES DA GUIA, para o cargo de OUVIDOR do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 31 de maio de 2017.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV, 10 BICICLETAS E UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Nº: 026/2017 DATA: 08/05/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017. VALOR: R\$ 1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FERNANDO CAMPOS LIMA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV, 10 BICICLETAS E UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO

IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Nº: 025/2017 DATA: 08/05/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017. VALOR: R\$ 7.279,00 (Sete mil e duzentos e setenta e nove reais).

CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alamedados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT

Nº 031/2017

DATA: 30/05/2017

VIGÊNCIA: 28/08/2017

VALOR: R\$ 30.316,20 (Trinta mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: - Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como de vigência do contrato nº 027/2015, previsto em sua cláusula oitava, parágrafo primeiro e segundo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, encerrando-se, assim, em **23 de Agosto de 2017**. DATA: 25/05/2017.

CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Nº: 024/2017 DATA: 03/05/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017. VALOR: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: REGIONAL TRANSPORTES LTDA **OBJETO:**

OBJETO: Da vigência do contrato: Atribui-se ao presente termo aditivo novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **21 de MAIO de 2017 a 31 de Maio de 2017**.

DATA: 18/05/2017.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência

do contrato nº 049/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2017. DATA: 18/05/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015; art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

CNPJ nº: 02.623.181/0001-38

Endereço: Rua Das Castanheiras, nº 347, Setor Comercial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.665,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 05 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato nº 049/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 16 de AGOSTO de 2017. DATA: 18/05/2017

CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA PARA O SORTEIO NA PREMIAÇÃO DO IPTU 2017

Nº 033/2017

DATA: 30/05/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

VALOR: R\$ 8.080,00 (Oito Mil e Oitenta Reais)

CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGA-

NIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

Nº 032/2017

DATA: 30/05/2017

VIGÊNCIA: 30/05/2018

VALOR: R\$ 90.000,00(noventa mil reais)

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 022/2015, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **09 de Agosto de 2017**. DATA: 11/04/2017

CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. **Nº:** 023/2017 **DATA:** 02/05/2017 **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR: R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais)

CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: VALDIR TONELLI FILHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Nº 030/2017

DATA: 30/05/2017

VIGÊNCIA: 27/09/2017

VALOR: R\$ 51.400,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em 11/07/2017. DATA: 12/04/2017

CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: PAULO ARI CAPELER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Nº 029/2017**DATA:** 30/05/2017**VIGÊNCIA:** 27/09/2017**VALOR:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**CONTRATO Nº 028/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO:** EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **Nº:** 028/2017 **DATA:** 23/05/2017 **VIGÊNCIA:** 23/05/2018. **VALOR:** R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**CONTRATO 027/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADO:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **Nº:** 027/2017 **DATA:** 09/05/2017 **VIGÊNCIA:** 09/05/2018. **VALOR:** R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2017, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**. E sagrou-se vencedora as empresas: **L.H. AMARAL COMERCIO-ME, SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA-ME e AUTO POSTO KARAJÁS LTDA**.

Cocalinho, 05 Junho de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2943/2017****PROJETO DE LEI Nº 035/2017****Autoria:** Ver. Dóris Sguizardi, Ver. Zé Moreira, Ver. Rica Matos e Ver. Ruam Batista.**LEI Nº. 2943/2017****“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas como cores oficiais do Município “o azul e o branco”, contidas no brasão da bandeira do Município de Colider-MT.

Art. 2º Nenhuma edificação, muros, fachadas ou cercas de órgãos da administração direta ou indireta poderão ostentar outras cores.

Parágrafo primeiro – É permitido utilizar cores da bandeira do Município (verde e Amarelo) apenas como detalhes da pintura oficial (azul e branco).

Parágrafo segundo – É facultado ao chefe do poder Executivo colocar em edificações, muros, fachadas ou cercas de órgãos da administração direta ou indireta a sua logomarca ficando vedado a inserção de nome, fotografia e sigla partidária.

Art. 3º Os Poderes Executivos e Legislativos municipais terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos termos da presente Lei contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 02 de junho de 2017

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colider-MT****LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 080/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 072/2016, de Contratação de empresa especializada para restauração de pavimentação com aplicação de lama asfáltica em diversas vias do município de Colider – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**VALOR:** R\$=988.659,12 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos).**VIGÊNCIA:** 29.06.2017**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/06/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade na Avenida Rui Barbosa e Travessa Arpoador no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 05 de Junho de 2017**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI****Presidente da CPL****Publique-se**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 028/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017".

O PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, SENHOR JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Designar os Servidores Públicos Lenoir Alves de Lima, Contador, matrícula nº 69; Robison Volpato, Assistente Técnico Legislativo matrícula nº 31; e Elizabeth Pavão, Assessora da Presidência matrícula nº 37, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliarem requisitos técnicos e funcionais dos softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

Artigo 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colider/MT, em 02 de junho de 2017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 028/2017

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Maria da Glória Fonseca, referente ao período aquisitivo 2012/2016, a ser usufruída de 05 de junho a 05 de setembro/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 02 de junho de 2017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 774/2017**

LEI N.774 /2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO PREVICON-

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA EM FUNÇÃO DE DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de débitos previdenciários junto ao PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, débito oriundo de diferença de alíquotas de contribuição, conforme demonstrativo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O débito originário existente, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá ser corrigido pelo índice escolhido (IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 3º. O débito ora parcelado é relativo a diferença de repasse das competências 12/2015 até 04/2017, num valor total de R\$670.282,63 (seiscientos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei, e será parcelado em 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa-MT, 02 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 de 05 de Junho de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação prévia junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
ANEXO I			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA/URBANISMO	1º	LEANDRO PIRES CARDOSO
		2º	EFREN AGI DE SOUZA
		3º	ROBSON DA SILVA COSTA
		4º	AURINO GOMES CARDOSO
		5º	LOURIVAL CAVALCANTE JUNIOR
		6º	ANESTOR TAVARES DA SILVA
		7º	BONFIM ONERES DOS SANTOS
		8º	EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA
		9º	REINALDO ALVES DA COSTA
		10º	ADAO EURIPEDES DE OLIVEIRA
		11º	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA
		12º	GILDERLEY VENANCIO CAVALCANTE
		13º	ERICA ALVES ROCHA
		14º	SILVANIA MARIA DA CUNHA E SILVA
		15º	NILVAN PEREIRA PARRIAO
		16º	ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA
		17º	KARINA FERREIRA
		18º	DEICIVAN DOS SANTOS SILVA
		19º	LUSIMAR FERREIRA DO VALE
AGENTE DE CONSERV/ OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTES	1º	WELDAS COELHO ALENCAR
AGENTE DE CONSERV/ OPERADOR DE TRATOR DE PNEU		1º	ODONELIO SILVA SENA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PRE-DIAL	SAUDE/UNIDADES BASICAS	1º	HAVENY CHRISTINA
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	1º	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO
TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	1º	SUELENE SILVA LUZ ALVES
		2º	LUCIMAR BARROS LUZ
		3º	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA
		4º	KISLENE MENDES DOS SANTOS
		5º	MERIVONE SILVA RODRIGUES
		6º	LEIDIANE MARQUES DA SILVA

TECNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM	SAUDE/UBS FONTOURA	7º	LUDIMILA BARBOSA DE ANDRADE	APOIO ADM EDUC/NU-TRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA SARA JHENYFFER	7º	JOSE DIAS
		8º	WANDERSON LUIZ DA SILVA		EDUCACAO/ESCOLA BRANCA DE NEVES	1º	GEISYENNE NERY DE OLIVEIRA
		9º	ANA PAULA VOLTO-LINI		EDUCACAO/ESCOLA TANCREDO NEVES	1º	LUZIRENE COSTA MACHADO
		10º	LEIDIANE MORAIS FERREIRA		EDUCACAO/ESCOLA ALDEIA URUBU BRANCO	1º	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE
		11º	CLEICIANE ZAPPANI		EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	1º	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA
		12º	MARIA CONCEICAO ALVES COSTA		EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	2º	MARSANULFA ROLDAO CABALHEIRO
		13º	WOLNEY SOARES DA COSTA		EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	3º	MARILEIA ROSA LIMA
		14º	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA				
		15º	WIBBIMARA MILHOMEM				
		16º	ELIANDRA MARQUES DA SILVA CRUZ				
TECNICO DA SAUDE/ RADIOLOGIA	SAUDE/UBS INDEPENDENTE	1º	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA	PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	1º	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA
		2º	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	EDUCACAO/ESCOLA SECRETARIA	1º	EDINETH SOUSA FRANCA SILVA ALVES
	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	1º	INGRID FERNANDES SANTOS	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA BRANCA DE NEVE	1º	SUEUDY PERIQUITO DA SILVA
		2º	IRENE SILVERIO JESUS SOUSA			2º	ENILZA MARIA
	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	1º	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE			3º	ELIZABETE RIBEIRO SILVA
		1º	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS SOUSA		EDUCACAO/ESCOLA JACARE VALENTE	1º	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO
	SAUDE/UBS SANTA LUZIA	1º	CLECY BARBOSA AGUIAR			2º	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS
		1º	LEIDIANE ROSA DIAS			3º	FRANCISCA PEREIRA MENDES
	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	1º	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS			4º	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO
		2º	ILEIDIANE DA SILVA ROCHA		EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	1º	MICHELLI NUNES LOPES SCHEFFLER
	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	1º	RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN			2º	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA
		2º	ALINE RODRIGUES CAETANO		EDUCACAO/ESCOLA NOVO PLANALTO	1º	CLEICIMONE LOPES MAROPO
		3º	DELICIO KREMER			2º	LUCELIA NONATO E SILVA
						3º	CARLA DE SOUZA MEDRADO ALVES
				APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA PAU BRASIL	1º	JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA
						2º	DOMINGAS LODIA DOS SANTOS ALMEIDA
						3º	PERPETUA APARECIDA MENEZES PEREIRA
					EDUCACAO/ESCOLA SANTA MARTA	1º	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES
					EDUCACAO/ESCOLA TANCREDO NEVES	1º	EVANIA GALVAO DA CRUZ
					EDUCACAO/ESCOLA VEREADOR VALDEMIRO NUNES	1º	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA
						2º	NEUZA ANTONIO DA SILVA
					EDUCACAO/ESCOLA INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO	1º	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS RIBEIRO DOS SANTOS
					EDUCACAO/ESCOLA INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO	2º	WARAXOWOI MAURICIO
					EDUCACAO/ESCOLA INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO	3º	ADEILDA KATOANXOWA
					EDUCACAO/ESCOLA INDIGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONCA	4º	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPE
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	EDUCACAO/ESCOLA NOVA BRIDAO	1º	TAINARA ABREU DE AZEVEDO	APOIO ADM EDUC/MA-NU-TRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/CMEI-SARAH JHENYFFER	1º	ELEZENIRA MARIA DE JESUS
		1º	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA		EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	2º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS
	EDUCACAO/ESCOLA NOVO PLANALTO	1º	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES		EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	3º	LUCIANE VERISSIMO DA SILVA CABALHEIRO
		1º	GENEZIR BARREIRA DE SOUSA		EDUCACAO/CMEI-SARAH JHENYFFER	4º	ADNALVA DA COSTA SOUZA
	EDUCACAO/ESCOLA PAU BRASIL	1º	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA		EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	5º	CRISTINA CONCEICAO GALVAO LUZ
		2º	CLEIA FORTALEZA ALVES ARAUJO		EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	6º	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES
	EDUCACAO/ESCOLA PLACA DO PNEU	3º	GLEIBSON GLAUCIONE				
		4º	ADINEIA LUIZ DA SILVA				
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	5º	VANIA DOS SANTOS SOUSA				
		6º	TIANA VIEIRA DOS SANTOS				
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL						

	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	7º	JOAO LUIZ PEREIRA CARDOSO
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	8º	MISLENE ALVES DE ALMEIDA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	9º	ANDREIA MARIA DA SILVA
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	10º	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	11º	SIMONE PRADA CORDOVA
	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	12º	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	13º	GISLENE ALVES MACEDO
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	14º	FRAN CYELLE SILVA
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	15º	CRISTIANE LUIZA MOREIRA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	16º	LUCELIA SANTOS AGUIAR
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	17º	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	18º	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	19º	ELIZANGELA GOMES DE BRITO
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	20º	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	21º	ELIETE DE FREITAS MACIEL SALES
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	22º	VALDETTE CUNHA DE FREITAS MACIEL
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	23º	ERENILDA MARIA OLIVEIRA MENEZES
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	24º	ADRIANA FERREIRA DA COSTA
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	25º	JOAO BATISTA SOARES CAMPOS
	EDUCACAO/CMEI-SARAH JHENYFFER	26º	FRANCIELE GOU-LART NASCIMENTO
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	27º	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	28º	NILZA DIAS DAVID
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	29º	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA/ESCOLAS URBANAS	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	30º	CIRLENE RIBEIRO DE QUADRO
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	31º	MAGNOLIA SOUZA PEREIRA COSTA
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	32º	FRANCINETE SOUZA SILVA
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	33º	SELMA DE SOUZA SANTOS QUEIROZ
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	34º	DEUSDETE PEREIRA LIMA
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	35º	RENATA SANTANA LEITE
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	36º	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	37º	FABIA CONRADO BARBOSA
	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	38º	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	39º	CHERGLLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS

**PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017

DO OBJETO locação de um imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, Centro-Município de Confresa, para atender o Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT. **VIGÊNCIA:** 01/01/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

DATA: Confresa, 01 de junho de 2017

PARTES: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa –
Contratado: MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito no CPF: 795.371.381-00

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**PREVICON
PREVICON - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial. **VIGÊNCIA:** 01/05/2017 a 10/06/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 8.772,80

DATA: Confresa, 01 de maio de 2017

PARTES: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa –
Contratado: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 10.541.510/0001-20

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP**

Processo administrativo 1430/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Data de Abertura: 21/06/2017- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de junho de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo: nº 1443/2017.

Processo de Inexigibilidade: 002/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO PARA O 5º ARRAIA TUDO JUNTO E MISTURADO, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2017 NA PRACA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso.

Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Conquista D'Oeste, 05 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027-2017****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2017****PROCESSO 050/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SAUDE, ADMINISTRACAO, INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIAS DAS CIDADES.**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 05 de Junho de 2017

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL**
CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, que sagrou-se vencedora a Empresa:

ARILSON JONAS STOLL-ME CNPJ: 11.881.504/0001-84, foi vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12 MESES	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO E IP VÁLIDO PARA O SITE 600 K	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12 MESES	LINKSEMI-DEDICADO 2 MB GARANTIA DE 50% E UP-LOAD DE 50%	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
		TOTALGERAL	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”**, que sagrou-se vencedora a Empresa:

ARILSON JONAS STOLL-ME CNPJ: 11.881.504/0001-84, foi vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-------------	-------------

1	12 MESES	LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO E IP VÁLIDO PARA O SITE 600 K	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	12 MESES	LINKSEMI-DEDICADO 2 MB GARANTIA DE 50% E UP-LOAD DE 50%	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
		TOTALGERAL	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2017.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2017**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2017****PROCESSO 047/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE, TAIS COMO ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS PARA DAR O CUMPRIMENTO DO PROJETO SEMEANO NOVOS RUMOS”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (vinte) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 05 de Junho de 2017

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2012**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula primeira (Do Prazo), referente ao Contrato nº 171/2012, datado de 29 de Outubro de 2012, objetivando a **PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias, totalizando 1.920 (Hum mil novecentos e vinte) dias, consecutivos a contar da data de assinatura do presente aditivo. Prorrogando por igual vigência a partir de 02/06/2017 à 27/01/2018 a execução da obra.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A ABRIL/2017

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU- PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A ABRIL/2017	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN A ABRIL	
LRF. Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexol	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Ultimo 12 meses
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	767.250,58

Pessoal Ativo	767.250,58
Pessoal Inativo e Pensionista	-
(-) Despesa não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesa de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Cosntribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV)=(I+II+III)	767.250,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(IV/V)*100	0
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <54,00>	-
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 LRF) <51,30>	-
* valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2017

PROCESSO 048/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO OBJETO. Forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSPORTE, POTENCIA 140-210KW, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. (POTENCIA DE 140KW A 210KW) PARA ATENDER NAS LOCALIDADES DO P A NOVA COTRIGUAÇU E NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (DOZE) de Junho de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 05 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREVI-COTRI

EXTRATO DE CONTRATO

CONSULTORIA ECONOMICA E PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI)

Instrumento particular de contratação para a prestação de serviços em consultoria econômica e Plano Anual de Investimentos (PAI), em 30/05/2017. Contratado: I. F. Garcia e CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.541.510/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da meta atuarial e do Plano Anual de Investimentos

(PAI). Valor: R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensal. Contrato nº 005/2017. Vigência: 30/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO CONSULTORIA DO CÁLCULO ATUARIAL

PREVI-COTRI

EXTRATO DE CONTRATO

CONSULTORIA DO CÁLCULO ATUARIAL

Instrumento particular de contratação para a prestação de serviços em consultoria no cálculo atuarial, em 30/05/2017. Contratado: I. F. Garcia e CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.541.510/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de assistência e consultoria atuarial. Valor: R\$ 3.990,00 (Três mil reais e novecentos e noventa reais) anual. Contrato nº 004/2017. Vigência: 30/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO – PARCIAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;

05 Policlínicas - Atenção Secundária;

02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;

01 (um) Centro de Especialidades Médicas;

06 (seis) Residências Terapêutica;

03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;

01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial (liminares) e; Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES ME.

ITENS: 114, 118, 145 E 193.

Valor Total de R\$ 309.635,88 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

ITENS: 198, 230 e 244.

Valor Total de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais).

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 29, 45, 52, 80, 205 e 229.

Valor Total de R\$ 441.895,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 167 e 199.

Valor Total de R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ITENS: 42, 64, 68, 93, 100, 103, 104, 111, 139, 143, 159, 172, 185, 192, 216, 220, 224 e 237.

Valor Total de R\$ 2.923.431,20 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

ITENS: 83, 137, 138, 152 e 174.

Valor Total de R\$ 273.648,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 170, 175, 200 e 240.

Valor Total de R\$ 635.014,08 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

ITENS: 70, 102, 117, 127, 163, 169, 177, 183, 188, 191, 195, 209, 232, 235 e 242.

Valor Total de R\$ 4.105.079,20 (quatro milhões cento e cinco mil, setenta e nove reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

ITEM: 214.

Valor Total de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais).

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

ITENS: 87, 182 e 243.

Valor Total de R\$ 1.664.096,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ITENS: 55, 75 e 201.

Valor Total de R\$ 309.900,50 (trezentos e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITENS: 34, 39, 40, 63, 120, 150, 187, 231, 233 e 239.

Valor Total de R\$ 1.591.423,30 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: MEDICOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM: 89.

Valor Total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.

ITENS: 1, 8, 26, 65, 86, 119, 222 e 227.

Valor Total de R\$ 667.816,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ITEM: 115.

Valor Total de R\$ 19.867,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

ITENS: 4, 13, 22, 27, 35, 57, 62, 74, 77, 94, 97, 110, 116, 123, 128, 136, 154, 161, 202, 212, 215, 225, 241 e 245.

Valor Total de R\$ 5.726.032,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Empresa Vencedora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA.

ITEM: 166.

Valor Total de R\$ 111.054,00 (cento e onze mil, cinquenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ITENS: 37, 179, 180, 194, 219 e 223.

Valor Total de R\$ 1.643.609,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

ITENS CANCELADOS: 69, 82 e 238.

ITENS DESERTOS: 9, 43, 49, 67, 72, 90, 96, 99, 132, 134, 140, 155 e 176.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;

05 Policlínicas - Atenção Secundária;

02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;

01 (um) Centro de Especialidades Médicas;

06 (seis) Residências Terapêutica;

03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;

01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial (liminares) e; Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES ME.

ITENS: 114, 118, 145 E 193.

Valor Total de R\$ 309.635,88 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

ITENS: 198, 230 e 244.

Valor Total de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais).

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 29, 45, 52, 80, 205 e 229.

Valor Total de R\$ 441.895,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 167 e 199.

Valor Total de R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ITENS: 42, 64, 68, 93, 100, 103, 104, 111, 139, 143, 159, 172, 185, 192, 216, 220, 224 e 237.

Valor Total de R\$ 2.923.431,20 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

ITENS: 83, 137, 138, 152 e 174.

Valor Total de R\$ 273.648,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITENS: 170, 175, 200 e 240.

Valor Total de R\$ 635.014,08 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

ITENS: 70, 102, 117, 127, 163, 169, 177, 183, 188, 191, 195, 209, 232, 235 e 242.

Valor Total de R\$ 4.105.079,20 (quatro milhões, cento e cinco mil setenta e nove reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

ITEM: 214.

Valor Total de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais).

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

ITENS: 87, 182 e 243.

Valor Total de R\$ 1.664.096,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ITENS: 55, 75 e 201.

Valor Total de R\$ 309.900,50 (trezentos e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITENS: 34, 39, 40, 63, 120, 150, 187, 231, 233 e 239.

Valor Total de R\$ 1.591.423,30 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: MEDICOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM: 89.

Valor Total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.

ITENS: 1, 8, 26, 65, 86, 119, 222 e 227.

Valor Total de R\$ 667.816,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ITEM: 115.

Valor Total de R\$ 19.867,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

ITENS: 4, 13, 22, 27, 35, 57, 62, 74, 77, 94, 97, 110, 116, 123, 128, 136, 154, 161, 202, 212, 215, 225, 241 e 245.

Valor Total de R\$ 5.726.032,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Empresa Vencedora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA.

ITEM: 166.

Valor Total de R\$ 111.054,00 (cento e onze mil, cinquenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ITENS: 37, 179, 180, 194, 219 e 223.

Valor Total de R\$ 1.643.609,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Elizeth Lúcia de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE O MESMO ESTARÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GRUPO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratado: NILTON CESAR DOS SANTOS, CPF Nº 029.094.681-60, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR o processo licitatório em epígrafe. Cur-**

velândia – MT, 05 de Junho de 2017. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

“Regulamenta os Artigos 328, 329 e 339 ambos da Lei Complementar Municipal nº 007 de 05 de dezembro de 2001, e cria subitens dando especificidade na aplicação da Tabela V e IX anexa a Lei Complementar supracitada, e da outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o disposto nos Arts. 4º, inciso I, e 389, ambos da Lei Complementar nº 007/2001 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO que as Taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município têm como fato gerador a outorga de permissão para o exercício de atividades ou para a prática de atos dependentes, por sua natureza, constantes da lista de serviços e atividades anexa à Lei Complementar Municipal nº 007 de 05 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vigente confere aos Municípios a possibilidade de regulamentar tal tributo, levando-se e conta que a autonomia dos municípios para regular a matéria é contida, na forma do Art. 146, III, "a" da Constituição Federal, ou seja, deve obedecer aos preceitos das normas hierarquicamente superiores;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia deve estabelecer normas gerais de tributação, definindo aspectos correspondentes à incidência de Taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município, inclusive trazendo em seu bojo, lista dos serviços e atividades devidamente caracterizados e pormenorizados para fins de melhor tributação municipal visando garantir o Princípio Constitucional Tributário Isonômico (ou igualdade) de todos os munícipes, e respeitando inclusive o Princípio da Capacidade Contributiva de cada contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a criação de novos subitens constantes na lista de serviços e atividades anexa à Lei Complementar nº 007/2001 (**Tabela V e IX**), que traz especificação consoante ao fato gerador, base de cálculo, e alíquota para incidência das Taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município, regulamentando os Arts. 328, 329 e 339, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º - Fica aprovada, na forma do Anexo integrante deste decreto a nova **Tabela V e IX** constante na lista inserida na Lei Complementar Municipal nº 007/2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

REAVIAÇÃO TABELA V E IX

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

ITEM	SERVIÇOS	Alíquota em UFC
01	APROVAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES, POR M2 DE ÁREA TOTAL	
01.1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR POR M 2	
01.1.1	Residencial Unifamiliar com até 60,0 m 2	0.04
01.1.2	de 61,00 até 150,00 m2	0.08

01.1.3	de 151,00 até 350 m2	0.10
01.1.4	Acima de 350,00 m2	0.14
01.2	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR POR M2	
01.2.1	Com unidade autônoma de até 60,00 m2	0.08
01.2.2	Com unidade autônoma de até 61,00 a 150,00 m2	0.12
01.2.3	Com unidade autônoma de até 151,00 a 350,00 m2	0.16
01.2.4	Com unidade autônoma acima de 350,00 m2	0.20
01.3	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR M2	
01.3.1	Até 150,00 m2	0.10
01.3.2	De 151,00 a 500,00 m2	0.16
01.3.3	Acima de 500,00 m2	0.20
01.4	INDUSTRIAL POR M2	
01.4.1	Até 500,00 m2	0.10
01.4.2	De 501,00 a 1.500,00 m2	0.16
01.4.3	Acima de 1.500,00 m2	0.20
01.5	INSTITUCIONAL POR M2	
01.5.1	Até 150,00 m2	0.08
01.5.2	De 151,00 a 500,00 m2	0.12
01.5.3	Acima de 500,00 m2	0.16
02	PARCELAMENTO DO SOLO	
02.1	Consulta Prévia de Loteamento (por unidade)	1.00
02.2	Desmembramento, Remembramento e Desdobramento (por lote envolvido)	4.00
02.3	APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	
02.3.1	Padrão A (por m2)	0,020
02.3.2	Padrão B (por m2)	0,016
02.3.3	Padrão C (por m2)	0,010
03	ALVARÁ DE OBRAS	
03.1	Prorrogação de prazo	1,00
04	TERRAPLENAGEM	8.00
05	HABITE-SE POR M2	0.04
06	CERTIDÕES DIVERSAS	1,50
08	COLOCAÇÃO DE TAPUME (por metro linear mais Alvará)	0.20
10	ALINHAMENTO DE POSTE (por unidade)	2.00
11	CANALIZAÇÃO E QUAISQUER ESCAVAÇÕES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (por metro linear)	1,00

TABELA – IX

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTAS EM UFC's
01	Construção residencial.	1,00
02	Construção médico-hospitalar.	10,00
03	Construções para outras finalidades – Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.	2,00
04	Vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, hospitalar e congênere.	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **004/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **21/06/2017**, às **08:00 horas**, na sede da

Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília nº. 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 06 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, de n.º 002/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura e julgamento da proposta no dia 05/06/2017 às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa AVANTE BRASIL – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.630.428/0001-92, com a proposta no valor total de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).

Denise/MT, 06 de Junho de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 018/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DENISE E DO OUTRO LADO A EMPRESA AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, inscrita no CNPJ(MF) n.º **03.953.718/0001-90**, estabelecido na Praça Brasília nº. 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **478.569 SSP/AL**, cadastrada no CPF sob o nº **366.170.754-04**, doravante denominado de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:

AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME, devidamente cadastrada no CNPJ n.º **09.630.428/0001-92**, com sede à Rua Professora Abinel Freitas, nº 14, Quadra 38, Lote 14, Loteamento Oficial, na Cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78.195-000, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **MACARIO HAEFFNER**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **1832766 SSP/PR** e do CPF nº **253.511.509-30**, residente e domiciliado à Avenida Aclimação, nº 134, Apto 101, Edifício Bouvevard, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-040, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral do **CONTRATANTE**, segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao por motivação do **CONTRATANTE**, que alegou que partir desta data irá realizar os serviços de tapa-buracos, utilizando recursos financeiros próprios, assim como mão-de-obra, máquinas e equipamentos do quadro da Prefeitura Municipal de Denise, e como não haverá prejuízo para a Administração, e tendo sido a Contratada devidamente notificada, a mesma resolveu por acatar o pedido da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Denise/MT, 05 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE DENISE AVANTE BRASIL INC. CONST. LTDA

Eliane Lins da Silva – Prefeita Municipal Macário Haeffner

Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: João Carlos Carneiro da Silva Nome: Geslan Carlos Luiz

CPF: 503.735.521-49 CPF: 008.678.511-71

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **005/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **22/06/2017**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília nº. 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 06 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo **REGISTRO DE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Eu **RAFAEL PAVEI**, Prefeito Municipal de Feliz Natal no uso das atribuições legais a mim conferidas e por motivo de interesse da Administração Pública Municipal deixo de **HOMOLOGAR** a Adjudicação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016, realizado em 31 de Maio de 2017, e CANCELO** todo procedimento Licitatório.

Feliz Natal - MT, 05 de junho de 2017.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
Portaria 039/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **23 de Junho de 2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

ATO – 008/2017

PORTARIA N° 015/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

“**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO** parcial de 01 (um) mês ao Funcionário **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**, exercendo a função de **GUARDA NOTURNO**, desta Câmara Municipal de General Carneiro - MT, referente ao período aquisitivo 01/02/2011 à 01/02/2016, que serão gozadas de 05 de Junho à 04 de Julho de 2017.

Artigo 2º - Ao término deste período o Servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

ATO – 007/2017

PORTARIA N° 014/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

“**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** à funcionária **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Câmara Municipal de General Carneiro - MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 01/02/2017, que serão gozadas de 05 de Junho à 04 de Julho de 2017.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE SORTEIO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica o resultado do sorteio relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017, dentre os nomes de acordo com a relação oficial da Tabela 1, publicada dia 24/05/2017 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso- AMM, Diário de Cuiabá, Site prefeitura municipal, Mural público, com os nomes em ordem alfabética, conforme tabelas abaixo:

Profissionais vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PMGN
1º	LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º	LUCIANO ALVES GUIMARÃES

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PMGN
1º	DONILSON NASCIMENTO
2º	LEONARDO TETSUO YAMATE
3º	MARCOS ICASSATTI PORTE
4º	WADDINTON BORGES FONSECA
5º	REOSMAR VIOLA
6º	CLAUDIA DE FATIMA GODINHO
7º	SUELEN SCANDOLARA
8º	RICARDO DA SILVA GONÇALVES

Terminado o procedimento de sorteio, a Presidente da CPL anunciou, então, a composição da Subcomissão Técnica:

2 (dois) membros vinculados à PMGN (TABELA 2):**1º - LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO****2º - LUCIANO ALVES GUIMARÃES****1 (um) membro não vinculado à PMGN (TABELA 3):****1º- DONILSON NASCIMENTO**

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço** de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Guarantã do Norte/MT, 05 de Junho de 2017.

Gutemberg Xavier A. dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, CONSTANTES NO ANEXO I**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **20/06/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível

no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**DECRETO Nº 004/2017****DECRETO Nº 04 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO, PARA CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento da medica, que foi designada para o Município de Indavaí, através do programa mais medico;

CONSIDERANDO que ainda não dispomos da legislação municipal neste sentido, e estando a medica já atuando na nossa cidade, precisando aderir ao programa na nossa cidade, conforme a legislação federal, e ainda conceder o bolsa auxilio moradia e alimentação, aos profissionais vinculados aos programas, é que:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médico, instituído pela Medida Provisória nº621, de 08 de julho de 2013 e portaria Interministerial nº 1.369/2013, trata da Implantação do Programa, e ainda conceder "Bolsa Auxilio Moradia" e Bolsa Auxilio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir credito especial.

Art. 2º - A "Bolsa Auxilio Moradia" compreendera o valor mensal de até R\$ 1.487,00 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais), por profissional, conforme anexo I o qual corresponde as despesas com as quais o valor devera ser gasto e conforme portaria Ministerial nº 23, de 01 de Outubro de 2013, esta Portaria estabelece parâmetros mínimo e máximo e procedimentos a serem observados pelos Municípios, devendo ser empregada na locomoção ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário; **Art. 13.** O Distrito Federal e os municípios deverão informar ao Ministério de Saúde, por meio de sistema de gerenciamento de programa- SGP, no link <http://maismedico.saude.gov.br>, qual a modalidade de moradia ofertada aos médicos participantes, combinado com Portaria Ministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014;

Parágrafo Único – A "Bolsa Auxilio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa mais Médico atuar no Município de Indavaí, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária a manutenção;

Art. 3º - A "Bolsa Auxilio Alimentação" compreendera o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), por profissional, conforme anexo II e conforme Portaria Ministerial nº 23 de 1º de Outubro de 201, no seu Art. 10, traz o parâmetro de valor a ser pago pelo município participante do programa do Governo Federal.

Parágrafo Único – A "Bolsa Auxilio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Medico atuar no município de Indavaí, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentaria para o programa; os valores sofreram reajustes anualmente, no mesmo período de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais;

Art. 4º Os valores tanto da Bolsa Auxilio Moradia, quanto da Bolsa Alimentação deverão ser transferidos diretamente na conta corrente da médica sendo esta a seguinte: Banco do Brasil Agencia: 2505-4 Conta Corrente nº 21839-1 tendo como seu titular a senhora **Viviane de Andrade Barbosa**,

a qual deverá usar os valores integralmente nas despesas descritas nos anexos I e II.

Art. 5º - O médico cedido pelo programa do Governo Federal ficará subordinada a Secretaria de Saúde do Município de Indaiá e ao Chefe do Executivo, devendo observar e cumprir as escalas de trabalho e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, em função da diversidade da localidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentaria próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessária e de despesas do Sistema Único de Saúde-SUS;

Art. 7º - Nos termos do Art. 11 da Medida Provisória nº 621/2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado com o Município de Indaiá, as necessidades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa Mais Médico do Governo Federal, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 8º - Este decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ao chefe do departamento de pessoal, para implantar no sistema de pessoal, o registro do médico que se encontra trabalhando no município e sua forma de pagamento;

Dado, passado por este Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiá/MT, aos 05 dias do mês junho de 2017, registre-se em livro próprio, cumpra-se e publique-se.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL Nº 030/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização da 4ª **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **06 de Junho (Terça-feira)**, com início às **19h00**, em frente a **Secretaria Municipal de Saúde**, com a comunidade do setor 2, com o **objetivo de colher as sugestões e demandas da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Ipiranga do Norte, 23 de Maio de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 270/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 076/2017 QUE NOMEIA A SENHORA JULIANA DE SOUZA ADARI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 076/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, que nomeia a Sra Juliana de Souza Adari, Matricula nº. 900, concursado no cargo de Enfermeira 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 076/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 05 de Junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial nº 034/2017, que tem por objetivo a **ADESÃO às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017: A, B, D, E, H, J, K, L, M, N, O, P, R, S, T, U, V, X**. Oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2017, DO Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires que tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Município de Itanhanga-MT**. O valor global aderido é de **R\$ 102.620,41** (cento e dois mil seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Itanhanga-MT, 05 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DLC 030 A 034-2017 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DLC Nº 030/2017 de 08 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. **Tainá Conceição Rodrigues**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES**, portador do CPF nº **039.918.941-65**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº **028/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.976.859/0001-00**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 031/2017 de 09 de maio de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora, Sra. **Renata Tereza Zini**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA TEREZA ZINI**, portadora do CPF nº 022.791.051-60, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato nº 029/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.909.732/0001-00**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 032/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora, Sra. **Tainá Conceição Rodrigues**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES**, portador do CPF nº **039.918.941-65**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **contrato nº 030/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.386.936.0001-53**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASILIA-DF**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 033/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora, Sra. **Tainá Conceição Rodrigues**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES**, portador do CPF nº **039.918.941-65**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **contrato nº 031/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Srº. **EMIR JOÃO PETRY**, inscrito no CPF nº. **031**.

735.95-20, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO MICRO ÔNIBUS**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 034/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora, Sra. **Joice Fontana Bach**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOICE FONTANA BACH**, inscrita No CPF nº 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **contrato nº 032/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o **Município de Tapurah - MT**, Objeto: **Altera Prazo de Vigência para 31/08/2017**

Assinatura: 31 de maio de 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETOS

DECRETO N° 089/2017

SÚMULA: “Altera a composição do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a Lei nº 372/2015,

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2º caput da Lei nº 372/2015, em substituição aos membros que deixaram de participar;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário de Tapurah não tem participado das reuniões do CONREDES diante da dificuldade de locomoção para nosso Município;

CONSIDERANDO que os membros indicados pelo Cartório de Registro Civil de Itanhangá não demonstrou interesse em participar do Conselho, tendo participado tão somente da Reunião que elegeu sua diretoria; e

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei nº 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	Marco Antonio Ribeiro	Daniel Orzechovski
Secretaria Municipal de Finanças	Emerson Sabatine	João dos Santos Ferreira

<i>Departamento Jurídico do Município</i>	Aldo Loureiro da Silva	Renata Tereza Zini
<i>Poder Legislativo (02)</i>	Bruno Henrique Ascari Félix e Leandro Martins Pinto	Zilmar Albuquerque Rodrigues e Luiza Francisca da Rocha
<i>21ª Subseção da OAB/MT</i>	Carmem Cristina Garbosa	Astor Beskow
<i>Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhanga</i>	Ari de Oliveira	Carla Fátima Teo Brun
<i>Associação de Moradores da Comunidade Rural São Marcos</i>	Olívio Mariotti	Valdeir Cordeiro Paz
<i>Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhanga - COOPERITA</i>	Anders José Wohl	Emerson Selinger
<i>Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto</i>	Jair Silvestre Padilha	Ladimir Saitz Joenck

Art. 2º - Fica alterada a relação de autoridades e órgãos públicos que poderão participar do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhanga, como entidades parceiras sem direito a voto, que passam a ser o seguinte:

- a) Prefeito Municipal de Itanhanga
- b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga
- c) Juízo da Comarca de Tapurah
- d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA
- e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA
- f) Governo do Estado de Mato Grosso;
- g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;
- i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah
- j) Cartório de Registro Civil de Itanhanga
- k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 02 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson SabatineSecretário de Finanças

Decreto nº 090/2017

SÚMULA: Regulamenta o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 376/2015, que trata da alienação gratuita de imóveis para entidades religiosas ou sem fins lucrativos e seus procedimentos com vistas à titulação das ocupações de imóveis nos núcleos urbanos do Município de Itanhanga – MT.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, e

Considerando a necessidade de titular os imóveis urbanos já ocupados pelas entidades religiosas que os utilizam com seus templos e demais instalações;

Considerando a necessidade de titular os imóveis urbanos já ocupados pelas entidades de classe, sem fins lucrativos que os utilizam com suas sedes sociais;

Considerando o disposto na parte final da cláusula 4º do termo de doação do INCRA (Instituto Nacional e Reforma Agrária), que obriga o Município donatário a fazer a transferência do Domínio, de forma gratuita, para os Órgãos Públicos e entidades comunitárias;

Considerando que o artigo Terceiro da Lei Municipal nº 376/2015, determinou que a alienação fosse gratuita para órgãos e entidade da administração pública e entidades sem fins lucrativos.

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o § 2º do Artigo Terceiro da Lei Municipal nº 376/2015 e estabelece procedimentos, rotinas e forma operacional, visando à alienação e a titulação dos imóveis urbanos ocupados pelas entidades religiosas e sem fins lucrativos, definidas na Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações.

Art. 2º - A alienação será gratuita para instituições religiosas e para entidades sem fins lucrativos como Sindicatos, Cooperativas e Associações, legalmente constituídos e em regular funcionamento, em obediência ao mandamento expedido no § 2º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 3º - A titulação dessas entidades ocorrerá mediante preenchimento do requerimento padrão e apresentação do estatuto e/ou regulamento, atas de assembleias de eleição e de posse de seus atuais dirigentes e comprovantes de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.

Art. 4º - A entidades beneficiada apresentara ainda, no ato do Requerimento, comprovação de inscrição junto ao Cadastro Imobiliário do Município, Certidões negativas municipal e federal, além da documentação pessoal do dirigente que a representa e procuração pública de seu representante legal, se for o caso.

Art. 5º - As Instituições Religiosas, Sindicatos, Cooperativas e Associações sem fins lucrativos serão chamados por Edital e Notificação extrajudicial, endereçada ao(s) representante(s) legal(ais), sem prejuízo da identificação da Pessoa Jurídica possuidora do imóvel.

Art. 6º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 02 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 093/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% ao Srº. Adilso de Castro, Matrícula 875, ocupante do cargo de Operador de Retro Escavadeira/ Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhanga.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 094/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% ao Sr°. Alexandre Caminski, Matrícula 970, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 095/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matrícula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
1212	João dos Santos Ferreira	Finanças
1225	Jaciane Almeida Campinas	Saúde e Saneamento
1195	Simone Barcelo Lima	Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 2º - Nomeia o membro João dos Santos Ferreira para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 061/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 096/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de processo administrativo disciplinar e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeados os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 II, quais sejam:

Matrícula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
269	Rafael Vargas Nauer	Educação e Cultura
1213	Helena Regina Dala'Costa	Administração e Planejamento
273	Simone Mendes Pereira	Saúde e saneamento

Art. 2º - Nomeia o membro Rafael Vargas Nauer para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 062/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 097/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de revisão de processo administrativo disciplinar e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeados os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão Municipal de revisão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 III, quais sejam:

Matrícula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
218	Marcia Regina Gerente Becker	Educação e Cultura
461	Renata Tereza Zini	Administração e Planejamento
1216	Emerson Ferron Carneiro	Finanças

Art. 2º - Nomeia o membro Marcia Regina Gerente Becker para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 063/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 098/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% ao Sr°. Altair Colombo, matrícula 1206, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 099/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 75% ao Sr° Antonio Juarez de Ávila, matrícula 331, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 100/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Sr° Edinei Caminski, matrícula 1193, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 101/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Sr° Edivaldo Camink, matrícula 1245, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 102/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Sr° Jeferson Da Silva Santos, matrícula 1191, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 103/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% ao Sr°. João Batista da Silva, matrícula 1107, ocupante do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 104/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% ao Sr°. Marcio Panaro, matrícula 1019, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 105/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 80% ao Sr° Marcos Delavy, matrícula 876, servidor no cargo de Motorista de Veículos Leves lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, deste Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 106/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Sr°. Paulo Cesar Dapper, matrícula 939, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 107/2017

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 60% ao Servidor Rudi Preis, matrícula 1017, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 109/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITBI de área rural e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 005/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Alterada a Tabela IX da Lei Complementar nº 005/2005, estabelecendo o valor por hectare para base de cálculo do ITBI, de acordo com a distância da área do imóvel rural em relação à sede do Município, ficando da seguinte forma:

Até 10 km de distância da sede	R\$ 5.000,00
De 10,01 km a 30 km de distância da sede	R\$ 4.500,00
Acima de 30 km de distância da sede	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - Para Registro do primeiro Título de áreas dos Assentamentos PA Tapurah/Itanhangá e PA Borges o ITBI será calculado pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por hectare.

Art. 2º. A aplicação da tabela acima vai depender do percentual de área preparada para atividades de agricultura e pecuária, conforme tabela abaixo:

ÁREA PREPARADA PARA AGROPECUÁRIA	PERCENTUAL APLICADO
- até 40% da área preparada	80%
- acima de 40% da área preparada	100%

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 041/2015**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 110/2017

SÚMULA: “Revoga Decreto 073/2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 073/2017, o qual concede gratificação salarial de 37% a Srª Adriana de Carla Aquino, matrícula nº 1302, servidora com atribuições do cargo de Farmacêutica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2017

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 111/2017

SÚMULA: “Revoga Decreto 106/2017, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 106/2017, o qual concede gratificação salarial de 90% ao Srº. **Paulo Cesar Dapper**, matrícula 939, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E
TERMOS ADITIVOS - MAIO - 2017**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 028/2017

ESPÉCIE: CONTRATO N° 028/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA** – CNPJ: **13.976.589/0001-00**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.942,00** (sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

ESPÉCIE: CONTRATO N° 029/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME** – CNPJ: **17.909.732/0001-00**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017

Espécie: CONTRATO Nº 030/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**-CNPJ: **04.386.936.0001-53**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASILIA-DF.

VALOR GLOBAL: R\$18.000,00(dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **EMIR JOÃO PETRY** – CPF:031.735.95-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO MICRO ÔNIBUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017

Espécie: Contrato nº 032/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP** – CNPJ: **03.725.725/0001-35**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

Valor Global: R\$1.980,00(um mil novecentos e noventa e oito reais).

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2017

Espécie: ARP nº 021/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI ME**- CNPJ: **15.593.959/0001-55**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 01 - Fornecimento de peças da linha mecânica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	21,00%
LOTE 02 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	17,50%
LOTE 04 - Fornecimento de acessórios para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	17,50%
LOTE 06 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	16,00%

LOTE 08 - Fornecimento de acessórios para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus - 1ª LINHA	18,00%
---	--------

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017

Espécie: ARP nº 022/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI- EPP** - CNPJ: **37.516.283/0001-39**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 03 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	20,00%
LOTE 05 - Fornecimento de peças da linha mecânica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	28,00%
LOTE 07 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	22,00%

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2017

Espécie: ARP nº 023/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI** - CNPJ: **07.346.954/0001-08**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 09 - Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	72,00%
LOTE 10 - Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	45,00%
LOTE 11 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	50,00%
LOTE 12 - Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas – 1ª LINHA	55,00%
LOTE 13 - Fornecimento de peças da linha mecânica para implementos agrícolas – 1ª LINHA	50,00%

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

Espécie: ARP nº 024/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **EVANDRO L. PALUDO - ME** - CNPJ: **18.637.045/0001-37**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

Valor Global: R\$ 19.381,20 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017

Espécie: ARP nº 022/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa, **HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI- EPP - CNPJ: 37.516.283/0001-39.**

Objeto: FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2017

Espécie: ARP nº 023/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa, **FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 07.346.954/0001-08.** **Objeto:** FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017

Espécie: ARP nº 012/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa, **GIULIANO CESAR SILVEIRO 07614846982 - CNPJ: 17.152.552/0001-18.**

Objeto: FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 30 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2014

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES-EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor.

VALOR: R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **JESSICA BARRETO ROSE-ME - CNPJ sob o nº 27.009.318/0001-00.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula primeira do contrato nº 013/2017.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **J. C. ROMANOWSKI-ME - CNPJ sob o 27.009.318/0001-00.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula primeira do contrato nº 014/2017.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME - CNPJ sob o 18.696.130/0001-76.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do contrato, em decorrência de acréscimo de serviços não previsto no projeto original, alterando o valor previsto na cláusula quarta e cláusula quinta do contrato nº. 013/2016, e aditar o prazo de execução que passa a ter a seguinte redação:

VALOR: R\$ 50.414,38 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 31 de Agosto de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MATOGROSSENSES LTDA-EPP – CNPJ: 14.421.118/0001-06.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar valores do contrato original em 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos), em decorrência do reajuste tarifário nas linhas intermunicipais do Estado.

VALOR: R\$ 2.729,57 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS****PORTARIA N° 154/2017**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Renata Tereza Zini, matrícula 461, lotada no Gabinete do Prefeito, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 25/12/2014 a 24/12/2015, gozando-as no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 155/2017

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Marivone Silva do Nascimento, matrícula 1024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, gozando-as no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 156/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Servidora Janaina Farias Guimarães, matrícula 1161, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a pedido da Servidora.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 157/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Srº Ruberley Pereira do Nascimento, matrícula 1287, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 158/2017

SÚMULA: "Designa Equipe de Apoio ao pregoeiro Oficial, constituído para fins da Lei 10520/02, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para atuar como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal, nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os seguintes servidores:

Ø Emerson Ferron Carneiro

Ø Ana Claudia Germano Alves

Ø Maico de Lima Moura

Parágrafo único. A referida equipe atuará única e exclusivamente no processo nº 046/2017, Pregão Presencial nº 029/2017, - Contratação de serviços mecânicos para atender a frota municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 159/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr°. Francielly Maria Bilibio, matrícula n° 1283, servidora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 02/05/2017 a 03/07/2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 09 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 160/2017

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr°. Juliano Ferreira dos Santos, matrícula n° 980, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 10/05/2017 a 20/07/2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 09 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 161/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Adriana de Carla Aquino, matrícula 1302, do cargo de Chefe de Departamento, a pedido da Servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 12 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 162/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Emely Camila Silva Souza, matrícula 1172, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na secretaria de Administração e Planejamento, a juízo da autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 12 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 163/2017

SÚMULA: "Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício 042/2017/SMATPS/PMI, e

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2017

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios.

os, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; **b)** Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; **c)** Representantes de instituições não governamentais; **d)** Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Secretário Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - Ao Presidente do Comitê Municipal, Secretário Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 164/2017

SÚMULA: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos relatados no Ofício SMEC 111/2017 e documentos que o acompanha, que trata de falta grave, supostamente atribuída ao servidor Luiz Carlos da Silva, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Processo Administrativo ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 096/2017, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º - Determino, como medida cautelar, a fim de que o servidor acusado não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, seu afastamento do exercício de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 4º - O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 072/2015;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 165/2017

SÚMULA: “Nomeia Comissão de Adequação e Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração da Educação, (PCR) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício SMEC 099/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Adequação e Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração da Educação, (PCR), que terá a seguinte composição.

Nome	Cargo
Suzana Bess	Secretária de Educação e Cultura
Emerson Sabatine	Secretário de Finanças
Joice Fontana Bach	Chefe de Dep. Recursos Humanos
Aldo Loureiro da Silva	Assessor Jurídico
Maria Isabel Dobre	Gestor Escolar
Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Assessora Pedagógica
Maria Helena Centurio Vieira	Professor Efetivo
Ana Claudia Schmitz	Técnico Administrativo Educacional
Rafael Vargas Nauer	Representante do SINTEP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 166/2017

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srª. Suzana Bêss, Matrícula Municipal N° 226, a responsabilidade de Gestor Escolar da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 29 de maio de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 005/2017****EXTRATO CONTRATO N° 005/2017**

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
N° Contrato:	005/2017 – Proveniente da Convite nº 002/2017
Empresa Contratada	Francisco de Assis da Silva Informática-ME CNPJ 10.553.737/0001-95
Objeto	Locação de Software na área de Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Licitações, Compras, Contratos, Almoxarifado e Controle de Veículos (frotas), Gerenciamento e Controle de Patrimônio Público e atendimento a Lei Complementar 131/2009.
Valor Global	R\$ 47.760,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e reais).
Valor Mensal	R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência	12 meses a partir de maio/2017.
Data Emissão	22/05/2017

RONIVON SILVA MINGOTI**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 004/2017****EXTRATO CONTRATO N° 004/2017**

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
N° Contrato:	004/2017 – Proveniente da Convite nº 001/2017
Empresa Contratada	MARCO ROGERIO PEGORARI CNPJ 11.444.640/0001-07
Objeto	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil (in-loco e a distância), para procedimentos diversos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, (assessoria no fechamento de balancetes, balanços, assessoria elaboração de Leis Orçamentárias, Informações LRF, Siconfi, Fechamento de Folha de Pagamento e outras pertinentes a administração pública), Geração e Envio de Aplic, no Exercício 2017.

	nistração pública), Geração e Envio de Aplic, no Exercício 2017.
Valor Global	R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais).
Valor Mensal	R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência	08 meses a partir de maio/2017.
Data Emissão	22/05/2017

RONIVON SILVA MINGOTI**Presidente da Câmara Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****DECRETO N.º 12/2017**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Jangada MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 21 de junho de 2017, a partir das 08 hs, na Câmara Municipal de Jangada MT tendo central:

“Garantia dos Direitos no Fortalecimentos do SUAS”.

Art. 2º O município ficará responsável pelos gastos com transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos na etapa municipal, para participarem da Conferência Estadual

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada-MT 17 de maio de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****Joel de Campos Mialha***Presidente do conselho Municipal de Assistência Social de Jangada MT***AVISO DE RESULTADO**

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial N° 12/2017

Aos Dias 05 (Cinco) do Mês de Junho de Dois Mil e Dezessete às 08:00, reuniu-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria N° 010/2017, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial N° 012/2017 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME, Representada Por: DAIANY NUNES SCHNORR Portador do RG:2033700-0 SSP-MT e CPF:2826352113

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que apenas uma empresa compareceu para o certame, logo em seguida Credenciou a empresa acima relacionada dando início a abertura das propostas de preços, consequentemente aos lances ofertados pela licitante, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, e da Lei N° 8.666/93, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, perguntado ao participante se há intenção de interposição de recurso este declarou que não, ato contínuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos itens abaixo relacionados em nome da respectiva empresa.

1001 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME 09.382.117/0001-51

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	10,550	300,000	3.165,000
2	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,800	60,000	168,000
3	434068	BETERRABA (KG)	KILO	3,180	30,000	95,400
4	43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	4,900	90,000	441,000
5	43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	4,650	90,000	418,500
6	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	1,450	5,000	7,250
7	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	19,660	150,000	2.949,000
8	434069	CARNE EM PEDACO DE 1ª (KG)	KILO	16,300	100,000	1.630,000
9	433330	CARNE MOIDA DE 2ª	KILO	11,150	25,000	278,750
10	433190	CEBOLA (KG)	KILO	3,080	50,000	154,000
11	1961	CENOURA (KG)	KILO	2,980	30,000	89,400
12	433178	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 830 GR)	UNIDADE	9,700	100,000	970,000
13	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	3,680	150,000	552,000
14	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	4,210	150,000	631,500
15	433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	3,080	30,000	92,400
16	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	5,800	200,000	1.160,000
17	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	3,250	100,000	325,000
18	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	26,450	100,000	2.645,000
19	434089	LINGUICA (KG)	KILO	12,800	100,000	1.280,000
20	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	2,800	150,000	420,000
21	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	8,240	100,000	824,000
22	434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	3,050	100,000	305,000
23	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	2,350	200,000	470,000
24	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	29,780	100,000	2.978,000
25	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,300	150,000	495,000
26	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	14,000	300,000	4.200,000
27	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	28,450	80,000	2.276,000
28	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,600	40,000	104,000
29	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,450	50,000	72,500
30	12049	SALSICHA (KG)	KILO	9,980	100,000	998,000
31	434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	5,500	150,000	825,000
32	434115	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG	PACOTE	6,700	200,000	1.340,000
33	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	8,080	30,000	242,400
34	1957	TOMATE (KG)	KILO	4,500	100,000	450,000

TOTAL DO VENCEDOR 33.052,100

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 05/06/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT segunda-feira, 5 de junho de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio



PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME

Participante

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE Nº01/2017/CMJ**TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE Nº01/2017 Á 2020.****TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DO CARGO DE VEREADOR ELEITOS SUPLENTE EM 2 DE OUTUBRO DE 2017.****Certifico que a folha nº15 do Livro foi lançado o Seguinte;**

Ao dia vinte e sete do Mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Jangada Estado de Mato Grosso na Sede Câmara Municipal de Jangada, às 8:30 horas, sob a presidência do Srº. Vereador Rogerio Oliveira de Meira, o mais votado entre os presentes de acordo com a lei Or-

gânica Municipal e do regimento Interno desta casa de Leis, compareceram os seguintes Vereadores: Edenilson Jose de Barros, Abilio Antunes da Costa Neto, Enezio Anselmo da Silva, Noilton Augusto da Silva, Salvador Araujo dos Santos, Flavio Lucio de Almeida Rondon, Benys Mamedes do Nascimento, Jefferson Cristiano Bastos Santos eleito pela coligação PSDB Obtendo 137 Votos. para o fim de tomarem posse dos respectivos cargos, estando presente a maioria absoluta dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente Solicitou ao Sr. Secretario a verificar a autenticidade do diploma e documentos necessários apresentado pelo Senhor Vereador, que serão empossado, concluída a verificação o Sr. Secretário comunica ao

Sr. Presidente, ao verificar a autenticidade do documento necessária, que a Lei exige do vereador eleito entregue na secretaria deste poder legislativo. Portanto esta apta a tomar posse. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a convidar o senhores vereador Jefferson Cristiano Bastos Santos, para assinar o termo de posse. O Sr. Presidente solicita aos Senhores Vereadores para que em pé e com as mãos estendidas a prestarem o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO.”

“ASSIM O PROMETO”

Assim compromissado, deu-lhes posse. Do cargos para quais foram eleitos. Nada mais havendo a registrar para constar, eu Enezio Anselmo da Silva, secretário lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pelo presidente Rogerio de Oliveira Meira e pelo Vereador Jefferson Cristiano Bastos Santos.

JANGADA-MT 27 DE MAIO DE 2017.

Rogerio de Oliveira Meira

Presidente

Enezio Anselmo da Silva

1º Secretário

Jefferson Cristiano Bastos Santos

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria) e Consultoria no preenchimento e envio de informações do SICONFI, DCTF, DIRF, RAIS e SIOPE, conforme especificações constantes do Anexo IV, parte integrante deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 19/06/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, in-

cluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de Usuários, customização de banco de dados e manutenção de Software, conforme especificações constantes do Anexo IV, parte integrante deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 19/06/2017 HORARIO 14h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

DECRETO 074/2016

DECRETO Nº. 074 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2017, conforme editais complementares 05/2017 e de 27 de março de 2017 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, a candidata aprovada/classificada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA
1 VALDIRENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada devera apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Atestado medico de aptidão física (original)

- o) Atestado médico de aptidão mental (original) e
- p) O resultado dos seguintes exames: (original)
- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL e
- d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE DECRETO Nº 063/2017

Na publicação do Decreto Nº 063/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05 de junho de 2017, na página 77.

Onde se Lê:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 15 de maio de 2017.

Lê se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2014.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o nº.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n. 452.863.701-44

Processo: TOMADA DE PREÇO 06/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para **30 de novembro de 2017**, sem alterações

de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 011/2014/SECID**, Município de Juara-MT

Assinatura: 02/06/2017.

Vencimento: 30/11/2017.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2016.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o nº.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adalina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada por seu procurador o Sr. Antônio Carlos Giraldelelli, portador do RG: 868.621 SSP/PR e CPF: 236.785.699-00.

Processo: TOMADA DE PREÇO 02/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 28 de novembro de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 02/06/2017

Vencimento: 28/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 021/2017

Dispõe sobre exoneração e desligamento de funcionário efetivo deste Legislativo Municipal, por ocasião de Aposentadoria junto ao INSS e dá outras providências.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo de Guardada Câmara Municipal de Juscimeira, o Servidor **ANTÔNIO FERREIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 483.117, expedida pela SSP-MT., e com CPF sob o nº 345.651.751-34, a partir do dia 02 de junho de 2017.

§ Único - Fica desligado do Quadro de Funcionários Efetivos deste Legislativo, o Servidor Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA MENDES**, a partir de 02 de junho de 2017, conforme solicitação expressa junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e também, em virtude de sua

Aposentadoria concedida junto ao INSS, com benefício sob o nº 167.894.234-8.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 02 DE JUNHO DE 2017.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO Nº 335

DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 01 de Junho de 2017.

Revoga Decreto Nº 256/2015 e Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Brunna Martins dos Santos - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;
- 4 – Nassin El Din Farah - Secretário de Saúde;
- 5 – Paulo Eduardo Macedo - Secretário Agricultura e Meio Ambiente;
- 6 – Silvani Gomes da Silva - Secretária de Desenvolvimento Social;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Aldair Lima Costa – Gerente de Informações, Programas, Projetos e Orçamento;
- 2 – Wesley Ferreira de Paula – Gerente Serviço Público/Engenheiro;
- 3 – Fabio Soares Araujo – DAE – Departamento de Água e Esgoto;
- 4 – Raimundo Carlos Correa – Vigilância Sanitária;
- 5 – Bruno Risther Souza Mascarenhas – Departamento Convênios e Projetos;
- 6 – Cassia Claudino Soares Marques – Departamento Meio Ambiente;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 020/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 26 de MAIO de 2017 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT.** “conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a JHONYS THALYS DE OLIVEIRA E CIA LTDA -ME , CNPJ 07.936.193/0001-36 localizada na Av. Boa Vista, bairro Centro , Lambari D'Oeste -MT vencedora dos itens do (29) em um valor total de R\$ 2.885,00 CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, situada à Avenida General Mello, n.º 1.527, Bairro Pico do Amor, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais), e empresa MARCELO V VITORAZZI - ME CNPJ 13.497.936/0001-11 localizada rua barão de Melgaço, centro Lambari D'oeste –MT, sagrou se vencedora dos itens (10,27,33,38,60) em um total de R\$ 10.129,00(dez mil cento e vinte nove reais) e a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, situada à Rua Coronel José Dulce, n.º 105B, Centro, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07 sagrou vencedora dos itens (04,06,09,11,17,28,30,32,34,36,37,47,58,61,64,70,71,78) em valor total de R\$ 29.830,60(vinte nove mil oitocentos e trinta reais), empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI-EPP, situada à Rodovia Mello Peixoto (BR 369), n.º 1.371, Bairro Jardim Maracanã, CEP 86.185-700, em Cambé-PR, inscrita no CNPJ 11.192.559/0001-87 vencedora dos itens (05,08,23,9,66,80) em um total de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, situada à Avenida General Mello, n.º 1.527, Bairro Pico do Amor, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens (13,24) em um valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), a empresa

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, situada à Rua Fenelon Mueller, n.º 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29 vencedora dos itens (21,22,25,26,45,48,59,67,68,74,76,82) em um total de R\$ 2.745,42 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a empresa D A ARAGÃO COMÉRCIO-ME, situada à Rua Trinta e Três, n.º 32, quadra 78, Bairro Santa Cruz II, CEP 78.077-015, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 19.127.086/0001-46 vencedora dos itens (02,12,31,40,57) em um total de R\$ 21.532,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais) e a empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, situada à Rua Cerejeira, n.º 63, Bairro Jardim Queiróz, em Cambé/PR, inscrita no CNPJ 13.390.706/0001-59 vencedora dos itens (01,03,07,14,15,16,18,19,20,35,39,41,42,43,44,46,50,51,52,53,54,55,56,62,63,65,69,72,73,75,79,81,83,84) em um total de R\$ 61.972,88 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos),

Lambari D'Oeste - MT, 06 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 001/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE/2017.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do **Relatório de Gestão Fiscal do Município de Lambari D'Oeste, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Escola Municipal Fernão Dias Paes / Distrito de São José do Pingador.

Data: 08/06/2017

Horário – 18h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Lambari D'Oeste - MT, 05 de Junho de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033/2017,

DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Estabelece normas para o controle da jornada de trabalho e da frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas que disciplinam o controle da jornada de trabalho e frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º É obrigatório o registro dos horários de início e de término da jornada de trabalho diária e dos intervalos de refeição e descanso dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete às chefias imediatas o acompanhamento e o controle da frequência de seus colaboradores, cabendo-lhes adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições contidas neste decreto.

CAPÍTULO II

DA JORNADA E DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores será fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, função e lotação, observados o interesse e a necessidade da administração pública.

Art. 5º Ficam fixadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes cargas horárias:

I – 06 (seis) horas diárias; II – 08 (oito) horas diárias;

III – 12 (doze) horas diárias em escala de revezamento;

VI – 24 (vinte quatro) horas semanais, em regime de plantão, com escala de revezamento.

Parágrafo único. Não é permitida a alteração da carga horária normal de trabalho nos casos, expressamente, vedados em Lei Federal específica.

Art. 6º Ficam fixados os seguintes horários da jornada de trabalho dos servidores, observada a natureza do cargo, função e a área de atuação:

I – 06 (seis) horas:

a) 07:00 às 13:00 horas;

b) 08:00 às 14:00 horas;

c) 12:00 às 18:00 horas;

d) 13:00 às 19:00 horas.

II – 08 (oito) horas:

a) de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;

§ 1º Quando os horários de que trata o *caput* deste artigo não atender a determinada modalidade de prestação de serviço, o horário diferenciado será definido, excepcionalmente, através de ato normativo expedido pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A jornada de trabalho igual ou inferior a 06 (seis) horas diárias, deverá ser cumprida de forma ininterrupta.

§ 3º Excepcionalmente, em situações emergenciais e/ou necessidade do trabalho, poderá ocorrer alteração de horário de trabalho, mediante solicitação prévia e autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO III

DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º O servidor que cumprir jornada de trabalho superior 06 (seis) horas diárias e contínuas terá direito a um intervalo de 01 (uma) até 02 (duas) horas para refeição e descanso.

Parágrafo único. O servidor que cumprir a jornada de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá registrar os horários de início e de término da jornada diária e dos intervalos de refeição e descanso, inclusive quando realizar horário extraordinário.

Art. 8º O servidor que cumprir jornada de trabalho superior a 12 (doze) horas diárias, em regime de plantão, deverá realizar intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso, no local de trabalho, permanecendo em disponibilidade.

Parágrafo único. A necessidade de descanso do servidor não é superior à necessidade da Administração, principalmente em serviços de urgência e emergência, podendo ser postergado e renegociado outro horário em detrimento de situações inerentes a características do serviço.

Art. 9º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para refeição e descanso.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 10. O controle de frequência dos servidores será feito mediante registro eletrônico ou folha individual de registro de frequência, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11. Os horários de início e de término da jornada diária de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e dar-se-á no órgão ou entidade de lotação do servidor, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento comunicará aos servidores as modalidades de controle de frequência a que estiver sujeito.

Art. 13. Compete às chefias imediatas a fiscalização da frequência e permanência dos servidores no local de trabalho.

Art. 14. O registro de frequência deverá ser efetuado pelo servidor a partir de 05 (cinco) minutos antes do início da jornada de trabalho e até 05 (cinco) minutos após o final da jornada.

Art. 15. Será concedida tolerância máxima de 29 (vinte e nove) minutos de atraso por semana.

§ 1º Na ocorrência de atraso ou saída antecipada semanal a partir de 30 (trinta) minutos, será efetuado desconto de 01 (uma) hora da jornada diária, em tantas horas de desconto quantos forem os atrasos do servidor equivalentes à fração de 30 (trinta) minutos por semana.

§ 2º Quando o atraso for igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) minutos por dia, será efetuado desconto correspondente a 01 (um) dia de trabalho.

§ 3º Os dias de trabalho descontados em decorrência de atraso do servidor, inclusive os decorrentes das somas das horas descontadas, não serão considerados de efetivo exercício.

§ 4º Não serão considerados para fins de abono:

I – o esquecimento do registro de frequência no intervalo para refeição e descanso; e

II – os atrasos do servidor, podendo ser realizada compensação de 01 (uma) hora no banco de horas.

Art. 16. Não serão computados os registros previstos em lei, realizados fora do horário de funcionamento do órgão de lotação do servidor, exceto nos casos previstos neste decreto.

Art. 17. Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de funcionamento do registro eletrônico deverá ser utilizada, excepcionalmente, a folha individual de registro de frequência.

Parágrafo único. A folha individual de registro de frequência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser enviada para a Seção de Pagamento na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao registro de frequência.

Art. 18. A apuração de frequência, quando da participação do servidor em cursos de formação, treinamento e capacitação interna, será realizada pelo Secretário onde o servidor for lotado, através de registro em lista de presença preenchida no dia e local de realização do evento.

Parágrafo único. Quando da participação do servidor em cursos de formação, atualização e capacitação realizados em instituições externas, a regularização da frequência será feita através da Secretaria em que o servidor for lotado.

Art. 19. O esquecimento do registro de frequência nos horários de início e de término da jornada diária de trabalho poderá ser abonado 01 (uma) vez ao mês, e até 03 (três) vezes no ano, desde que autorizado pela chefia imediata e mediata.

Parágrafo único. Para que o abono seja autorizado será obrigatório constar no registro de frequência, no mínimo, uma marcação de entrada ou saída, sob pena de ser descontado 01 (um) dia da jornada diária de trabalho.

Art. 20. As faltas não justificadas consecutivas ou não, poderão configurar abandono de emprego e ou interrupção da evolução na carreira, na forma da lei.

Art. 21. Serão apuradas as seguintes faltas graves, sem prejuízos de outras:

I – registrar a frequência de outro servidor;

II – permitir que outro servidor registre a sua própria frequência;

III – causar dano à rede elétrica e ao registrador de frequência;

IV – prestar informação falsa sobre a jornada e a frequência sua e/ou de outro servidor; e

V – registrar a frequência e não permanecer no local de trabalho.

Parágrafo único. As faltas de que trata o *caput* deste artigo serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar e acarretará ao servidor e aos envolvidos, se comprovadas, as sanções previstas em lei.

Art. 22. Para registro de abono de frequência deverá ser encaminhado ao setor responsável formulário de regularização de frequência, conforme este Decreto.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 23. Caracteriza-se como prestação de serviço extraordinário aquele prestado além da jornada normal e de necessidade excepcional do trabalho.

Art. 24. Para o pagamento ou compensação dos serviços prestados extraordinariamente serão observados os seguintes critérios:

I – necessidade, devidamente justificadas, da prestação do serviço;

II – observância do limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, inclusive para os servidores que possuem duplo vínculo;

III – registro do horário de prestação dos serviços extraordinários, nos termos deste Decreto;

IV – autorização prévia e formal do (a) Secretário (a) do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, conforme este decreto, quando se tratar de compensação de horas; e

V – autorização formal do (a) Secretário (a) do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, conforme este Decreto, quando se tratar de pagamento de horas.

Art. 25. Cada secretaria fará o controle e a administração das horas extras a compensar e a pagar, através de Banco de Horas Extras.

Art. 26. Poderão ser armazenadas, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, cumulativas para fins de compensação de horário, desde que formal e previamente autorizadas nos termos deste decreto.

§ 1º As compensações de horas extras deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, cabendo à chefia imediata a programação da compensação, sem gerar horário extraordinário para manter as atribuições do servidor que se ausentar por motivo de compensação outro servidor.

§ 2º A compensação de dias trabalhados à disposição da justiça eleitoral deverá ser feita, preferencialmente, de imediato ou no máximo até 01 (um) ano, atendendo a conveniência do setor e com prévia autorização da chefia imediata.

§ 3º Não é permitida compensação de dias faltosos, com horas extras que serão realizadas posteriores à falta ao trabalho.

Art. 27. O servidor que estiver em cumprimento de curso e/ou treinamento fora de seu local de trabalho deverá efetuar as marcações de frequência e cumprimento de sua jornada de trabalho no registro eletrônico e ou manual do órgão municipal em que se encontrar.

Art. 28. O deslocamento do servidor para cursos, congressos e afins não será computado para fins de compensação, quando ocorrer fora do horário da jornada de trabalho, em final de semana ou feriado.

Parágrafo único. Não serão compensadas ou remuneradas horas realizadas além da jornada de trabalho, por motivo de participação em curso, congressos e afins, exceto quando o evento de capacitação esteja vinculado diretamente à operacionalização das atribuições do servidor.

Art. 29. Será considerado dia útil de trabalho, não cabendo pagamento de hora extraordinária, o cumprimento de escala de trabalho aos domingos e/ou feriados, para os servidores em turnos de revezamento.

Art. 30. O cumprimento da jornada de trabalho em dia decretado como ponto facultativo não será considerado para fins de hora extraordinária.

CAPÍTULO VI

OCORRÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DENTRO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31. O servidor ao se ausentar durante a jornada de trabalho deverá fazer o registro deste fato por qualquer que seja o motivo, inclusive para tratamento de saúde caracterizado como eletivo, de sua própria pessoa.

§ 1º Considera-se tratamento de saúde eletivo os atendimentos médicos que são programados: consultas, exames, sessões de tratamento de saúde.

Art. 32. O disposto no art. 30 deste Decreto aplica-se ao servidor que, nos mesmos termos e condições, acompanhar consultas, exame ou sessão de tratamento de saúde:

I – de filhos menores, menores sob sua guarda legal ou com deficiência, devidamente comprovados;

II – do cônjuge, companheiro ou companheira; e

III – dos pais, madrasta, padrasto ou curatelados.

Art. 33. A permissão de entrada ou saída dos servidores será registrada em formulário próprio, com prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor com jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais e/ou em escala de revezamento de turno deverá, preferencialmente, realizar troca de horário e não utilizar a permissão de entrada e ou saída.

Art. 34. O período de chegada em atraso e/ou saída antecipada do servidor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, caso isso ocorra será descontado 01 (um) dia de trabalho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As ocorrências de pessoal e as alterações para a folha de pagamento do mês corrente serão recebidas até o dia 20 (vinte) de cada mês, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. As ocorrências e alterações para a folha de pagamento deverão ser emitidas através de Comunicação Interna – C.I., com documentação comprobatória.

Art. 36. O servidor poderá no prazo de 30 (trinta) dias, solicitar o ressarcimento de descontos referentes a atraso ou ausência na entrega de documentação realizada indevidamente no pagamento, desde que estejam devidamente justificados e assinados conforme previsto neste decreto.

Art. 37. Compete à cada Secretário (a) Municipal determinar o local em que serão instalados os Registradores de Frequência dos Servidores, e definir seus usuários.

Art. 38. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, contratados e estagiários do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 008/2017 em favor da Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J N° 11.499.448/0001-18, Localizada na rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, sala 02, centro de Araputanga –MT foi a que apresentou a melhor proposta no valor global de **R\$ 29.890 (VINTE NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS,)** cujo objeto é **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE” ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO)**

LAMBARI D'OESTE - MT, 06 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 - UNEMAT

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Marcelândia e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de Graduação em bacharelado em Direito (Turma Especial Fora de Sede) vinculada ao Curso de Direito do Campus Universitário de Ala Floresta / MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

INTERVENIENTE EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/03/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017 - UNEMAT

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Marcelândia e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de Graduação em bacharelado em Agronomia (Turma Especial Fora de Sede) vinculada ao Curso de Agronomia do Campus Universitário de Ala Floresta / MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

INTERVENIENTE EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALOR: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL Nº 001/2017
CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar Nº 006 do Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 1º - Corrigido erro material referente à inscrição nº 6165 de NEMESIO GARCIA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito para Médico 40 horas – Zona Urbana, porém seu cargo saiu como Agente Administrativo Escolar.

Art. 2º - Recurso INDEFERIDO, inscrição nº 4809 de CLAUDIA ALVES DA SILVA, foi apresentado fora do prazo e juntado documento de comprovação de terceiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017**.

Matupá – MT, 02 de junho de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO.

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME- CNPJ nº:14.722.241/0001-59

Valor Preço global.: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência.....: Início: 05/06/2017 Término:31/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2017 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Recursos.....: ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de

FUNÇÃO: 01 Legislativo

SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 Processo Legislativo

ATIVIDADE: 2001 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

CATEGORIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.3.9.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO, nos termos fixados nos Termo de Referência e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MIRASSOL D'OESTE, 05 de Junho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2017**

Objeto: Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website, customização de bancos de dados e treinamento de usuário, para o Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

Endereço: Rua Niteroi, nº 740, Bairro: Jardim Popular

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos – MT

CNPJ: 14.722.241/0001-59

Valor da contratação: **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

Prazo: até 31 de Dezembro de 2017.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de Junho de 2017

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****PORTARIA Nº 250 DE 05 DE JUNHO DE 2017****NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor FABIO ANGELO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 018/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME - CNPJ nº 11.601.934/0001-60 que tem como objeto a contratação de empresa para licença de uso do sistema informatizado de gestão da assistência social, de acordo com o Pregão Presencial nº 18/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 05 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ALTERAÇÃO HORARIO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 023/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber aos interessados que houve alteração no horário de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJA DE 13 QUILOS, PARA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES**. Fica alterada o horário de abertura do certame das 14:00hs do dia 07/06/2017 para as 08:00hs do dia 07/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00h às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 05 de Junho de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 31/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017, cujo Objeto é a **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação do Município de**

Nobres – MT, com abertura no dia 29/05/2017, sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, a empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com valor total de R\$ R\$ 866.200,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Nobres, 05 de Junho de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 010/2017

RESOLUÇÃO Nº. 010/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 02 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Especial para acompanhamento, avaliação, conferência e atesto dos documentos dos inscritos no Processo Eleitoral CMS, referente à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde no biênio 2017/2018.

Art.2º - A Comissão Especial do Processo Eleitoral tem como membros os Conselheiros Municipais abaixo relacionados, definidos em reunião extraordinária, sendo presidida por Marcel Karlay Albues Santiago.

NOME	REPRESENTAÇÃO
01 - Alexandra Telma Barbosa	Instituição Religiosa/IPB
02 - Anna Caroline Duarte dos Santos Silva	Trabalhador de Saúde
03 - Lázaro Alves Dias	Gestão/Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 02 de junho de 2017.

Marcel Karlay Albues Santiago

Presidente Ad hoc do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 02 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar Edital de Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 02 de junho de 2017.

Marcel Karlay Albues Santiago

Presidente Ad hoc do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT, na Reunião Extraordinária de 02/06/2017, deliberou que a eleição de **Presidente e Vice-Presidente**, para o biênio 2017-2018, em conformidade com o disposto no artigo 4º. § 2º. do Regimento Interno, ocorrerá na Reunião Extraordinária de **20/06/2017**.

Os Conselheiros Titulares interessadas deverão encaminhar ofício para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no endereço:

Conselho Municipal de Saúde, Praça Josino Serra s/n, Centro, ou para o endereço eletrônico: cmsnbs@gmail.com

O prazo de encaminhamento dos ofícios é até **07 (sete) dias úteis** a partir da publicação deste Edital.

Nobres-MT, 02 de junho de 2017.

Marcel Karlay Albues Santiago

Presidente Ad Hoc do

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO

DECRETO Nº 258/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 258/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12 DO DECRETO Nº 256, DE 26 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Decreto Municipal encontra-se com redação em desarmonia com o Anexo Único do referido ato normativo, carecendo ser corrigido para que a remissão normativa seja escoreta,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 12, do Decreto Municipal nº 256, de 26 de maio de 2017, passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º ...

Parágrafo único. A solicitação referida no caput deste artigo deverá ser acompanhada de Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Tomada de Contas Especial ou documento congênere, devidamente preenchido em consonância com esse decreto, e também de acordo com o Manual de Orientações da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia, que integra esse decreto (Anexo Único).

(...)

Art. 2º Com a publicação do presente decreto, deverá ser promovida a publicação da versão consolidada com a alteração do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 2º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02/06/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

JURÍDICO

DECRETO Nº 257/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 257/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, IV, da LOM, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nortelândia - MT, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I- da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos

- a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º Os membros do Comitê Municipal Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito do Município de Nortelândia - MT.

§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê Municipal Intersetorial de que trata este decreto será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

§ 5º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios da Região e do Estado de Mato Grosso e com o Estado de Mato Grosso e a União para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Parágrafo único. Para execução do Programa Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em ato do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 2º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02/06/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 316/2017

PORTARIA Nº 316/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal do Contrato nº 074/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Geisa Alexandra de Proença**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA Nº 348/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Cássio Manoel de Assunção**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 5**, a partir de 06/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leila Lucia Martins de Mello**, para o Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1044/2017 a solicitação de aditivo de prazo referente na Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma com pintura e reparos em geral do Arquivo Público, situado na Avenida Gov. Júlio Campos s/n, no Centro de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência nº 013/2017 conforme Processo Administrativo nº 291/2017 Dispensa de Licitação 039/2017 com a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 034/2017.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do termino do contrato original 23/04/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 133/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 034/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Abril de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015 PUBLICADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2742

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015 PUBLICADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2742

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2015 firmado com a Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015

1.1 O valor original do contrato nº 035/2015 não será alterado.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas nº 2021/2017 constantes no processo administrativo conforme justificativa da administração na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2017**.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO N° 2742

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	080009	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

LEIA-SE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	100	080009	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Rubia Nattally de Moraes

RG: 12417025 SEJSP/MT

CPF/MF:987.578.901-10

PORTARIA N° 347/2017**PORTARIA N° 347/2017**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Saturnina de Campos**, do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 30/05/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 339/2017**PORTARIA N°. 339/2017**

Alinor Augusto, de Miranda, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Jesiane Cecília de Moraes – Apoio Saúde – Unid. PSF;
- Marcieli Paulino Martins de Mello – Aux. de Consult. Dentário – Unid. Bucal;
- Patrícia Arruda Barros – Psicóloga – Unid. PSF;
-

Secretaria Municipal de Administração:

- Palmira Conceição da Silva – Apoio Municipal – Unid. ADM;
- Divonete Silva Campos– Apoio Municipal – Unid. ADM;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- Adeirton Antonio Guimarães – Professor - Gestão Educação;
- Antonio Carlos Maciel – Professor I a IV – Gestão Educação;
- Benedito Brito de Assunção - Professor I a IV - Gestão Educação;

- Cássio Manoel de Assunção – Sec. de Educação – Gestão Educação - Comissão;

- Eliane Oliveira de Campos Maciel - Professor I a IV – Gestão Educação;

- Eduardo Sávio de Oliveira - Professor V a VIII – Gestão. Educação;

- Jocilda Maciel Muniz - Professor V a VIII – Gestão Educação;

- Marcos Andre Rufino Borges – Agente Municipal - Gestão Educação;

- Mario Roberto Duarte – Professor I a IV – Gestão Educação;

- Marlei Tavares Leite – Professor I a IV – Gestão Educação;

- Ronaldo Cesar de Carvalho – Apoio Educacional – Gestão Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de maio de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Munic. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 340/2017

PORTARIA Nº. 340/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario Municipal de Administração, Planejamento, de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar da licença por interesse particular sem ônus Rosangela Auxiliadora Nascimento as atividades do cargo de Apoio Administrativo Educacional na Secretaria Municipal de Educação a partir de 08/05/2017. O retorno da licença se da a solicitação da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 08 de maio 2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de maio de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Munic. de Administração, Planejamento

PORTARIA Nº 287/2017

Portaria nº 287/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, **como fiscal do objeto do contrato nº 058/2017**– Aquisição de transporte escolar diário –Ônibus Rural (ORE) para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa MAN LATIN AMERICA IND. E COMERCIO DE VEICULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 03/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2017

Portaria nº 288/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTRA**, brasileiro, RG: 1904602-2 SSP/MT, CPF: 026.713.091-04, residente na Rua Tancredo Neves – Cohab Nova, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 062/2017** - Serviços de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção em geral da piscina publica da academia de saúde, com fornecimento de mão de obras equipamentos e matérias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa MARCELO GOMES DA CONCEIÇÃO a partir de 27/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2017

Portaria nº 289/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 063/2017** - Aquisição de Exames Laboratorial Especializados Empresa Inst. de Análise Clínica - INAC, a partir de 27/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2017

Portaria nº 290/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal, **LARA CRISTINA PROENÇA ELIAS**, brasileira, RG:1017844-9 SSP/MT, CPF: 004.573.931-57, residente na Rua Henrique de Paula, Várzea Grande, em Várzea Grande-MT, **como fiscal do objeto do contrato nº 064/2017**– Aquisição de agentes desinfetantes de cálcio para desinfecção da água captada e distribuída a população, Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas - DAE, a partir de 28/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2017

Portaria nº 307/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 065/2017** de prestação de serviço de manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento – Empresa Norberto Domingos da Conceição, a partir de 02/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA Nº 308/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 066/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2017

PORTARIA Nº 309/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT,

como **fiscal** do **Contrato nº 067/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa ANA MARIA PIRES BELEM – ME, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2017

PORTARIA Nº 310/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 068/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2017

PORTARIA Nº 311/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 069/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA Nº 312/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 070/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA Nº 313/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 071/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa MM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA EPP, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 314/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT,

como **fiscal** do **Contrato nº 072/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa EGC COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11, residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta, Cuiabá - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 073/2017**, contrato de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), Empresa G D C DA SILVA COSTA EIRELI, a partir de 10/05/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 344/2017

PORTARIA Nº. 344/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **Waldete Doroteia de Oliveira Ferraz** matrícula 093, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Agente Administrativo, 01(um) período de licença prêmio referente ao período aquisitivo 2009/2014 compreendido de, 22/05/2017 a 19/08/2017, com base no Processo Administrativo nº 962/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de maio de 2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de maio de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017. PROCESSO: 4093/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017.

Processo: 4093/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GERAL PÚBLICA EM AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA PARA STENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GERAL PÚBLICA EM AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA PARA STENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.094/2017, Empresa- B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-ME CNPJ: 17.867.371/0001-78, no valor total contratado de R\$ 12.650,00(Doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM/001	Próprio	2089	040025	33.90.39.00	100	R\$ 12.650,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.650,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 12.650,00(Doze mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da Empresa- EMPRESA- B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-ME CNPJ: 17.867.371/0001-78, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 094/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de JUNHO 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público, a ANULAÇÃO da licitação Tomada de Preços TP 001/2017, que tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e execução de 2.984,5 metros de meio fio e sarjeta junto ao Município De Nova Bandeirantes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, partes integrantes do presente edital, por conveniência da Administração Municipal, tendo como motivo: Equívoco quanto disponibilidade orçamentária. Não havendo até o momento, data prevista para um novo Processo Licitatório.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Infra Estrutura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei nº 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1º Nomear o senhor **SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador da RG nº 658179/SSP/MT e CPF nº 582.015.721-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Fica o mesmo respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2017 datada de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 14.936.115/0001-05

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINATURA: 03 de Junho de 2017

VIGENCIA: 03 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - ELZA ALMEIDA NOVAIS - ME

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELZA ALMEIDA NOVAIS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 69.985,50 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - NUBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: NUBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 86.635,00 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** e Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira****EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - ROBSON G DE MATOS - ME****EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: ROBSON G DE MATOS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 55.283,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** e Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2016****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**CNPJ Nº: **14.936.115/0001-05**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017.**

ASSINATURA: 03 de Junho de 2017

VIGENCIA: 03 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.***“Retorno de licença para tratar de assuntos de interesses particulares”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no parágrafo 2º, do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais o Servidor efetivo Senhor Ronaldo Silva de Araújo – Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Artigo 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) representantes de instituições não governamentais;
- d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 039/2016 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **05/06/2017 ao dia 04/07/2017, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);

17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo

concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 05 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Candidato	Classificação	Inscrição
MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA	4º	000600

**PREVBRAS
PORTARIA 001/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 001/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à Sra. Maria Cavalcante Carrinho.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal n.º 632/2017, que Concede o Reajuste aos Servidores Ativos Integrantes do quadro próprio do Poder Executivo alterando os valores dos Anexos I e II da Lei n.º 325/2007 – Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Maria Cavalcante Carrinho**, brasileira, portadora da cédula de identidade de RG n.º 280 340 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 760.406.661-53, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, nível “9”, classe “A”, matriculada sob n.º 100854, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com 26 anos, 09 meses e 27 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2017.02.06501P, a partir de 12/05/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 12 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 02 de junho de 2017.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - J.D NOGUEIRA E CIA LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 126.201,07 (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Um Reais e Sete Centavos)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/2002

Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. 030/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO N.º. 523/2017

PRAZO: 29/05/17 A 27/07/17

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ESPARGIDOR, MARCA MERCEDES BENS ZPZ 3568, ANO 1974, COR AZUL ; 01 (UM) ROLO TH 10 LISO; 01 (UM) VASSOURÃO MECÂNICO E; 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE AGREGADO (SPREAD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS SAMAMBAIAS, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA DOS CAJUEIROS E RUA DAS OLIVEIRAS, EM NOVA GUARITA – MT, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA A QUAL SE VINCULA.

VALOR R\$ 19.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 15.451.0010.1.065

. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 22/17/SMA/PMNG.**

PRAZO: 02/06/2017 À 02/06/2018

CONTRATADA: LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME53.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, QUE SERÃO FORNECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM DIAS COMEMORATIVOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT

VALOR: R\$ 53.862,10

DOTAÇÃO:

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 34

04 001 08 122 0008 2081 339030000000- COD 86

04 004 08 244 0008 2033 339030000000- COD 112

06 001 10 122 0011 2037 339030000000- COD 198

06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210

06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236

07 001 12 361 0013 2034 339030000000- COD 250

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/06/2017 À 02/06/2018

CONTRATADA: **ENGREDE TRINDADE EVANGELISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, QUE SERÃO FORNECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM DIAS COMEMORATIVOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT

VALOR: **R\$ R\$ 169.416,80**

DOTAÇÃO:

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 34
04 001 08 122 0008 2081 339030000000- COD 86
04 004 08 244 0008 2033 339030000000- COD 112
06 001 10 122 0011 2037 339030000000- COD 198
06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210
06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236
07 001 12 361 0013 2034 339030000000- COD 250
07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/06/2017 À 02/06/2018

CONTRATADA: **ENGREDE TRINDADE EVANGELISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, QUE SERÃO FORNECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM DIAS COMEMORATIVOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT

VALOR: **R\$ R\$ 169.416,80**

DOTAÇÃO:

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 34
04 001 08 122 0008 2081 339030000000- COD 86
04 004 08 244 0008 2033 339030000000- COD 112
06 001 10 122 0011 2037 339030000000- COD 198
06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210
06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236
07 001 12 361 0013 2034 339030000000- COD 250
07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

ADMINISTRATIVO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 02 / 2017

Na data de 17/05/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

289 ANICETO BARBOSA 468.056.649-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

5870 CLARICE APARECIDA DA SILVA 027.567.701-08

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.908,86

2242 CLAUDINEY PEDRO DA SILVA 932.605.551-53

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.024,98

80278119 JANETE DINIZ DA SILVA 009.696.441-32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.709,80

3453 JESSENEY RODRIGUES FERREIRA 010.481.181-18

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.751,88

90004 JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS 432.408.951-53

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

1969 LUCIANO GARCIA BATISTA 810.516.971-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.431,79

4117 LUIZ BARBOSA 570.560.649-49

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

1968 LUIZ DAS CHAGAS RAMOS 928.632.131-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 987,09

4049 MARIA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA CONSOLARO 003.877.231-02

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.480,04

920 MARTINHO DALPRAI 524.366.599-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.898,60

1038 PEDRO MARX 476.330.939-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.399,45

Nova Guarita- MT, 05 de junho de 2017.

IVANDRO UGOLINI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2017 DATA: 05 DE JUNHO DE 2017
EMENTA: REVOGA A PORTARIA 194, E CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- "LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO JUVENAL ALEXA"

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2017

DATA: 05 de JUNHO de 2017

EMENTA: REVOGA A PORTARIA 194, E CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- "LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO"

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº-**LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, **OPERADOR DE PÁ CARREGA-DEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2017 e término em 20/06/2017, retornando as suas atividades no dia 21/06/2017.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE – 05/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2017 DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.ª “MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PRE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2017

DATA: 05 de Junho de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.ª “MARCOS FERREIRA DE ANDRADE”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal S.ª **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **MOTORIZISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/06/2017 e término em 01/07/2017, retornando as suas atividades no dia 02/07/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE – 05/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 029/2017**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO PARA SER USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1198715-4 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 835.400.161-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 029/2017**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO PARA SER USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor a empresa **IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ Nº 27.141.120/0001-04**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 030/2017**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 030/2017**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES FERNANDES – CPF Nº 009.353.171-04**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017 – ASS- 29/05/2017 –Vcto – 10/09/2017 - Vlr- R\$ 3.600,00 – Contratada (o): **MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES FERNANDES** – OBJ: EXECUÇÃO DE PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE CORTE E COSTURA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2017 – ASS- 23/05/2017 –Vcto – 10/09/2017 - Vlr- R\$ 22.500,00 – Contratada (o): **IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA** – OBJ: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO PARA SER USADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 – ASS- 17/05/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R\$ 31.147,74 – Contratada (o): **CELSO POSSOBOM MAFA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PLANALTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2017 – ASS- 15/05/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R\$ 18.245,16 – Contratada (o): **CAROLINE MENDES DE SOUZA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017 – ASS- 11/05/2017 –Vcto – 11/08/2017 - Vlr- R\$ 2.760,00 – Contratada (o): **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017 – ASS- 10/05/2017 –Vcto – 10/12/2017 - Vlr- R\$ 4.200,00 – Contratada (o): **JOSIEL DO NASCIMENTO** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTRUTOR DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017 – ASS- 10/05/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R\$ 15.812,50 – Contratada (o): **LUIZ GUSTAVO DA SILVA AVILA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2017 – ASS- 02/05/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R\$ 12.000,00 – Contratada (o): **JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – OBJ: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 55,00M², CADA SITUADO NA AVENIDA BLAIRO MAGGI, SNº, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO 006/2017 – ASS – 12/05/2017 - Vcto- 12/05/2018- Vlr- 38.400,00- Contratada (o): **ALAN CLEBER TRINDADE** - OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – CENTERMEDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **05.443.348/0001-77**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00	Imec
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	natulab
20	39031	AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00	Procare
21	39035	AGULHA CIRCULAR	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00	Procare
22	39036	AGULHA CORTANTE	UNIDADE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00	Procare
24	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00	Procare
34	39038	AGULHA TRAUMATICA GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00	Procare
35	39039	AGULHA TRAUMATICA PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00	Procare
58	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	Pratidonaduzi
81	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5	R\$ 11,97	R\$ 59,85	DOLES
82	45189	ANTICOAGULANTE EDTA FR 20ML	UNIDADE	5	R\$ 11,97	R\$ 59,85	DOLES
86	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	20	R\$ 4,86	R\$ 97,20	PRATA
93	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00	pratidonaduzi
94	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	pratidonaduzi
107	31929	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 50MCG/DOSE FRS 20 ML	UNIDADE	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00	CHIESY
139	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00	FAVA
143	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30	R\$ 4,84	R\$ 145,20	PRATA
152	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80	PRATA
153	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00	PLENA
198	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00	KONEX
199	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00	KONEX

204	45162	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	BIODINAMIC
208	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00	HIPOFARMA
227	45192	COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG	UNIDADE	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00	ABBOTT
228	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00	CRISTALIA
240	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00	KONEX
241	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00	KONEX
242	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	KONEX
243	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	KONEX
244	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	KONEX
245	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00	KONEX
251	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACILOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 52,20	R\$ 156,60	newprov
252	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12	R\$ 52,20	R\$ 626,40	newprov
258	24030	CURETA ALVEOLARES N° 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80	PRATA
259	24023	CURETA DE GRACY N° 11	UNIDADE	4	R\$ 7,79	R\$ 31,16	PRATA
289	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00	natulab
298	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00	teuto
318	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3	R\$ 4,84	R\$ 14,52	Prata
382	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
383	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
384	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
385	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
386	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
387	24040	FORCEPS ADULTO N° 65	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
388	24041	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
389	12372	FORCEPS ADULTO N°01	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
390	12370	FORCEPS ADULTO N°16	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
391	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
392	24042	FORCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
393	24043	FORCEPS INFANTIL N° 101	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
394	24045	FORCEPS INFANTIL N° 24	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
395	20911	FORCEPS INFANTIL N° 44	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
396	12386	FORCEPS INFANTIL N°01	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
397	7896	FORCEPS INFANTIL N°03	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00	prata
409	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	pratidonadu
415	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	hypofarma
472	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00	newprov
478	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	LITRO	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00	newprov
501	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	pratidonadu
502	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00	pratidonadu
556	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00	pratidonadu
568	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	10	R\$ 32,30	R\$ 323,00	prata
577	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00	prata
593	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	plena

594	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	plena
595	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	plena
596	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	plena
599	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00	prata
607	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00	pratidonadu
619	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60	prothemo
620	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60	prothemo
621	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3	R\$ 66,30	R\$ 198,90	prothemo
634	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00	reymer
722	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00	natulab
736	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10	R\$ 423,00	R\$ 4.230,00	eco
744	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00	microdont
762	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00	kennedi
773	39078	VALVULA DOYAN	UNIDADE	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00	ABC
					Total	R\$ 147.196,48	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ:05.443.348/0001-77

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – DELTA MED.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 08.835.955/0001-70,

ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS ESQ. C/ RUA DAS BANDEIRAS Nº 351, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIANIA - GO

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	45184	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	Hipolabor
13	8756	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 05ML	UNIDADE	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	Isofarma
14	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00	Isofarma
15	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00	Farmace
16	14881	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ml	UNIDADE	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Farmace
26	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00	Labor import
27	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00	SR
28	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00	SR
29	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00	SR
30	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60	Labor import
32	45133	AGULHA RAQUI DESCARTAVEL 25X31/2	UNIDADE	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00	Procare
41	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00	Prati
45	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	180	R\$ 44,40	R\$ 7.992,00	J feres
46	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50	vicfarma
50	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	Ortofen
55	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	12	R\$ 2,03	R\$ 24,36	J prolab
56	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80	J prolab
63	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00	TEUTO
67	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00	Farmace
68	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00	Farmace
70	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	Geolab
74	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	14000	R\$ 6,81	R\$ 95.340,00	pratidonaduzi
75	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	pratidonaduzi
76	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00	blau
83	45209	APARELHO DE GLICOTESTE UNIVERSAL	UNIDADE	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	BIOLAND
84	45131	APARELHO GLICOTESTE UNIVERSAL	UNIDADE	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	BIOLAND
90	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	80	R\$ 23,28	R\$ 1.862,40	POPULAR
91	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00	POPULAR
92	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	100	R\$ 60,93	R\$ 6.093,00	POPULAR
96	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00	farmace
98	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00	Med Quimica
99	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIU-LUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	10000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00	FARLAB
101	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	TEUTO
115	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00	CRISTALIA
140	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00	TEUTO
141	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50	TEUTO
142	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40	HIPOLABOR
147	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00	HIPOFARMA
148	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	HIPOLABOR
171	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	IMEC

179	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	20	R\$ 34,02	R\$ 680,40	POLIMED
180	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	20	R\$ 34,02	R\$ 680,40	POLIMED
183	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	80	R\$ 37,42	R\$ 2.993,60	POLIMED
184	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	1600	R\$ 0,62	R\$ 992,00	VITALGOLD
185	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00	BIOBASE
186	45174	CEFALEXINA SODICA CAPSULA 500MG	UNIDADE	100000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00	ABL
187	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00	TEUTO
188	31940	CEFALEXINA SODICA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	3000	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00	ABL
189	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3800	R\$ 1,52	R\$ 5.776,00	ABL
196	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	UNIAO
212	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00	ADLIN
217	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UNIDADE	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00	BLAU
221	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	580	R\$ 0,18	R\$ 104,40	SANTEC
224	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00	HIPOFARMA
226	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00	HIPOFARMA
236	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50	MEDISHARP
237	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50	MEDISHARP
238	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00	VIVABOX
239	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	4000	R\$ 27,21	R\$ 108.840,00	3B
275	31951	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G	UNIDADE	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	SANVAL
276	45176	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	UNIDADE	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	SANVAL
277	43675	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	UNIDADE	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00	SANVAL
278	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UNIDADE	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	FARMACE
279	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUÇÃO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	Pratidonadu
280	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	santiza
284	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00	teuto
290	31956	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00	teuto
291	45177	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00	teuto
293	45178	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU	UNIDADE	200	R\$ 38,26	R\$ 7.652,00	cpo
294	43676	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS	UNIDADE	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00	zydus
295	43677	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAPS	UNIDADE	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00	zydus
307	17176	EPINEFRINA , HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00	hipolabor
308	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	hipolabor
319	45194	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	accumed
320	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80	premium
321	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	ciex
338	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00	uniao
346	17178	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG/1 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	uniao
347	45180	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/1ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	uniao
357	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	aurobindo

358	45198	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA Nº 3 CAIXA COM 24 FIOS	UNIDADE	10	R\$ 72,11	R\$ 721,10	shalon
359	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	shalon
360	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	shalon
361	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	shalon
362	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	shalon
363	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 71,49	R\$ 2.144,70	shalon
364	45199	FIO DE ALGODÃO 0/0 C/ AGULHA	UNIDADE	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00	shalon
365	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00	shalon
366	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	shalon
367	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00	shalon
368	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00	shalon
374	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00	ciex
376	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	UNIDADE	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00	hipolabor
377	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00	hipolabor
402	45202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00	descarpak
408	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00	farmace
410	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50	goias latex
416	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00	santiza
417	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	santiza
420	45204	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	farmace
421	39053	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	frezenius
422	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90	vicfarma
426	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00	hypofarma
427	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	Blau
429	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1600	R\$ 2,59	R\$ 4.144,00	teuto
430	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	4000	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00	teuto
434	17008	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00	multilab
436	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	teuto
440	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	vitamedic
449	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	10	R\$ 18,94	R\$ 189,40	advantive
450	20855	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100UND	CAIXA	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	topmedi
455	43681	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00	teuto
461	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	teuto
463	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	merck
464	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	merck
465	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	merck
466	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	110	R\$ 59,00	R\$ 6.490,00	cristalia
467	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00	farlab
468	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRICTOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	1300	R\$ 1,96	R\$ 2.548,00	hipolabor
475	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	pratidonadu
476	31978	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	pratidonadu
480	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	430	R\$ 14,69	R\$ 6.316,70	descarpak

482	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	430	R\$ 14,69	R\$ 6.316,70	descarpak
497	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	uniao
504	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00	uniao
508	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	mariol
512	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	pratidonadu
515	31984	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G	UNIDADE	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00	pratidonadu
516	45182	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50G	UNIDADE	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00	pratidonadu
517	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	10000	R\$ 3,81	R\$ 38.100,00	teuto
529	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00	hypolabor
534	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00	pratidonadu
535	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00	ranbaxi
543	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00	hypolabor
546	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00	blau
553	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50	plenum
564	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00	mariol
566	31990	PERMETRINA LOCAO 1% FR 100 ML	UNIDADE	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00	ifal
567	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00	multilab
610	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	blowtex
612	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00	sanval
613	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00	teuto
616	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00	nutriex
636	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	rava
641	31995	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE	UNIDADE	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	teuto
642	45183	SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSE	UNIDADE	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	teuto
644	41362	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	anadona
645	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	4	R\$ 18,88	R\$ 75,52	topmed
646	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 18,88	R\$ 1.510,40	topmed
647	16795	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	80	R\$ 18,88	R\$ 1.510,40	laborimport
648	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R\$ 18,78	R\$ 939,00	topmed
649	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	8	R\$ 18,88	R\$ 151,04	topmed
670	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	solidor
671	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	4	R\$ 4,17	R\$ 16,68	solidor
672	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	8	R\$ 4,30	R\$ 34,40	solidor
673	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	8	R\$ 4,30	R\$ 34,40	solidor
674	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	8	R\$ 4,36	R\$ 34,88	solidor
675	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N\$ 4,5	UNIDADE	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16	solidor
676	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N\$ 4.0	UNIDADE	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16	solidor
677	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N\$ 5.0	UNIDADE	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	solidor
678	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N\$ 5.5	UNIDADE	4	R\$ 4,17	R\$ 16,68	solidor
679	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	4	R\$ 3,11	R\$ 12,44	solidor
681	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00	solidor
682	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30	solidor

683	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00	solidor
684	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20	solidor
685	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60	medsonda
686	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90	medsonda
687	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10	medsonda
688	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00	medsonda
689	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	40	R\$ 0,68	R\$ 27,20	medsonda
690	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40	medsonda
694	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	medsonda
695	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	medsonda
696	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	medsonda
697	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00	medsonda
699	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00	medsonda
700	9945	SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00	fresenius
701	31876	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	2500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00	fresenius
702	31877	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00	fresenius
703	9944	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00	fresenius
704	31878	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	UNIDADE	2500	R\$ 5,03	R\$ 12.575,00	equiplex
705	31879	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	fresenius
706	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60	fresenius
707	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	220	R\$ 4,72	R\$ 1.038,40	fresenius
708	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00	fresenius
709	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00	fresenius
710	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	150	R\$ 2,97	R\$ 445,50	fresenius
711	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00	fresenius
714	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00	pratidonadu
717	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	pratidonadu
720	39074	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	santec
724	43685	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS G	UNIDADE	4	R\$ 13,12	R\$ 52,48	MSO
725	43684	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	4	R\$ 8,02	R\$ 32,08	MSO
726	43683	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	4	R\$ 5,27	R\$ 21,08	Mso
728	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	hypolabor
729	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00	accumed
742	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	uniao
747	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	500	R\$ 23,39	R\$ 11.695,00	bioland
748	45132	TIRA PARA GLICOSE KIT COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS CADA, ACOMPANHA-DA DE APARELHO DE GLICOTESTE COMPATIVEL	UNIDADE	100	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00	bioland
750	45210	TIRA PRA GLICOSE KIT COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS CADA, ACOMPANHA-DA DE APARELHO DE GLICOTESTE COMPATIVEL	UNIDADE	100	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00	bioland
764	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80	goiaslatex
772	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00	biolab
776	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	vicfarma
783	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	pratidonadu
788	45423	ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 15,91	R\$ 12.728,00	blau

789	45415	ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	800	R\$ 32,78	R\$ 26.224,00	blau
					Total	R\$ 976.940,86	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 08.835.955/0001-70

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 48,49 E 50/2017

CONTRATO N° 048/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLEBERSON BATISTA LIMA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de Maio de 2017.

4. VIGÊNCIA: 18 de Maio de 2018

5. VALOR R\$: 15.779,76 (quinze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

CONTRATO N° 049/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e RAFAEL BIAZOTO CÔRTE

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2018

5. VALOR R\$: 20.400,48 (vinte mil e quatrocentos reais e quarenta e oito centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

CONTRATO N° 050/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2017

5. VALOR R\$: 1.260,71 (Hum mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 – CENTERMEDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.652.030/0001-70**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: BR 480, N° 795, BARÃO DE COTEGIPE - RS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
40	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNID	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00	Green pharma
48	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNID	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00	Elofar
71	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNID	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	Teuto
72	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNID	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	cristalia
79	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNID	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00	GEOLAB
108	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNID	30000	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00	TEUTO
109	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNID	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00	TEUTO
110	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNID	6000	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00	BLAU
281	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNID	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00	teuto
282	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNID	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00	santiza
285	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNID	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	sobral
286	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	pharlab
288	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	brainfarm
304	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNID	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	cimed
305	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNID	160000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00	medquim
306	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNID	500000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00	medquim
342	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	teuto
343	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	cristalia
344	45179	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	cristalia
345	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00	teuto
348	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNID	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00	cristalia
349	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNID	30000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00	novaquimica
381	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNID	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00	teuto
419	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNID	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	ranbaxy
424	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	uniao
425	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNID	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	cristalia
428	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNID	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00	teuto
432	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNID	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00	ifal
435	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNID	40000	R\$ 1,04	R\$ 41.600,00	teuto
459	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	ache
460	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNID	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	roche
474	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNID	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	geolab
477	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00	geolab
496	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNID	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	uniao
506	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNID	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	belfar
532	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	brainfarma

533	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNID	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	brainfarma
555	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNID	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00	hypolabor
565	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNID	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00	ifal
608	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	brainfarma
609	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNID	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	vitamedica
614	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00	geolab
617	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	teuto
618	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNID	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	teuto
630	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNID	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	uniao
631	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNID	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00	uniao
635	45207	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	1500	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00	uniao
640	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ifal
658	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNID	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	geolab
660	28727	SINASTATINA 10 MG COMP	UNID	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	pharlab
661	28728	SINASTATINA 20 MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	sanval
662	31997	SINASTATINA 40MG COMP	UNID	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	sanval
715	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNID	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	pratidonadu
716	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	teuto
721	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNID	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	vitamed
739	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNID	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	natulab
754	43686	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	UNID	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	eurofarma
768	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNID	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00	biolab
769	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSÃO ORAL	UNID	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	teuto
787	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00	brainfarma
					TOTAL	R\$ 757.805,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**BLOCO IV****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,****CNPJ: 03.652.030/0001-70****CONTRATADA****LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – JARDIM COSMETICOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME**, **CNPJ: 23.720.752/0001-22**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME ,

CNPJ: 23.720.752/0001-22

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, N° 610, BARÃO DE COTEGIPE - RS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
400	45200	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	Unid.	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00	veneza
401	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	Unid.	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00	veneza
403	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	Unid.	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	veneza
404	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	Unid.	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	jardim baby
					Total	R\$ 17.980,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL***JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME ,****CNPJ: 23.720.752/0001-22****CONTRATADA****LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – NEO STOCK BRASIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 92.146.505/0006-91**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ: 92.146.505/0006-91

ENDEREÇO: RUA BIGUAÇU, Nº 603, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
18	34253	AGUA SANITARIA PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00	Ciclo farma
19	45186	AGUA SANITARIA USO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1% PP. EMBALAGEM PLASTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00	DESCARPAK
49	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00	
51	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80	Polarfix
52	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00	Polarfix
118	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	HOSPFLEX
119	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	30	R\$ 105,12	R\$ 3.153,60	HOSPFLEX
181	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00	DESCARPAK
235	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00	DESCARPAK
309	31815	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60	descarpak
310	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00	descarpak
322	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00	ciex
375	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40	ciex
405	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00	descarpak
406	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00	descarpak
458	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00	laborimport
479	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	400	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00	lemgruber
481	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	430	R\$ 14,70	R\$ 6.321,00	lemgruber
483	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	lemgruber
491	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	talge
492	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	talge
651	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00	descarpak
653	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	descarpak
654	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	descarpak
655	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	descarpak
656	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	descarpak
657	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	descarpak
755	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	15	R\$ 5,22	R\$ 78,30	tauge
786	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25X6 6MM	UNIDADE	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	SR
					TOTAL	R\$ 65.451,70	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ: 92.146.505/0006-91

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – LP COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER, Nº 167, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ – MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
31	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CX	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80	Vacuplast
43	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNID	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00	Vicpharma
44	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNID	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40	Vicpharma
57	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNID	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30	Jprolab
66	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNID	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	Hipolabor
100	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNID	4	R\$ 82,71	R\$ 330,84	FORTINOX
102	45134	BANDAGEM TRIANGULAR	UNID	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	MARIMAR
104	45160	BANDEJA INOX 23X13,5CM	UNID	20	R\$ 39,35	R\$ 787,00	FORTINOX
114	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PCT	30	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00	MAQUIRA
127	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
128	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
129	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
130	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
131	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
132	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
133	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
134	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA
135	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA

136	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA	
137	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA	
138	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNID	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20	FAVA	
173	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNID	20	R\$ 22,36	R\$ 447,20	MAQUIRA	
205	45161	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNID	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00	FGM	
299	45148	DRENO DE TORAX	UNID	3	R\$ 32,80	R\$ 98,40	lacmedical	
300	34273	ECRAN P/ RAO X 13X18	UNID	1	R\$ 235,73	R\$ 235,73	conex	
445	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNID	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00	VNO	
448	34277	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO DOIS BALDES SENDO 1 AZUL E 1 VERMELHO 25 LTS CA-DA COM RODAS E ESPREMEDOR VASSOURA MOP COM CABO EM ALUMINIO PLACA SI-NALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO	UNID	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00	pralimpia	
453	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CX	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	precision	
473	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNID	7	R\$ 153,00	R\$ 1.071,00	brinox	
551	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNID	3	R\$ 73,19	R\$ 219,57	fortinox	
572	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	ABC	
573	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	ABC	
578	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNID	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00	ABC	
622	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLOGICAS	UNID	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00	DX	
637	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PCT	20	R\$ 17,34	R\$ 346,80	rava	
650	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNID	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50	maquira	
680	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNID	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32	solidor	
691	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UNID	3	R\$ 1,21	R\$ 3,63	medsonda	
692	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UNID	3	R\$ 1,23	R\$ 3,69	medsonda	
693	31873	SONDA RETAL N. 08	UNID	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00	medsonda	
723	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNID	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	mazzo	
734	39076	TESOURA METJBAUER	UNID	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80	ABC	
735	39077	TESOURA RETA	UNID	10	R\$ 32,73	R\$ 327,30	ABC	
751	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNID	70	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00	sensitive	
759	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNID	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	vacuplastic	
760	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNID	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00	vacuplastic	
761	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNID	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	vacuplast	
					Total	R\$ 37.879,68		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017- JD ANDRADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) em-

presa(s) **J.D DE ANDRADE DROGARIA-ME, CNPJ: 18.175.769/0001-06**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J.D DE ANDRADE DROGARIA-ME,

CNPJ: 18.175.769/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Jatobá, Centro, Nº 1295, Guarantã do Norte - MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	Unid.	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50	ALLERGAN
105	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	Unid.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00	CHIESY
106	31928	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250MCG/DOSE FRS 20 ML	Unid.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	CHIESY
116	45171	BLECOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250mcg/DOSE FRS 200ML	Unid.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	CHIESY
117	45172	BLECOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 50mcg/DOSE FRS20ML	Unid.	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	CHIESY
118	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	Unid.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	HOSPFLEX
145	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	Unid.	200	R\$ 22,25	R\$ 4.450,00	Biosintetica
223	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLÍRIO	Unid.	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00	ALLERGAN
328	41306	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	Unid.	4000	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00	Sanofi
431	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	Unid.	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	Neoquimica
505	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	Unid.	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00	Novartis
519	43449	MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDOS	Unid.	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00	Ranbaxy
547	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	Unid.	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	Ranbaxy
590	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	Unid.	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	E.M.S
643	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	Unid.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	JSK
659	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	Unid.	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	Eurofarma
741	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	Unid.	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	Valeant
					TOTAL	R\$ 94.232,50	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

J.D DE ANDRADE DROGARIA-ME,

CNPJ: 18.175.769/0001-06

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – HIPERDENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ: **13.994.852/0001-93**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 08.835.955/0001-70,

ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS ESQ. C/ RUA DAS BANDEIRAS Nº 351, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIANIA - GO

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
36	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	LM
37	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	LM
38	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	LM
39	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	LM
42	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	N/C
47	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00	Audax
53	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00	SS plus
59	35613	ALVEJANTE EM PO EMBALAGEM 5 QUILOS	UNIDADE	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	Sevengel
60	45187	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, SUPORCONCENTRDO PARA DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS SENSÍVEIS, OXIDAÇÃO E ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 05 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00	Sevengel
61	35614	AMACIANTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	Audax
62	45188	AMACIANTE, LIQUIDO A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, OERFUMADO, PH EM SOLUÇÃO A 1% PP. A TEMPERATURA DE 25%, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM C/ 5 LITROS, CONTENDO MARCA E/OU CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) MODO DE USAR INDICAÇÃO QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO) REGISTRO OU IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TÉCNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	Audax
64	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	
65	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	

77	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITAR-TARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML	UNIDADE	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	dentsply
78	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36	R\$ 6,89	R\$ 248,04	DFL
85	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00	ANGELUS
120	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00	MEDIN
121	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00	MEDIN
122	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00	MEDIN
123	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00	MEDIN
149	45190	CABO DE BISTURI Nº15	UNIDADE	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80	LM
150	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50	PREVEN
155	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	KAVO
157	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
158	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
159	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
160	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
161	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
162	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	ADVANTIVE
163	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	PRECISION
166	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000	R\$ 2,20	R\$ 4,400,00	SDI
175	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00	SYNTH
182	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00	VITROMED
201	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00	IODONTOSUL
202	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30	IODONTOSUL
206	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80	IODONTOSUL
207	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14	R\$ 9,50	R\$ 133,00	IODONTOSUL
209	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	RESGATE
229	43672	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO; POSSUI REGULAGEM DE AL-TURA COM 4 NIVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G)	UNIDADE	4	R\$ 29,24	R\$ 116,96	VNO
230	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	POLARFIX
231	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	POLARFIX
232	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	POLARFIX
234	43674	COLETE DE IMOBILIZACAO DORSOLOMBAR (KED) INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	VNO
247	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00	FAMI
248	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00	CLEAN
255	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLOGICO	UNIDADE	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00	FAMI
256	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	FAMI
257	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20	Iodontosul
260	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4	R\$ 7,78	R\$ 31,12	LM
261	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4	R\$ 7,78	R\$ 31,12	LM
262	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4	R\$ 7,78	R\$ 31,12	LM
263	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4	R\$ 7,78	R\$ 31,12	LM
264	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4	R\$ 7,78	R\$ 31,12	LM
270	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00	CINORTE
271	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00	CINORTE

292	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRA-FINO	CAIXA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	fgm
312	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	laborimport
315	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	preven
316	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00	medfil
317	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00	medfil
323	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00	LM
325	39051	ESPECULO METAL M	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	ABC
330	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00	portex
331	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	microdont
341	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50	LM
369	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	tecnil
370	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00	tecnil
371	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00	tecnil
372	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	portex
373	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	aquira
378	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	fuji
380	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00	iodontosul
413	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	carbogel
414	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00	carbogel
437	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00	VNO
442	43680	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00	VNO
446	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00	daru
447	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00	daru
454	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4	R\$ 2,27	R\$ 9,08	precision
469	24093	LIMA OSSEA N° 03	UNIDADE	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80	ABC
470	24092	LIMA OSSEA N° 11	UNIDADE	6	R\$ 30,88	R\$ 185,28	ABC
	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	luplatex
489	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00	preven
490	45150	MANTA ILUMINADA	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	VNO
494	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	daru
495	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00	daru
498	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00	dentsply
499	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00	dentsply
521	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 111,90	R\$ 111,90	tecnodent
522	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 79,70	R\$ 79,70	tecnodent
523	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	tecnodent
524	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 261,90	R\$ 261,90	tecnodent
525	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 258,90	R\$ 258,90	tecnodent
526	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	R\$ 251,90	R\$ 251,90	tecnodent
527	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00	tecnodent
528	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00	tecnodent
537	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	SS plus
552	45164	PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00	iodontosul

559	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15	R\$ 4,25	R\$ 63,75	iodontosul
561	32026	PELICULA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00	Agfa
569	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6	R\$ 68,90	R\$ 413,40	ABC
570	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00	LM
571	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	LM
574	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50	LM
575	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00	ABC
576	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00	LM
579	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	LM
580	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	ABC
582	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00	peguepet
583	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00	peguepet
584	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00	peguepet
585	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00	peguepet
591	41417	PONTA PARA RASPAGEM ULTRASSOM	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	schuster
592	41355	PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00	Emai
597	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00	Jprolab
598	41361	PONTEIRAS DE CORTE DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00	Emai
600	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00	ABC
601	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00	LM
604	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00	LM
606	43682	PRANCHA DE RESGASTE EM POLIETILENO ADULTO ATÉ 180 KG COM 3 CINTOS	UNIDADE	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00	VNO
615	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	VNO
629	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	fuji
632	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	440	R\$ 5,50	R\$ 2.420,00	audax
633	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00	audax
652	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50	LM
668	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	caithec
669	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	caithec
698	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	medsonda
727	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	Mso
730	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00	Jprolab
732	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	LM
733	45157	TESOURA DE PONTA ROMBA	UNIDADE	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00	LM
745	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00	preven
746	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	preven
758	45167	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80	iodontosul
763	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00	vacuplastic
764	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80	goiaslatex
777	39081	VELAS DE HEGAR N° 2	UNIDADE	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90	ABC
778	39082	VELAS DE HEGAR N° 3	UNIDADE	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90	ABC
779	39083	VELAS DE HEGAR N° 4	UNIDADE	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90	ABC
780	39080	VELAS DE HEGAR N° 5	UNIDADE	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90	ABC

781	39084	VELAS DE HEGAR N° 6	UNIDADE	10	R\$ 38,99	R\$ 389,90	ABC
782	39085	VELAS DE HEGAR N° 7	UNIDADE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	ABC
					Total	R\$ 130.055,41	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – POLYPHARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELLI**, CNPJ: 07.886.006/0001-57, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 07.886.006/0001-57

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, S/N JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANIA - GO

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	Teoto
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	Merck
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00	farmace
7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00	Biodinamica
8	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00	Hipolabor
12	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00	maquira
17	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40	FBM
69	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00	Hipolabor

73	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00	Sandoz
80	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	GEOLAB
87	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00	ORIGINAL
88	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	ORIGINAL
89	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00	ORIGINAL
95	31789	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDAD	60	R\$ 0,38	R\$ 22,80	farmace
101	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDAD	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	TEUTO
103	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDAD	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80	AÇONOX
112	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDAD	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00	VICPHARMA
113	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00	SANTEC
124	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20	MEDIN
125	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20	MEDIN
126	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20	MEDIN
144	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80	LM
146	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00	CRISTALIA
151	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10	R\$ 46,54	R\$ 465,40	AÇONOX
154	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	DX
165	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00	METALMS
167	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00	METALMS
195	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00	UNIAO
203	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14	R\$ 16,96	R\$ 237,44	TECNIL
219	45191	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00	SANTEC
220	39045	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML 10ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00	SANTEC
221	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	580	R\$ 0,18	R\$ 104,40	SANTEC
249	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40	LM
250	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40	LM
265	39047	CURETA G	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00	LM
266	39048	CURETA M	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00	LM
267	39049	CURETA P	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00	LM
268	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6	R\$ 6,40	R\$ 38,40	LM
272	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00	UNIAO
280	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	santiza
296	43678	DONEPELIZA 5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00	crystalia
297	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00	crystalia
313	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60	LM
314	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60	LM
327	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00	iodontosul
329	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	2	R\$ 11,36	R\$ 22,72	premium
339	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40	R\$ 8,24	R\$ 329,60	biodinamic
340	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 17,57	R\$ 8.785,00	biodinamic
351	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 147,23	R\$ 7.361,50	fuji
352	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 250,49	R\$ 12.524,50	fuji
353	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 307,74	R\$ 15.387,00	fuji
354	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30	R\$ 47,85	R\$ 1.435,50	fuji
355	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 110,76	R\$ 5.538,00	fuji
356	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 88,34	R\$ 4.417,00	fuji

398	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5	R\$ 11,48	R\$ 57,40	indalabor
399	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80	ricie
418	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00	geolab
427	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	Blau
439	45205	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00	apsen
443	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	10	R\$ 36,80	R\$ 368,00	injecta
444	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	5	R\$ 28,64	R\$ 143,20	Fava
471	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12	R\$ 4,96	R\$ 59,52	preven
493	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5	R\$ 241,40	R\$ 1.207,00	ALLDESC
503	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00	TKS
507	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	isofarma
511	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00	blau
513	31985	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00	E.M.S
514	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00	E.M.S
518	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00	hypolabor
536	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00	uniao
539	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/ 200ML	UNIDADE	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00	maquira
540	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00	mariol
544	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00	blau
548	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500	R\$ 38,57	R\$ 19.285,00	apsen
549	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00	apsen
550	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3	R\$ 4,01	R\$ 12,03	biodinamoc
554	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00	multipel
557	45165	PARAMONOCLOFENOL	UNIDADE	10	R\$ 5,88	R\$ 58,80	biodinamic
558	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	maquira
562	43739	PERICIAZINA 1% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	sanofi
563	43740	PERICIAZINA 4% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS	UNIDADE	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	sanofi
601	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00	LM
602	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R\$ 7,36	R\$ 73,60	maquira
603	24059	PORTA BISTURI N° 03	UNIDADE	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00	LM
605	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80	preven
623	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60	dentsply
624	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60	dentsply
625	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60	dentsply
626	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60	dentsply
627	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	30	R\$ 14,72	R\$ 441,60	dentsply
663	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	R\$ 178,24	R\$ 3.564,80	rioquimica
664	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	R\$ 178,24	R\$ 2.138,88	rioquimica
665	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00	rioquimica
666	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00	rioquimica
667	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	rioquimica
712	45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	maquira
713	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	Ssplus
718	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60	R\$ 0,38	R\$ 22,80	farmace
719	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	500	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00	alergan
731	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6	R\$ 52,81	R\$ 316,86	incoterm

740	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00	uniao
743	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60	injecta
752	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20	kdent
756	45158	TRAZODONA CLORIDATO 100MG	UNIDADE	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	Apsen
757	45159	TRAZODONA CLORIDATO 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00	Apsen
767	41364	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00	torrent
784	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40	R\$ 17,28	R\$ 691,20	FGM
785	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00	SS white
					Total	R\$ 245.595,35	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 07.886.006/0001-57

CONTRATADA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – NORGE PHARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: **08.139.622/0001-07**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

ENDEREÇO: RUA VALPARAISO, Nº 84, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	28752	AGULHA GENIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00	Labor Import
164	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50	PRECISION

177	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00	TORRENTE
197	34266	CHASSIS P/ RAO X 13X18	UNIDADE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	KONEX
200	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00	KONEX
222	39046	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	Biochimico
248	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00	CLEAN
287	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300	R\$ 4,45	R\$ 5.785,00	nyncomed
301	24458	ECRAN P/ RAO X 24X30	UNIDADE	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00	conex
302	24457	ECRAN P/ RAO X 35X35	UNIDADE	1	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00	conex
303	24456	ECRAN P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00	conex
311	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00	tkl
411	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00	ortofen
438	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00	sanval
451	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	20	R\$ 19,79	R\$ 395,80	laborimport
452	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	10	R\$ 19,39	R\$ 193,90	laborimport
453	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	precision
484	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00	maxitex
485	23991	LUVA ESTERIL N° 7 PAR	PAR	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00	maxitex
486	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	1100	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00	maxitex
487	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00	maxitex
509	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	medlei
510	45181	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	15000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	medlei
638	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00	rava
639	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	40	R\$ 15,19	R\$ 607,60	rava
					Total	R\$ 69.060,80	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,

CNPJ: 08.139.622/0001-07

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 01/2017

Sumula: Nomeia o Grupo Avaliador de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 448/2010.

CONSIDERANDO disposição da Portaria 114/2017, que nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores públicos do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO disposição da Lei nº 448/2010, que determina a Atribuição da Comissão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado através de portaria o Grupo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em estágio probatório com os seguintes membros:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Adriano Manoel Ferreira e Devanir dos Santos Ouvernei.

Secretaria de Saúde:

Marcia Regina Maciel e Manoel Zufino da Silva.

Secretaria de Assistência Social:

Aida Saab Muraro e Jucilene dos Santos Lima.

Secretaria de Educação Cultura e Esporte:

Andrea Alves da Silva Coelho e Mileide Dutra Mascarello.

Secretaria de Administração:

Silvana Aparecida Pecinato e Sueli de Jesus Souza.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 02 de Junho de 2017.

Marcia Cristina de Souza Batista

Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVOCAÇÃO 015/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente documento para convocar o candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareça na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 06 de Junho de 2017 (06/06/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
10	70	Teferson Cristian da Silva	18744800 SSP/MT	10,00	32,00	42,00	Classificado

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 05 de Junho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SIMPREV
PORTARIA N.º 020/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Maria das Dores Cunha Aranda**.”*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei 013/2008 e Lei 048/2015 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora Sra. **Maria das Dores Cunha Aranda**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0631468-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.783.341-34, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, matriculado sob nº 98, lotado na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00024P**, a partir de **01 de junho de 2017, até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 02 de Junho de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
120018/2017

Referente ao extrato da ata de registro de preço Nº 12018/2017

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/06/2017, pag. 163, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: NOVA OLÍMPIA, 31 DE JUNHO DE 2017.

LEIA – SE: NOVA OLÍMPIA, 31 DE MAIO DE 2017.

Nova Olímpia-MT, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: Marcela Patrícia Pinto de Miranda

Data Assinatura: primeiro (1º) dia do mês de junho (06) de dois mil e dezesete (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar os recursos utilizados na Clausula Quinta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 019/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 -
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT., 05 de junho de 2017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA RG N° 2.606.187-2 SSP-MT
NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 038/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: AILSON SIQUEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: Izaura Aparecida Caldeira

Data Assinatura: primeiro (1º) dia do mês de junho (06) de dois mil e dezesete (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar os recursos utilizados na Clausula Quinta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n°. 020/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 20 de Junho de 2017, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.bll.org.br. www.novasantahelena.mt.gov.br e Email: licitação@novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena/MT, em 05 de Junho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: Pâmela Michelle Langer de Moraes

Data Assinatura: primeiro (1º) dia do mês de junho (06) de dois mil e dezesete (2017)

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar os recursos utilizados na Clausula Quinta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 015/2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 -
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nova Santa Helena/MT., 05 de junho de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA RG N° 2.105.540-8 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º147/2017**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **LUCILENE MARIA LOURENÇO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.045.153-6 SSP/MT e do CPF nº 002.276.851-30, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Gabinete da Secretaria, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2017 à 01/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DATA: 05 DE JULHO DE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA: 05 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vanusa Leia Verni	9,0	APROVADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosângela Antônia da Silva	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	8,0	APROVADO
2º	Maria Gorete Alves Teles	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jane Aparecida Maldonado	9,0	APROVADO
2º	Marinete Sampaio da Silva	8,5	APROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Joel Vieira Nunes	8,5	8,5	8,5	APROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Niva Alves de Oliveira	9,0	9,5	9,25	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Ferreira do Nascimento	9,5	APROVADO
2º	Amanda Araújo dos Santos	8,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Maria Sonia da Conceição	9,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - 40H/SEM
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Maria Antônia de Magalhães de A. da Silva	9,5	APROVADO

Nova Uiratã, MT – 05 de Junho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) **FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTE:**

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Uiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0011/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0011/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Uiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exa-

mes médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
3º Ivaneia da C. Sousa	8,5	CLASSIFICADO

Nova Uiratã, MT – 05 de Junho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 04/2017.**

Edital de Notificação/Autuação n.º 04/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, AUTUA/MULTA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina) cada imóvel, que corresponde ao valor de R\$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Cassiano Luiz Calvi	Avenida Ministro João Alberto, Setor 11, Quadra 0071-A Lote 10	00810	17/05/2017
Marilda Lopes Rodrigues	Rua Jerusalem, Setor 06, Quadra 044, Lote 13	00864	16/05/2017
Augusta dos Santos Silva	Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, Setor 11 Quadra 048 Lote 19	00649	24/04/2017
Alcilene Alves da S. Fernandes	Av. Curitiba, Setor 02, Quadra 004-A, Lote 20	00838	08/05/2017

Nova Xavantina – MT, 05 de junho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Deivdi Dilenburg**, brasileiro, maior, portador do RG. 24.400.52-1 SSP/MT e do CPF. nº 021.404.331.22, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no cargo de Operador de Trator de Pneus, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 05/06/2017 a 04/07/2017, com retorno no dia 05/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2017**

“Conceder Licença Particular Remunerada para tratamento de saúde ao servidor Paulo Ricardo Dias”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de licença particular remunerada para tratamento de saúde, ao servidor **Paulo Ricardo Dias**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1233420-0 SJ/MT e do CPF: nº 840378651-49, lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **Secretário da Junta do Serviço Militar** a partir do dia 05/06/2017 a 19/06/2017, de acordo com os artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98, Estatuto dos Servidores Públicos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2017**

“Conceder Licença Particular Remunerada ao servidor Luciano Pinheiro Godinho, para tratamento de saúde do filho menor de idade”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 04 (quatro) dias consecutivos de licença particular remunerada ao servidor **Luciano Pinheiro Godinho**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1429780-9 SSP/MT e do CPF: nº 952.482.181-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **Vigilante**, para tratamento de saúde do filhomenor de idade, a partir do dia 06/06/2017 a 09/06/2017, de acordo com os artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98, Estatuto dos Servidores Públicos.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir de 06/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PORTARIA N.º 172/2017. DE 23 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, a Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médicos e perícias de 04/04/2017 à 08/09/2017, ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA**, brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA**, devidamente matriculada sob o nº.2319

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 04/04/2017

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 23 de maio de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 177/2017.**

De 26 de Maio 2017.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 24/05/2017 à 21/09/2017 à servidora Sr.ª. **CLARICE VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG 1555446 SSP/MT e do CPF nº 020.084.761.97, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2732.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 180/2017.**

De 26 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre a Revogação de Designação de Servidor Responsável para o Departamento de Compras, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** portaria 144/2017 que Designa Sra. **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16579127 SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 015.591.471-56, como responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º. 181/2017**

De 31 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1451203-3 SSP/MS e CPF n.º 010.969.531.37, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011, designando-o para responder pelo **TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 015/2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º. 178/2017**

De 26 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor, **ALTAIR REICHERT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21428280 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 018.755.341.64, do cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos**, lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 032/2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 26 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA**TERMO DE ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e: **PREVI-MUNDO**, CNPJ 15.066.080/0001-55 *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N.º 172/2017.

De 23 de maio de 2017.

A Portaria nº 172/2017 – que dispõe sobre **“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”**.

Para que onde se lê –

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Deve ser considerado:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Este- Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 23 de Maio de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017****DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 15 de dezembro de 2014:

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 06/06/2017 à 12/06/2017, no horário de 13hs00-min as 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	MÉDICO	1º
ZELMA SILVEIRA LIMA	NUTRICIONISTA	1º
LUZIA DOS SANTOS ABREU	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º

MARILIA DE SOUZA ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º
JULIANA THAINAN RODRIGUES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º
RÚBIA MENDES CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4º
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO C.	VIGIA – SEC. DE ADM.	1º
FABIANA COSTA REGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º
VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1º
JOÃO ALVES DE SOUSA NETO	JARDINEIRO	1º
UELITON ARAÚJO RIBEIRO	SERVIÇO BRAÇAL	1º
DHIONATAN FELIX BORGES	SERVIÇO BRAÇAL	2º
FLAVIO SANTOS CARDOSO	SERVIÇO BRAÇAL	3º
ELIVAN FEITOSA LUZ	SERVIÇO BRAÇAL	4º
MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA	TRATORISTA	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros);

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando AS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DE SANTO ANTÔNIO NO ANO DE 2.017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no período de 05 à 12 de Junho de 2017, o horário em expediente e atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

Horário de Expediente e Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta Feira: Tarde: 13h00 às 17h00

Art. 2º - Os demais órgãos que não tem funcionamento dentro do prédio da Prefeitura Municipal seguirão seus horários normais de funcionamento conforme estabelecido por cada setor.

Art. 3º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA "ARENA COUNTRY", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 A 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2017.
Fundamento legal	Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 013/2017
Favorecido	M. S CLAUDIO – ME
Valor estimado global	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Período	09/06/2017

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 05 de Maio de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 010/2017

PROCESSO: 020/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 010/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 21.838.576/0001-00

QUANTIDADE DE ITENS: 171

VALOR: R\$ 311.396,92 (TREZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

DISPÕE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 014/2001, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os quais são eles:

Representantes da Igreja Evangélica: Titular: Vilma Milhomem Guimarães Alves Suplente: Maria José Maciel Sales **Representantes da Igreja Católica:** Titular: João Batista de Sousa

Suplente: Domingos Ribeiro da Costa

Representante da Associação de Pescadores: Titular: Maria Nazareth Alves Souza

Suplente: Antônio Raimundo Luz

Representantes da Associação APEPASA: Titular: Luisley Costa Alves Suplente: Edimar dos Santos Abreu **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Maria Alves de Sousa Rego (**Vice-Presidente**)

Suplente: Maria dos Santos Abreu

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Claudenora Silva de Amorim

Suplente: Maria Moraes Hasteinriter

Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: Marcelo dos Santos Lopes (**Presidente**)

Suplente: Tielly Sousa Oliveira

Representantes da Municipal Secretaria de cultura Titular: Maura Godoy (**Secretária Executiva**)

Suplente: Luzimar Rocha Araújo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo dos Santos Lopes

Presidente do COMDIPI

Novo Santo Antônio – MT: 05 de Junho de 2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2017.

RESOLUÇÃO Nº 004/2017.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/2001, resolve e torna público:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Ação para o co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para no de 2017. Os recursos a serem repassados serão para custear as despesas nos Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 05 de Junho de 2017

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2017.

RESOLUÇÃO Nº 005/2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal para co-financiamento do Governo Federal para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/2001, resolve e torna público:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Ação Municipal para o co-financiamento do Governo Federal para no de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 05 de Junho de 2017

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM PESAR DO
FALECIMENTO DO PIONEIRO E EX-VEREADOR MUNICIPAL SR.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

DECRETO Nº 042/2017

EM, 05 DE JUNHO DE 2017

**“DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM PESAR DO
FALECIMENTO DO PIONEIRO E EX-VEREADOR MUNICIPAL SR. SE-
BASTIÃO PEREIRA DA SILVA”.**

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando o falecimento do Sr. Sebastião Pereira da Silva, conhecido como Tião da Farmácia, ocorrida nesta data e cidade.

Considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Tião da Farmácia, ex-vereador, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade local, como homem público:

DECRETA

Art. 1º - Fica decreta, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Sebastião Pereira da Silva, conhecido na localidade por Seu Tião da farmácia.

Art. 2º. Fica Ainda Decretado Ponto Facultativo a todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 06 de junho de 2017 a partir das 07:00 horas, os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT cinco de Junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1460/2017.

LEI Nº 1460/2017.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente E Reg. Fundiária.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1410 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1455/2017

LEI Nº 1455/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote 03, da Quadra 17, com uma área de 360,00m² para a Sra. Adelaide Costa Oliveira, beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50 em Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote para fins de construção de 01 (uma) casa a Sra. **ADELAIDE COSTA OLIVEIRA, inscrita no RG. n. 2494543-9 SSP/MT e CPF n. 059.235.231-59**, considerando ser beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50, a mesma foi contemplada com uma, porém não possui lote para a sua construção, sendo uma área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composta do Lote "03", da Quadra "17", com área de 360,00 m2, da matrícula 7.619, Livro 02-AL, folha 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, do Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Rua 02, numa distância de 12,00 metros. Fundos: confrontando com o lote 22, numa distância de 12,00 metros. Lado Direito: confrontando com o lote 04, numa distância de 30,00 metros. Lado Esquerdo: confrontando com o lote 02, numa distância de 30,00 metros, tudo de conformidade com o Mapa e Livro da Planta Geral dos Lotes, perfazendo um total de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) conforme "mapa" em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo 1º - Fica concedido o prazo de 24(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra de construção da residência da Sra. **ADELAIDE COSTA OLIVEIRA, inscrita no RG. n. 2494543-9 SSP/MT e CPF n. 059.235.231-59**, considerando ser beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50 em Paranatinga/MT.

Parágrafo 2º - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3º - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 2º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da beneficiária Sra. **ADELAIDE COSTA OLIVEIRA, inscrita no RG. n. 2494543-9 SSP/MT e CPF n. 059.235.231-59**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1456/2017

LEI Nº 1456/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote 02, da Quadra 17, com uma área de 360,00m² para a Sra. Vanda Aparecida dos Santos Nascimento, beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50 em Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote para fins de construção de 01 (uma) casa a Sra. **VANDA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no RG n. M6588859 SSP/MG e CPF n. 940.909.121-72**, considerando ser beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50, a mesma foi contemplada com uma, porém não possui lote para a sua construção, sendo uma área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composta do Lote "02", da Quadra "17", com área de 360,00 m2, da matrícula 7.618, Livro 02-AL, folha 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, do Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", com os seguintes limites e confrontações: **Frente**: confrontando com a Rua 02, numa distância de 12,00 metros. **Fundos**: confrontando com o lote 23, numa distância de 12,00 metros. **Lado Direito**: confrontando com o lote 03, numa distância de 30,00 metros. **Lado Esquerdo**: confrontando com o lote 01, numa distância de 30,00 metros, tudo de conformidade com o Mapa e Livro da Planta Geral dos Lotes, perfazendo um total de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) conforme "mapa" em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo 1º - Fica concedido o prazo de 24(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra de construção da residência da Sra. **VANDA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no RG n. M6588859 SSP/MG e CPF n. 940.909.121-72**, considerando ser beneficiária do programa Nacional de Habitação Popular – SUB 50 em Paranatinga/MT.

Parágrafo 2º - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3º - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 2º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da beneficiária Sra. **VANDA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no RG n. M6588859 SSP/MG e CPF n. 940.909.121-72**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1454/2017.**

LEI Nº 1454/2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR AS SEGUINTE LEIS DE Nº 1341/2016, 1342/2016, 1345/2016, 1348/2016 E 1349/2016 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as seguintes Leis Municipais de nº 1341/2016, de 25 de julho de 2016, onde a mesma menciona o seguinte: a doar para a **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIMENTO DE JESUS CRISTO DE PARANATINGA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.747.524/0001-06, com sede na Rua Paraíba nº 164, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01 da Quadra de nº 03, lote urbano, localizado na Cohab “Vida Nova”, com uma área de terras com 200,00m² (duzentos metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 2.274, Livro nº 02 L de 05/09/2005, a Lei de nº 1342/2016, de 25 de julho de 2016, onde a mesma menciona o seguinte: a doar para os **MORADORES DAS SEGUINTE COHAB: JAIME DIAS PEREIRA, TEREZA DALLA NORA, VIDA NOVA E COLINA VERDE**, areias para construção das calçadas, a Lei de nº 1345/2016, de 25 de julho de 2016, onde a mesma menciona o seguinte: a doar para a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0003-56, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, uma área de terra com 1.000,00m² (Um mil metros quadrados) a ser desmembrado de uma área maior com 11.205,81m² (onze mil, duzentos e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01(um) da Quadra de nº 12(doze), lote urbano, localizado no Loteamento “Conjunto Habitacional Rui Barbosa”, nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 7.550, Livro nº 02 AL de 06/06/2016, a Lei de nº 1348/2016, de 25 de julho de 2016, onde a mesma menciona o seguinte: a doar para a **PO-LÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.672.842/0001-58, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 6.135, Bairro: Jardim Vitória, na cidade de Cuiabá-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, terreno este parte do lote urbano com uma área de terras com 2.660,00m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 4.303, Livro nº 2-V, ficha nº 01 de 05/11/2007, e a Lei de nº 1349/2016, de 25 de julho de 2016, onde a mesma menciona o seguinte: a doar para a **PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0004-37, com sede na Avenida XV de Novembro s/nº, Bairro: Vista Alegre, nesta cidade de Paranatinga-MT, sob a matrícula de nº 2119, livro nº 02-K e ficha sob o nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominados lotes de nº 01(um) a 18(dezoito) da Quadra de nº 12(doze), lotes urbano, localizado no Loteamento “Conjunto Residencial Colina Verde”, nesta cidade de Paranatinga-MT, totalizando uma área de terra com 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as LEIS DE Nº 1341/2016, 1342/2016, 1345/2016, 1348/2016 E 1349/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1457/2017.**

LEI Nº 1457/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM 01(UM) CAMINHÃO PIPA, AMBULÂNCIA COM MOTORISTA E 02 (DOIS) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA E 01 (UMA) PATROLA PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E 24ª EXPOPAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, NOS DIAS 07 Á 11 DO MÊS DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com 01(um) caminhão PIPA para lavar o recinto da festa durante os 05 (cinco) dias e nos horários das 14:00horas às 16:00horas, para a realização da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro e 24ª Expopar que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 07 de junho a 11 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com 01 (uma) Ambulância com motorista e 02 (dois) técnico em enfermagem, 01(um) caminhão Basculante, 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) Patrola para retirar a terra da Arena de Rodeio e colocar areia branca da região do azul e fazer a limpeza do estacionamento do terreno em frente ao Parque Exposição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1461/2017.**

LEI Nº 1461/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente E Reg. Fundiária.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1410 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1458/2017.

LEI Nº 1458/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

Art. 2º - O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões turísticas propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I. estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística; II. articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infra-estrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas; III. estabelecer diretrizes para a política municipal de turismo; IV. atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação para o turismo, com ênfase na realidade local; V. propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento do turismo; VI. compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente desenvolvedores do turismo, compatível com as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente; VII. deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade no desenvolvimento de ações voltadas ao turismo; VIII. decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de turismo; IX. acompanhar as reuniões do Conselho Estadual de Turismo em assuntos de interesse do município. X. aprovar o seu regimento interno;

Art. 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Art. 5º - O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações o comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;
- b) 01 (um) representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
- c) 01 (um) representante de organização não-governamental criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

§ 1º - A cada Titular corresponde um suplente.

§ 2º – a Presidência do Conselho será ocupada em sistema de rodízio por representantes dos diversos segmentos com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º - A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º - Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Art. 8º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local e pelo site oficial do município.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 10 - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 12 - O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 13 - O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse turístico.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato de obra pública. Vícios de Execução. Objeto: Construção do centro de referência especializado de assistência social – CREAS. Local: Av. Bandeirantes Lote 10, Quadra 03, com 2016,48m2 de área construída. Contrato nº : 61/2012 TP 02/2012

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção e execução de obra do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Paranatinga e a empresa Açoex Construtora LTDA inscrita no CNPJ nº 11.090.028/0001-83.

O contrato, assinado em 14 de junho de 2012, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 222.430,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização do serviço.

Informo que a obra foi recebida dia 28 de dezembro de 2016, e ainda não está em uso, no entanto a mesma já apresenta vícios e defeitos precoces de construção que devem ser corrigidos. São eles, infiltrações diversas na laje de cobertura, infiltrações diversas em paredes de alvenaria com deslocamento da pintura e reboco, vazamentos e mau funcionamento das instalações hidrossanitárias, portas sem acabamento e não fechando corretamente.

Nessas circunstâncias, considerando a **GARANTIA QUINQUENAL**, prevista no artigo nº 618 do código civil, ao qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras, e conforme a orientação técnica OT-IBR 003/2011, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras, durante o período de garantia, bem como para o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos, a Prefeitura Municipal, **NOTIFICA** a empresa **AÇOECONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 11.090.028/0001-83** com sede na Rua Natal, Esquina com rua K2, nº 321, setor Nova Brasília, Bairro Tonetto, Município de Nova Xavantina, que providencie no PRAZO de 15 DIAS a reparação dos defeitos precoces identificados.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Engenheiro Civil CREA: 121294908-0

Portaria nº 78/2016

Adriano Lazon

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 116/2017

Paranatinga – MT, 05 de junho de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 306 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 306 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“NOMEIA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS PARA ELEIÇÃO DE “GESTOR FINANCEIRO” DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA, PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

COM FUNDAMENTO na Lei Municipal n. 995/2013 e no Decreto n. 1366 de 05 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev, que será composto pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: – DEVENILSON DA SILVA – CPF: 927.850.421-15;

II - Membro: ANA PAULA BASTO DA SILVA – CPF: 013.534.521-90;

III – Membro: LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 019.399.381-39.

Parágrafo Único: A Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei 995/2013, Decreto Municipal n. 1366/2017 e o respectivo Edital 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1366/2017

DECRETO Nº 1366/2017

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA GESTOR PROVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PARANATINGAPREV - MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 995 de 08 de maio de 2013;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DO GESTOR PROVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SEÇÃO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Este Decreto contém normas destinadas a disciplinar o processo eleitoral para eleição do Gestor Previdenciário do Fundo de Previdência Social do Município de Paranatinga, em estrita observância ao que dispõe a Lei Municipal n. 995 de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Para o mandato será eleito 01 (um) Gestor, nos termos do artigo 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal n. 995/2013.

Art. 3º - O mandato do Gestor Previdenciário será de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição uma vez por igual período, ou na vacância de candidatos.

Art. 4º - As eleições para escolha do Gestor Previdenciário serão realizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) ao final do mandato do Gestor eleito no pleito anterior.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Caberá ao PARANATINGAPREV a organização da eleição do Gestor Previdenciário, competindo ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT:

I - solicitar a formulação de Decreto designando a Comissão Eleitoral;

II - assinar o Edital de convocação da eleição em conjunto com o Presidente da Comissão Eleitoral;

III - fiscalizar o cumprimento deste regulamento;

IV - assegurar os materiais necessários para realização do pleito;

V - assegurar meio de transporte para o deslocamento da urna;

VI - auxiliar a comissão eleitoral sempre que for solicitado; e,

VII - manter a guarda de todo material pertinente a cada pleito eleitoral.

Parágrafo Único - As atribuições previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII deste artigo poderão ser delegadas através de Decreto do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º São condições de elegibilidade para a função de Gestor Previdenciário:

I - ser detentor do Certificado CPA-10, emitido pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);

II - cumprir com as exigências contidas na Lei n. 9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPS n. 155/2008 de 15 de maio de 2008;

III - encontrar-se na condição de contribuinte vinculado ao RPPS;

IV - a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

V - a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica; e,

VI - a ausência de cometimento de falta disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório e que tenha transitado em julgado administrativamente.

CAPÍTULO III DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

SEÇÃO I CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º - As condições de elegibilidade para o Gestor Previdenciário, serão demonstradas:

§ 1º Mediante a apresentação de declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração nas hipóteses previstas nos incisos I e VI do artigo 6º, deste Decreto.

§ 2º Mediante a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese do inciso IV do artigo 6º, deste Decreto.

§ 3º Mediante a apresentação de certidão que ateste o cumprimento da hipótese prevista no inciso V do artigo 6º, deste Decreto.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - A eleição será coordenada e realizada por uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros, todos segurados do RPPS, sendo 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Paranatinga e 1 (um) re-

presentante da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, escolhidos, respectivamente, dentre seus servidores ativos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será designada, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso até 90 dias antes do término do mandato do Gestor Financeiro.

§ 2º - O prazo estabelecido no § 1º, deste artigo, não se aplica a eleição referente ao primeiro mandato do RPPS aprovado e instituído pela Lei Municipal n. 995/2013, sendo referido prazo estabelecido em edital próprio de normatização do processo eleitoral.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

I - convocar, coordenar, conduzir e realizar as eleições;

II - elaborar o Regimento Eleitoral disciplinando todos os procedimentos a serem adotados durante a realização do pleito, realizando a sua publicação no Município em até 90 dias antes do término do mandato do Gestor Previdenciário contendo, no mínimo, os seguintes disciplinamentos e definições:

a) competências do presidente, secretário e demais integrantes da Comissão Eleitoral;

b) procedimentos e período para registro inscrições;

c) procedimentos e período da campanha eleitoral;

d) prazos e formalização dos recursos e impugnações;

e) competências e composição da mesa coletora de votos;

f) forma de divulgação do local de votação;

g) tipo de urna;

h) documentação comprobatória de identificação e da condição de segurado do RPPS do eleitor;

i) forma de credenciamento dos integrantes da mesa coletora, fiscais e junta apuradora; e,

j) modelos de atas e demais formulários de forma a padronizá-los.

III - receber e supervisionar as inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral, bem como determinar as diligências que julgar necessárias;

IV - definir e divulgar as datas, horários e locais de votação, bem como procedimentos necessários à realização do pleito;

V - responsabilizar-se pela guarda e segurança de todo material e documentação relativos ao pleito, até findo o prazo de julgamento administrativo, e em caso de eventual ação judicial;

VI - lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes; VII - garantir o acesso dos eleitores ao local de votação;

VIII - julgar os recursos interpostos no processo eleitoral;

IX - julgar os pedidos de impugnações;

X - decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;

XI - publicar a relação dos inscritos;

XII - definir as quantidades de urnas, bem como sua distribuição no local de votação;

XIII - definir a composição e competência da Junta Apuradora;

XIV - coordenar o processo de escrutínio;

XV - aferir os resultados do pleito;

XVI - divulgar o resultado oficial do pleito;

XVII - definir a cédula eleitoral, que deverá ser única, e encaminhá-la ao PARANATINGAPREV no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do pleito para sua confecção;

XVIII - definir a forma de deliberação das decisões da Comissão Eleitoral, se por maioria simples ou maioria absoluta;

XIX - zelar pela organização do processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original;

XX - encaminhar ao PARANATINGAPREV, após encerrado o processo eleitoral, o Livro de Procedimento Eleitoral, bem como todo material publicado, como editais, chamamentos, local de votação com respectivos números de urnas, atas, modelos de cédulas e fichas de inscrição e demais documentos e formulários que compuseram o processo Eleitoral, em ordem cronológica, devidamente rubricados, no mínimo, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A convocação da eleição dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Administração, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no site oficial do município, e na íntegra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao pleito.

§ 2º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Livro de Procedimento da Eleição.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas, serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixadas em local público, bem como comporem o Livro de Procedimento da Eleição.

§ 4º - Após a data de homologação das inscrições as resoluções afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 10 - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será aberto o Livro de Procedimento da Eleição.

Parágrafo Único - O Livro de Procedimento da Eleição terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I - termo de abertura dos trabalhos;

II - ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;

III - apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo; IV - cópia da publicidade dos atos;

V - demais informações pertinentes; e,

VI - termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 11 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

CAPITULO IV DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 - O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao Cargo de Gestor Previdenciário será de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital.

§ 1º - A convocação da eleição dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Administração, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no site oficial do município, e na íntegra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao pleito.

§ 2º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Livro de Procedimento da Eleição.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas, serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixadas em local público, bem como comporem o Livro de Procedimento da Eleição.

§ 4º Após a data de homologação das inscrições as resoluções afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 13 - O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolizado na sede do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Paranatinga – ParanatingaPrev.

I - cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente do candidato; e,

II - demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas neste decreto.

Art. 14 - Encerrado o prazo previsto no artigo 12 deste Decreto, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação dos candidatos concorrentes. Art. 15 - Publicada a relação dos candidatos concorrentes, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será disponibilizada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Paranatinga – ParanatingaPrev, sendo vedada sua retirada do local.

Art. 16 - Poderão se inscrever todos servidores público do município de Paranatinga-MT, detentor de cargo de provimento efetivo com pelo menos 03 anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ou nele aposentado, e vinculado ao RPPS que for **detentor do Certificado CPA-10 em plena vigência**, emitido pela ANBIMA (associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), conforme Lei Municipal n. 995/2013.

Art. 17 - Não poderá se inscrever o servidor público municipal que na data estabelecida no Regimento Eleitoral para a inscrição:

I - fizer parte da Comissão Eleitoral; e,

II - estiver no exercício do segundo mandato consecutivo nos Conselhos de Curador ou Fiscal do RPPS.

Art. 18 - É vedado ao servidor cuja inscrição tenha sido deferida atuar como mesário ou escrutinador, no mesmo pleito eleitoral.

CAPITULO V

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 18 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do registro de candidatura, previsto no artigo 12 deste Decreto, poderá, mediante petição fundamentada, ser apresentada à Comissão Eleitoral, Impugnação ao registro de candidatura por qualquer candidato que esteja concorrendo ao pleito eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

I - apresentação do(s) fato(s) e fundamento(s) que eventualmente possa(m) caracterizar a impossibilidade do(a) candidato(a) que teve a sua candidatura impugnada de concorrer ao pleito eleitoral;

Parágrafo único – O prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste artigo, também servirá para apresentação de quaisquer outras eventuais impugnações pelos candidatos ao pleito de Gestor Previdenciário do ParanatingaPrev.

Art. 19 - Encerrado o prazo previsto no artigo 18, deste Decreto, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre a Impugnação e publicar a sua decisão.

Art. 20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 21 - Os prazos estabelecidos neste capítulo deverão ser cumpridos rigorosamente em dia sob pena de preclusão.

CAPÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 22 - A campanha eleitoral, cujo formato será definido pela Administração Pública Direta do Município, será realizada durante os 5 (cinco) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição.

§ 1º - Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público. § 2º - Fica terminantemente vedada à realização de propaganda eleitoral no dia da votação num raio de 20 (vinte) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.

Art. 23 - Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

CAPÍTULO VII DO ELEITOR

Art. 24 - É eleitor todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT que estiverem como Conselheiros dos Conselhos Curador e Fiscal.

Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar uma única vez na eleição, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.

Art. 25 - Na data destinada à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente.

CAPÍTULO VIII DO VOTO SECRETO

Art. 26 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas cujas normas, padrões e modelos deverão ser aprovados pela Comissão Eleitoral;

II - verificação de autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora; e,

III - emprego de urna que assegura, na medida do possível, a inviolabilidade dos votos.

CAPÍTULO IX DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 - Declarada pelo Presidente da Comissão Eleitoral a invalidação da eleição em razão do não cumprimento do requisito estabelecido no caput do artigo 22, deste Decreto, será convocada nova eleição, respeitando-se todo o procedimento das eleições disciplinado neste Decreto, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação do respectivo edital de invalidação.

Art. 28 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Secretário Municipal de Administração, ficar comprovado:

I - que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Decreto; II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto; e,

III - a ocorrência de vício ou fraude que comprometa a legitimidade e lisura do pleito. § 1º - Serão anuladas as urnas cuja coleta de votos foi realizada em dia, horário e local diversos dos formalizados no Edital de Convocação, ou encerrada antes da hora determinada.

§ 2º - A anulação de uma ou mais urnas não implicará anulação do pleito, salvo se o somatório dos votos das urnas anuladas for superior a 30% (trinta por cento) do número total de votantes.

Art. 29 - Anulado o pleito, pela autoridade competente, será realizada nova eleição, respeitando-se todo o procedimento das eleições disciplinado neste Decreto, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação do respectivo edital de anulação.

CAPÍTULO X DO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 30 - O local de votação deverá ser a sede de alguma secretaria municipal ou repartição pública, preferencialmente situado em local próximo a sede da Previdência de Paranatinga.

Art. 31 - Fica terminantemente vedado à Mesa Receptora o recebimento de voto cujo eleitor não conste da relação a que se refere o cuput do artigo 24 deste Decreto.

CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A organização e realização da eleição ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 33 - Compete a Comissão Eleitoral:

I - encaminhar para publicação, os atos necessários ao processo eleitoral;

II - requisitar, a qualquer tempo e fase do processo eleitoral, a presença de servidores públicos necessários à realização de trabalhos relacionados ao certame; e,

III - promover a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste Decreto e no Edital.

Art. 34 - Compete às respectivas chefias de cada Unidade:

I - proceder à divulgação ampla e irrestrita da realização do certame eleitoral nas Unidades;

II - facilitar ao máximo o acesso dos eleitores ao local de votação; e,

III - liberar os servidores municipais para que participem do processo eleitoral.

CAPÍTULO XII DA MESA RECEPTORA

Art. 35 - A Mesa Receptora será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários, designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Mesa Receptora, caberá a chefia providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral. Art. 36 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

I - proceder, no dia anterior à realização da votação, à retirada e transporte da urna e demais materiais junto Secretaria Municipal de Administração;

II - lavrar a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos de coleta dos votos;

III - receber os votos dos eleitores;

V - dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação;

VI - manter a boa ordem dos trabalhos da seção;

VII - autenticar, com a sua rubrica, as cédulas a serem utilizadas na votação; e,

VIII - lacrar a urna de votação após o encerramento dos trabalhos da seção e proceder a sua entrega no local de apuração.

Art. 37 - Compete aos mesários:

I - o exercício de todas as atividades de suporte e de auxílio solicitadas pelo Presidente da seção; e,

II - substituir o Presidente nas suas ausências momentâneas, de maneira a garantir a manutenção da ordem e da regularidade processo eleitoral.

Art. 38 - As atividades desenvolvidas pelos servidores componentes das Mesas Receptoras serão consideradas atividades funcionais na data da votação, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto na respectiva remuneração por parte da chefia imediata.

Art. 39 - É vedada a designação de membro da mesa coletora que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até primeiro grau, inclusive o cônjuge.

CAPÍTULO XIII DO PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO DOS VOTOS

Art. 40 - Somente poderão permanecer em torno da Mesa Receptora, seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo Presidente da Seção.

Art. 41 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo membro da Comissão Eleitoral, devendo os demais interessados guardar distância mínima de 5 (cinco) metros do local de realização dos trabalhos.

Art. 42 - No ato de votação deverá ser observado o seguinte:

I - o eleitor se apresentará à mesa, identificando-se para a conferência do mesário;

II - admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação; III - ao votar, o eleitor indicará o candidato de sua preferência, assinalando o número ou nome do escolhido, dobrará as cédulas de maneira que a parte rubricada fique à mostra e em seguida procederá ao seu depósito na urna; e,

IV - às 17 horas, declarar-se-á encerrado o horário de votação e, se ainda houver eleitores por votar, os mesários lhes entregarão senhas.

Art. 43 - Encerrada a votação, a Mesa Receptora tomará as seguintes providências:

I - vedar a fenda de introdução das cédulas na urna, de modo a cobri-la inteiramente, rubricando-as;

II - assinar a folha de relação de votantes e juntá-la à ata de encerramento da votação;

III - proceder ao transporte e entrega da urna no local de apuração; e,

IV - entregar os documentos oriundos da votação à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XIV DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 44 - A apuração dos votos ficará a cargo de Comissão de Apuração composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) escrutinador, todos designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Comissão de Apuração, caberá a Comissão Eleitoral providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

§ 2º - É vedada a designação de membro da Comissão de Apuração que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até primeiro grau, inclusive o cônjuge.

Art. 45 - Caberá a Comissão de Apuração:

I - receber as urnas e conferir sua integridade;

II - proceder à apuração dos votos;

III - lavrar as atas necessárias ao bom registro do certame;

IV - dirimir os incidentes relacionados com o processo de apuração dos votos; e,

V - cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão Eleitoral durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO XV DA APURAÇÃO

Art. 46 - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão instalados imediatamente após a chegada das urnas ao local de apuração.

Art. 47 - Os trabalhos de apuração serão realizados na sede do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Paranatinga – Paranatinga-Prev, localizado a Av. Brasil, n.1991, Centro, Paranatinga-MT.

Parágrafo Único - Iniciados os trabalhos de apuração, seu encerramento somente se dará após a contagem de todos os votos, ininterruptamente.

Art. 48 - Antes do início dos trabalhos de contagem dos votos, a Comissão de Apuração verificará:

I - se há indício de violação da urna; e,

II - a autenticidade das atas de abertura e encerramento da votação.

Art. 49 - Aberta a urna, um dos membros da Comissão de Apuração verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para, em seguida autorizar o início da contagem dos votos. Art. 50 - Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, bem como os votos brancos e nulos. Art. 51 - Os votos serão computados individualmente, por candidato.

Art. 52 - O voto em branco receberá um carimbo com a expressão "em branco", além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 53 - O voto nulo receberá um carimbo com a expressão "nulo", além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 54 - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade. Art. 55 - Na hipótese de constatação de irregularidade, o Presidente da Comissão de Apuração comunicará à Comissão Eleitoral, para, juntos, decidirem as providências a serem tomadas.

Art. 56 - As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta, sob pena de preclusão.

Art. 57 - Concluída a apuração e decididas às eventuais questões levantadas, com impugnação ou não, será lavrada ata de encerramento da apuração pelo Presidente da Comissão de Apuração, contendo o resultado da Eleição.

Parágrafo Único - Proclamado o resultado, a Comissão de Apuração fará a entrega dos documentos e materiais usados durante a apuração à Comissão Eleitoral, em envelopes lacrados.

CAPÍTULO XVI DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 58 - Será considerado eleito para Gestor Previdenciário, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 59 - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Paranatinga-MT.

Parágrafo Único - O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 60 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral considerará eleito para Gestor Previdenciário, o candidato com a maioria dos votos, fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II - locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;

III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas (voto em separado), votos apurados, votos atribuídos a cada candidato, votos válidos, votos em branco e votos nulos;

IV - número total de eleitores aptos a votar;

V - número total de eleitores que votaram;

VI - resultado geral da apuração; e,

VII - proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente pelos fiscais credenciados.

Art. 61 - O resultado do pleito deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, posteriormente ao conhecimento do candidato eleito, em até 3 (três) dias úteis a contar do término da apuração dos votos, contendo o nome do eleito do pleito, pela Comissão Eleitoral.

Art. 62 - Transcorrido o prazo de recurso a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado final da eleição por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao Prefeito Municipal a contar do término do prazo para interposição de recurso, para as formalidades legais.

CAPÍTULO XVII DO RECURSO

Art. 63 - No prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação prevista no artigo 14, deste Decreto, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

I - apresentação de sua defesa; e,

II - saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único – O prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste artigo, também servirá para apresentação de quaisquer outros eventuais recursos pelos candidatos ao pleito de Gestor Previdenciário do ParanatingaPrev.

Art. 64 - Encerrado o prazo previsto no artigo 63, deste Decreto, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

Art. 65 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 66 - Os prazos estabelecidos neste capítulo deverão ser cumpridos rigorosamente em dia sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XVIII DOS ELEITOS

Art. 67 - Será considerado eleito para função de Gestor Previdenciário do ParanatingaPrev o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPÍTULO XIX DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 68 - De posse do resultado da apuração dos votos caberá à Comissão Eleitoral, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a elaboração de publicação contendo a homologação e a proclamação do resultado das eleições.

CAPÍTULO XX DA POSSE

Art. 69 - Cumprida a etapa prevista no Capítulo XVIII, caberá ao Prefeito Municipal, dar posse ao Gestor Previdenciário.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - O procedimento das eleições desenvolver-se-á no período compreendido entre a publicação do Regimento Eleitoral e a divulgação do resultado final do pleito, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 71 - São peças essenciais do processo eleitoral:

I - Decreto de nomeação da Comissão Eleitoral e documento comprobatório de sua publicação;

II - regimento eleitoral e documento comprobatório de sua publicação;

III - edital de convocação e documentos comprobatórios de publicação nos jornais; IV - requerimento dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e documentação comprobatória dos requisitos exigidos para candidatura;

V - relação da composição das mesas eleitorais e junta apuradora;

VI - relação dos locais de votação, tipos e quantidades de urnas, por local;

VII - relação, por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;

VIII - listagem geral dos segurados em condições de votar;

IX - atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

X - exemplar da cédula única de votação;

XI - Resoluções da Comissão Eleitoral e documento comprobatório de sua publicação;

XII - impugnações, recursos e contrarrazões e decisões da Comissão Eleitoral;

XIII - comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

XIV - atas das mesas eleitorais, devidamente assinadas;

XV - atas da Junta Apuradora, devidamente assinadas;

XVI - ata dos trabalhos eleitorais;

XVII - documento comprobatório de publicação do resultado da eleição; e,

XVIII - livro de procedimento da eleição.

Art. 72 - Os integrantes da Comissão Eleitoral desenvolverão as respectivas funções em tempo integral.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes das mesas eleitorais e juntas apuradoras e aos fiscais credenciados, durante o processo de votação e apuração respectivamente.

Art. 73 - Os casos omissos no presente decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizados, por analogia, os procedimentos da Lei Eleitoral vigente no País.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste regulamento.

Art. 75 - Nas eleições de que trata este Decreto, serão aplicadas, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral. Art. 76 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato de obra pública. Vícios de Execução. Objeto: Construção do centro de referencia especializado de assistência social – CREAS. Local: Av. Bandeirantes Lote 10, Quadra 03, com 2016,48m2 de área construída. Contrato nº : 61/2012 TP 02/2012

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção e execução de obra do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Paranatinga e a empresa AçoeX Construtora LTDA inscrita no CNPJ nº 11.090.028/0001-83.

O contrato, assinado em 14 de junho de 2012, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 222.430,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização do serviço.

Informe que a obra foi recebida dia 28 de dezembro de 2016, e ainda não está em uso, no entanto a mesma já apresenta vícios e defeitos precoces de construção que devem ser corrigidos. São eles, infiltrações diversas na laje de cobertura, infiltrações diversas em paredes de alvenaria com deslocamento da pintura e reboco, vazamentos e mau funcionamento das instalações hidrosanitárias, portas sem acabamento e não fechando corretamente.

Nessas circunstâncias, considerando a **GARANTIA QUINQUENAL**, prevista no artigo nº 618 do código civil, ao qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras, e conforme a ori-

entação técnica OT-IBR 003/2011, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras, durante o período de garantia, bem como para o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos, a Prefeitura Municipal, **NOTIFICA** a empresa **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 11.090.028/0001-83** com sede na Rua Natal, Esquina com rua K2, nº 321, setor Nova Brasília, Bairro Tonetto, Município de Nova Xavantina, que providencie no PRAZO de 15 DIAS a reparação dos defeitos precoces identificados.

Jean Carlos de Ávila e Silva - Engenheiro Civil - CREA: 121294908-0

Adriano Lazon - Secretário de Obras e Serviços Urbanos - Portaria nº 116/2017

Paranatinga – MT, 05 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um **Sistema informatizado para gestão dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual, referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS**, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA – R\$ 180.000,00**. Em 05 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 52/2017

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Vaga em Clínica de Tratamento para Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade do Sexo Masculino**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Data de abertura: **14/06/2017**, Quarta-Feira às 8h. O Edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - Telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Situada na Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 05 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1459/2017.

LEI Nº 1459/2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente E Reg. Fundiária.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1410 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1462/2017.

LEI Nº 1462/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização da 33ª Festa do Peão de Boiadeiro e 24ª Expopar que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 07 de junho a 11 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Caracterização do projeto: APOIO DAS ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULAR E TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL Nº 001 /2017

EDITAL Nº 001 /2017

Considerando que o mandato do atual Gestor Previdenciário vence em 30 de agosto de 2017, conforme Portaria 303 de 31 de maio de 2017 que prorrogou os efeitos da Portaria 107 de 13 de maio de 2017, e a previsão de posse do novo Gestor Financeiro deve acontecer em 01 de setembro de 2017, conforme previsão legal;

Considerando o pleito eleitoral para ocupação da função de Gestor Previdenciário do Fundo de Previdência Social do Município de Paranatinga, e de sua incumbência a realização.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e REGULAMENTAR o processo eleitoral para a escolha do GESTOR PREVIDENCIÁRIO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, nos termos deste edital, que será realizada no **dia 28/06/2017 (quarta-feira), das 08h00min às 11h00min, no Prédio da Secretaria do Meio Ambiente, Av. Brasil, n.1191, Centro.** A posse será no dia 03 de julho de 2017 às 9:00h na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Paranatinga (Av. Brasil, n.1991, Centro).

Art. 2º - A escolha do Gestor Previdenciário será por voto direto ao candidato, devendo o servidor interessado, atender os requisitos prescritos na lei, e atender as seguintes exigências mínimas para participarem do pleito:

a) ser servidor efetivo do município por pelo menos 03 anos;

b) ser detentor do Certificado CPA-10 em plena vigência, emitido pela AN-BIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);

c) cumprir com as exigências contidas na Lei n. 9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPS n. 155/2008 de 15 de maio de 2008;

d) encontrar-se na condição de contribuinte vinculado ao RPPS;

e) a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

f) a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica; e,

g) a ausência de cometimento de falta disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório e que tenha transitado em julgado administrativamente.

h) possuir noções de informática e rotinas administrativas;

i) Conhecimentos específicos: Conhecimentos em contabilidade e finanças.

Art. 3º - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, formulado em conformidade com o Decreto n. 1366/2017 e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

§1º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do pleito estabelecidas nesta Resolução e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º - O prazo para inscrição dos candidatos ocorrerá no período de 06 até 09 de junho de 2017, das 08h00min. às 11h00min. junto ao Presidente da Comissão Eleitoral na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada na Av. Brasil, n.1990, Centro.

§3º - O candidato deverá levar uma cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, que será colada no verso da Ficha de Inscrição.

Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública;

- pelos Comandos Militares;

- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

- carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

I - As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

Art. 4º - A Secretaria de Administração fornecerá aos interessados por intermédio da Comissão Eleitoral, requerimento próprio para registro das Candidaturas. (ANEXO “I”)

§ 1º. O deferimento ou não das inscrições, será de 01 (um) dia útil após o término do prazo para as inscrições.

§ 2º . Do indeferimento de inscrição de candidatura, pela junta eleitoral, caberá recurso a Secretaria Municipal de Administração, num prazo de 02 (dois) dias úteis, da ciência do fato, e que deverá ser decidida em 01 (um) dia útil.

Art. 5º - As campanhas dos candidatos inscritos e aptos será permitida após a homologação dos candidatos e serão pautadas pelos princípios éticos e do decoro do serviço público.

Art. 6º - A falta da ética e do decoro poderá, inclusive, resultar em cassação do registro da candidatura do infrator, sendo de responsabilidade do

candidato, os atos praticado em nome de sua candidatura inclusive por terceiros.

Art. 7º. Não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos para a divulgação de candidaturas:

I - de camisetas com a inscrição de nomes ou slogan de candidatos;

II – divulgação através de outdoors;

III – utilização de carros de som;

IV - a contratação de cabos eleitorais;

V – uso de serviços ou recursos públicos;

Parágrafo Único: não será permitido a inserção de mensagens de apoio, nos meios de propaganda permitidos, de qualquer partido político, de militante, de agentes políticos ou não, porém envolvidos na vida pública.

Art. 8º. Será permitida a propaganda através de:

I – panfletos, folders, folhetins;

II – cartazes, que poderão ter fotografias dos candidatos e respectivos currículos e slogans, num total de até 05 por candidatura;

III – faixas contendo nomes de candidatos ou respectivos slogans, num total de até cinco por candidato; (disciplinar a quantidade em caso de dobradinhas).

IV - reuniões abertas ou setoriais, de forma que não atrapalhem o andamento dos trabalhos da administração, e nem que obriguem os segurados a permanecer;

V – através da imprensa escrita, veiculando especificamente fotografias, curriculum e slogan;

Art. 9º. Fica proibida a boca-de-urna no dia da eleição a menos de 20 (vinte metros) dos locais de votação.

Parágrafo único - Entende-se por boca de urna a distribuição de material de campanha e/ou tentativa de convencimento.

Art. 10. Toda propaganda será de responsabilidade dos candidatos, respondendo pelos excessos, em seu nome cometidos, em toda sua extensão.

Art. 11. A comissão Eleitoral será constituída, para o processamento dos trabalhos deste processo eleitoral, por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município.

I – integram como representante da Administração Municipal:

a) DEVENILSON DA SILVA b) ANA PAULA BASTO DA SILVA

II – integram como representante da Câmara de Vereadores:

a) LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

§ 1º - A Secretaria da Comissão Eleitoral atenderá os interessados e fornecerá as informações necessárias bem como receberá os pedidos de inscrição apresentados nos dias 06 até 09 de junho de 2017, no horário normal de expediente, das 08:00min. as 11:00 h, dentro do calendário eleitoral, que será fixado NESTE EDITAL.

§ 2º - A legislação pertinente e os documentos estarão a disposição dos interessados no endereço e nos horários previsto no parágrafo anterior.

Art. 12 - A comissão eleitoral será nomeada por Portaria em até 5 dias da publicação deste Edital.

Art. 13 - A mesa coletora e escrutinadora será composta pelos membros da COMISSÃO ELEITORAL, sendo composta por um presidente e dois mesários. facultando-se aos candidatos, a indicação de um fiscal para acompanhamento do pleito.

§ 1º - O primeiro mesário substituirá o presidente da mesa coletora e escrutinadora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 2º - Salvo motivo de força maior, todos os membros da mesa coletora e escrutinadora deverão estar presentes no ato da abertura e encerramento da votação.

§ 3º - Não comparecendo o presidente da mesa coletora e escrutinadora até quinze minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário.

§ 4º - Deverá o membro da mesa que assumir a presidência, nomear “ad hoc”, dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, desde que estes não sejam candidatos, cônjuges de candidatos e parentes.

Art. 14 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única, já previamente rubricada pelos membros da mesa, e após assinalar seu voto na cabine indevassável, depositará a mesma na urna colocada na mesa coletora.

Art. 15 - A mesa coletora resolverá de plano as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.

Art. 16 - Terminada a votação, os membros da mesa coletora deverão compor automaticamente a mesa escrutinadora, passando a fazer a separação das cédulas e iniciarão a contagem dos votos.

§ 1º. Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer, suscetível de identificar o eleitor, ou tendo sido assinalada mais de um voto para cada função, o voto será anulado.

§ 2º. Qualquer protesto sobre a votação e a apuração será registrado em ata.

Art. 17 - Terminada a apuração, o presidente da mesa escrutinadora fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

I – dia, hora e local da abertura e do encerramento dos trabalhos, e os nomes dos componentes da mesa;

II – o resultado apurado, especificamente o número de votantes, de votos atribuídos a cada candidato, e votos em branco e de votos nulo;

III – o registro de protesto e outras ocorrências.

Parágrafo único: a ata será assinada pelos componentes da mesa e, pelos candidatos presentes, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 18 - O sigilo do voto será assegurado por:

I – uso de cédula única contendo o nome dos candidatos para cada cargo ou espaço específico para preenchimento dos mesmos;

II – isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar, onde constara relação nominal dos candidatos a cada cargo;

III – verificação da autenticidade da cédula única que deverá ser rubricada previamente pelos membros da mesa;

IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 19 - A colocação dos nomes na cédula, se for o caso, será por ordem alfabética, com o número de inscrição do candidato.

Art. 20. Encerrada a votação e a correspondente apuração, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.

§ 1º. O Secretário da Comissão Eleitoral fará a ata final de apuração, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos, registrando data e horário, nome dos candidatos, número de votos válidos de cada candidato, votos nulos e em branco, concluindo com o cômputo geral indicando os três candidatos considerados vencedores.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos totais.

§ 3º. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o de maior idade.

§ 4º. Concluída a votação, toda documentação da votação e apuração do presente pleito, ficará sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral, que as disponibilizará para quaisquer dúvidas e consultas dos interessados, durante o prazo de recurso que será de 02 (dois) dias úteis. Posteriormente a fase recursal, sendo empossado o novo gestor do Fundo Previdenciário, todos os documentos relacionados à votação deverão ser encaminhados e arquivados na sede da Previdência de Paranatinga.

§ 5º. A proclamação do resultado final das eleições deverá ser afixada no mural do paço municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após a apuração pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 - O Presidente da Comissão Eleitoral enviará o nome do candidato vencedor ao Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, que fará produzir os instrumentos de nomeação e dará posse ao eleito, até 05 (cinco) dias do recebimento do nome.

Art. 22 - Eventuais impedimentos legais, para o exercício do cargo para o qual foi eleito, inabilitará o eleito para a posse no mesmo, devendo ser substituído pelo 2º colocado.

Art. 25 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO

Exmº(a). Srº(a). Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, ..., residente e domiciliado(a) neste município, funcionário(a) efetivo(a), lotado(a) na Secretaria:, venho mui respeitosamente requerer a Candidatura ao Cargo de Gestor (a): para o Biênio de 2017 à 2019 do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV.

Declaro estar ciente do Edital nº 001/2017 e anexos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paranatinga-MT, de junho de 2017.

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL 2017

- até dia 5 de junho 2017 - publicação da resolução;
- do dia 06 a 09 de junho de 2017 - inscrições;
- dia 13 de junho de 2017, publicação das inscrições homologadas e indeferidas e ensalamento;
- dia 14 e 15 de junho de 2017, prazo recursal;
- dia 16 de junho de 2017, julgamento dos recursos e publicação em Edital;
- dia 19 de junho de 2017 – publicação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos aptos à eleição.
- dia 21 a 27 de junho de 2017, campanha eleitoral;
- dia 28 de junho de 2017, eleição;
- dia 29 e 30 de junho de 2017, prazo recursal;
- dia 03 de julho de 2017, publicação e divulgação do resultado final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e REYNALDO OLIVEIRA RUY

OBJETO Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços de atividades de ensino, palestras, orientação educacionais e afins, acompanhamento perante o Cras no atendimento ao público que necessite desses serviços.

PRAZO: 07 (SETE) meses

VALOR: R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Reynaldo Oliveira Ruy CNPJ: 17.735.706/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODONTOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0006980	CARLA MARIANE MORAES PEREIRA	62,00	5º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e no Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 05 de Junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 890, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Presidente : Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretário : Hallison da Silva Conceição

Membro : Emerson Nunes Freitas

Suplente: Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Art. 2º - Designar, como **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, os Servidores:

Pregoeiro : Emerson Nunes Freitas

Equipe : Hallison da Silva Conceição

Equipe : Maria dos Santos Lopes da Silva

Equipe : Kleber Monteiro Guerzoni

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2.017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 73, § 2º, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **POR NECESSIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**, por não haver no quadro funcional outro servidor efetivo e nem aprovados no concurso público 001/2016 para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Postura, vem **NOTIFICAR/CONVOCAR**, o servidor **GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, matrícula Funcional nº 6621, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, diante do exposto, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar da data e publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado em faltas injustificadas, e acarretará desconto em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MTado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, referente aos meses de Maio a Dezembro do ano de 2017.

Parágrafo Único - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do teto financeiro da MAC (média e alta complexidade) recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, correspondente a serviços de Média e Alta Complexidade pactuados através de PPI (Programação Pactuada Integrada da Assistência a Saúde), sendo realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1º e 2º da Resolução CIB/MT nº 046, de 02 de Julho de 2015, Termo de Convenio nº 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP, Resolução CIB/MT nº 82/2016, Resolução CIB/MT nº 84/2015 e Lei Municipal Nº 926/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de **R\$1.398.307,92 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 08(oito), parcela até o dia 05(cinco) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que a parcela referente ao mês de maio/2017 será no valor de R\$ 209.788,49 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e as demais parcelas de JUNHO A DEZEMBRO/2017 será de R\$169.788,49(cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O valor constante na cláusula segunda, será depositado **na conta corrente nº 60.000-8, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A** de titularidade do **Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0011 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.055 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 505 – 337.041 - CONTRIBUIÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA – 3330.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS - 14 –Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – R\$1.718.093,14

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **29/05/2017 A 31/12/2017**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, até o quinto dia da assinatura deste Convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de **Relatório de Gestão**, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuado a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Maio de 2017

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROONENTE

Testemunhas:

Nome: Ivo da Silva e Silva Nome: Veroni Maria Pansera

CPF: 912.756.521-15 CPF: 344.747.731-87

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ/MF	
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO				02.997.711/0001-08	
Endereço da Entidade					
TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269 – BAIRRO: ALVORADA					
Cidade		UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO		MT	78.530-000	66-3575-2489	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
60.000-8	BRASIL	5916-1	PEIXOTO DE AZEVEDO		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA				408.557.409-49	
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
RG nº 3.462.335-0 SSP/PR		PREFEITO	PRESIDENTE		
Endereço				CEP	
Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém				78.530-000	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente		C.P.F. do Dirigente	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Teto financeiro Mac/Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde	INÍCIO MAIO/2017	TÉRMINO DEZEMBRO/2017
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Aplicação abaixo. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando a pactuação realizada através da PPI – Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde. Realizando as alterações de pactuações de serviços/procedimentos e exames complementares que resultará em alterações financeiras seguindo os trâmites legais e informaremos oficialmente anexando as planilhas municipais. Parágrafo Único- Considera-se Unidade Hospitalar de Referência Regional, os serviços de saúde relativos aos atendimentos de urgência e emergência, serviços especializados, serviços hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. Justificativa da Proposição: O presente convenio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para atendimento com qualidade e resolutividade aos usuários do Sistema Único de Saúde da região do Vale do Peixoto, e atender a proposta e política do Estado de Mato Grosso e Governo Federal na descentralização dos serviços de saúde. Ampliar a capacidade de atendimento, após a disponibilidade de equipamentos e possibilidade de novos serviços especializados, e analisar mensalmente as metas pré estabelecidas comparando-se os serviços executados e buscar respostas as situações diversas. Contribuir com os Complexos Reguladores Municipais/GESTÃO MUNICIPAIS no sentido de oferecer a melhor forma de acesso aos serviços, buscando implantar o SISREG regional.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	1.0	Finalidade de Repasse de Recurso Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Realização de Custeio, Manutenção e Prestação de Serviços junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.	Und	Und	MAIO/2017	DEZEMBRO/2017

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	832.000,00	832.000,00	
3390.30	Material de Consumo	293.000,00	293.000,00	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255.307,92	255.307,92	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.000,00	18.000,00	
TOTAL GERAL		1.398.307,92	1.398.307,92	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

Meta	Jan./2017	Fev./2017	Mar./2017	Abr./2017	Mai./2017	Jun./2017
	-----	-----	-----	-----	209.788,49	169.788,49
Jul./2017	Ag/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	
169.788,49	169.788,49	169.788,49	169.788,49	169.788,49	169.788,49	

Obs.: Lembrando que os valores poderão sofrer alterações devido as mudanças que serão realizadas pelos municípios, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor.

Proponente

Meta	Jan./2017	Fev./2017	Mar./2017	Abr./2017	Mai./2017	Jun./2017
I						

Jul./2017	Ag/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Maio de 2017.

Assinatura do Proponente _____

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 901, DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Ofício nº 098/2017 de 19/04/2017 e Protocolo Geral nº 6153/2017 de 19/04/2017, da lavra do servidor Celso José Dall' Ácqua, endereçado ao Gabinete do Prefeito;

Considerando que o Servidor Celso José Dall' Ácqua foi designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017;

Considerando o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

R E S O L V E

Art. 1º -Revogar, a pedido, a Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017, que designou para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Servidor **CELSON JOSÉ DALL' ÁCQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017.**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Erica Souza Pereira

CARGO: Professora N. Médio Magistério.

VIGENCIA: **02/05 /2017 a 20/12 /2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.636,47

VALOR TOTAL: R\$ 12.435,17

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Ivany Neves dos Santos Assunção

CARGO: Professor N. Superior.

VIGENCIA: **03/04/2017 a 31/05/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.291,06**

VALOR TOTAL: R\$ 4.582,12

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Estevina Vitoria de Siqueira

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: **02/05/2017 a 20/12 /2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.667,33

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Valci Santos da Conceição Ribeiro

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 03/04/2017 a 02/05/2017.

VALOR MENSAL: R\$ **1.060,00**

VALOR TOTAL: 989,33

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Elisa Ferreira de Souza

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 09/05/2017 a 20/12 /2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.014,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.469,80

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Janaina Mello de Lima Pereira

CARGO: Auxiliar Administrativo

VIGENCIA: 03/04/2017 a 30/11/2017.

VALOR MENSAL: R\$ **1.060,00**

VALOR TOTAL: R\$ 7.313,99

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **Eliei de Meneses Novais**

CARGO: Operador Trator de Pneu

VIGENCIA: **02/05 /2017 a 30/11 /2017**

VALOR MENSAL: R\$ **R\$ 1.209,60**

VALOR TOTAL: R\$ 8.386,56

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Ana Rita Silva Lopes

CARGO: Oficial Administrativo

VIGENCIA: **15/05/2017 a 30/11/2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.881,60

VALOR TOTAL: R\$ 12.230,40

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Paulo André Jeremias da Cruz

CARGO: Operador Máquina Pesada

VIGENCIA: **08/05/2017 a 08/12/2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.814,40

VALOR TOTAL: R\$ 13.426,56

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **Beatriz Samara Silva Arruda**

CARGO: Professor N. Médio Magistério.

VIGENCIA: **04/04 /2017 a 04/08/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,47**

VALOR TOTAL: R\$ 5.281,88

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Valci Santos da Conceição Ribeiro

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: **09/05/2017 a 30/11/2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.101,99

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Ivoneide Nunes da Silva

CARGO: Zeladora

VIGENCIA: **02/05 /2017 a 20/12 /2017**

VALOR MENSAL: R\$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.667,33

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Zelair de Fatima Demertine

CARGO: Professora N. Superior.

VIGENCIA: 22/05/2017 a 30/11/2017

VALOR MENSAL: R\$ 2.291,06

VALOR TOTAL: R\$ 13.746,36

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Valderi Nobre de Oliveira

CARGO: Operador de Trator de Pneu

VIGENCIA: 03/05/2017 a 30/11 /2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.209,60

VALOR TOTAL: R\$ 8.346,24

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Tiago Gonçalves da Cruz

CARGO: Gari

VIGENCIA: 02/05/2017 a 30/11 /2017

VALOR MENSAL: R\$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.349,33

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2017****P O R T A R I A N o 024/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a HAROLD GONÇALVES DO PRADO, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., nos dias 06 e 09 de junho de 2017, folga sem prejuízo de remuneração, por ter atuado como 1º Mesário nas Eleições Municipais de 2016, em 02 de outubro de 2016 neste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de junho de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°003/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ABASTECIMENTOS E MANUTENÇÕES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, foi:

Participante:

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97.

Poconé 06 de Junho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20/06/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 13/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 20/06/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 06 de junho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SEMA**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, **CNPJ n° 33.000.670/0001-67**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no município de Pontal do Araguaia/MT.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 04/2017****De: 05.06.2017**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 9º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Apresentação e Discussão, acerca:

- da Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2017;
- da Elaboração das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2017 (LDO);
- da Elaboração do Orçamento Público Municipal Exercício 2017 (LOA).

Realização Dia: 14.06.2017

Horário: 14:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**Prefeito Municipal****RESOLUÇÃO Nº 05/CMS/2017****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT****RESOLUÇÃO: 005/CMS/2017**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dada na Sessão Ordinária do CMS e determina a realização do 1º Quadrimestre da Audiência Pública da Saúde do ano de 2017 e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 02 de junho de 2017, às 9h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas e determina a realização da Audiência Pública Municipal da Saúde, onde será apresentada a prestação de contas dos recursos da saúde destinados ao município durante o referido quadrimestre e também apresentar os serviços executados e ofertados durante os meses de janeiro a abril de 2017. Fica prevista a realização da Audiência Pública para o dia 14 de Junho de 2017 às 15h00min horas na Câmara Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Ponte Branca - MT, 02 de maio de 2017.

Denise Aiéle da Silva**Presidente do Conselho M. de Saúde****Nara Núbia da Silva Mesquita****Secretaria Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 10****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2017****ADESÃO A ATA 10/2017**

Eu, Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, faço saber que nesta data fica "HOMOLOGADA", a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD)**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016 do Município de CURVELÂNDIA-MT, tendo como vencedora a Empresa:

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME – CNPJ:05.409.467/0001-03**Cumpra-se.****Publique-se.**

Porto Esperidião-MT, em 05 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 11****PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017****ADESÃO A ATA 11/2017**

Eu, Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, faço saber que nesta data fica "HOMOLOGADA", a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017, do Município de RIO BRANCO-MT, tendo como vencedora a Empresa:

R. A. TORRES – ME – CNPJ: 10.606.640/0001-01**Cumpra-se.****Publique-se.**

Porto Esperidião-MT, em 05 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE 02/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2017**

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado**. Do objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: M.J.BALBINO VIEIRA-LABORATÓRIO-ME E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

Porto Esperidião/MT, 05 DE JUNHO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 67-01/2016

CONTRATO 67- 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

A **PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016** neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Prefeito Municipal, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1149.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o nº 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa. 2. DA LICITAÇÃO 2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores. 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1 A (s) Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2 O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2016 e seus anexos, que são parte integrante desta contrato.

3.3 As quantidades constantes contrato são estimativas de consumo

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – ME	02.634.363/0001-04	Av Januário Santana do Carmo	Marcelo Neves Francisco

3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados seguem em anexo.

3.3. Valor Total: R\$ 650.777,93 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) 4. DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93. 4.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei. 4.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. 4.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DO CONTRATO

6.1 A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura da ata dia 20 de julho de 2016 e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, até o máximo permitido em lei.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gerência do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se do contrato, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados no contrato, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A íntegra desse contrato será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 21 de julho de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – ME

Fiscal do Contrato

Magno Fernandes Godoi

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, torna público, na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, o Edital Complementar n.º 09 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017**:

I. Divulgar a lista com pontuação da análise curricular; **II.** Divulgar a classificação e o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 001/2017; **III.** O Presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT 05 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeitura Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO 001.2017

ALUIRSON FIGUEIREDO

Presidente

LUCIANE PAES FRANCO

Membro

TEREZA FERREIRA RAMOS

Membro

MARIA ELIZETE F. ROSÁRIO

Membro

JOSÉ CARLOS MARIN

Secretário

SERGIO APARECIDO PAULINO

Membro

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS - ACE

	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	75	5	80	APROVADO
2	LUSMARINA RAMOS DE MELOS	69	5	74	APROVADO
3	BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA	65	5	70	APROVADO
4	NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA	69	0	69	CLASSIFICADO
5	WESLEN FERNANDES DA SILVA	67	2	69	CLASSIFICADO
6	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	66	0	66	CLASSIFICADO
7	GILBERTO RAMOS SILVA	66	0	66	CLASSIFICADO
8	EDELSON FERREIRA SILVA	64	0	64	CLASSIFICADO
9	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	59	2	61	CLASSIFICADO
10	ANDREY PEREIRA LOPES	59	0	59	CLASSIFICADO
11	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	58	0	58	CLASSIFICADO
12	CRISTIANE SILVA BARBOSA	57	0	57	CLASSIFICADO
13	VANESSA ZERBINATTO LEMES	56	0	56	CLASSIFICADO
14	EDINEI APARECIDO DA SILVA	55	0	55	CLASSIFICADO
15	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	55	0	55	CLASSIFICADO
16	SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA	55	0	55	CLASSIFICADO
17	JANINY DO ROSÁRIO	51	0	51	CLASSIFICADO
18	RAYANE SAMARA SOUZA DENIS	50	0	50	CLASSIFICADO

19	GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	47	0	47	CLASSIFICADO
20	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	47	0	47	CLASSIFICADO
21	MARIA APARECIDA LEITE	46	0	46	CLASSIFICADO
22	JULIANA LEONEL PAPA	46	0	46	CLASSIFICADO
23	JOELMA PINHEIRO MASCILO	45	0	45	CLASSIFICADO
24	JOSEANNE SILVA FERREIRA PINTO	43	2	45	CLASSIFICADO
25	JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	44	0	44	CLASSIFICADO
26	LUCAS VIEIRA CARDOSO	44	0	44	CLASSIFICADO
27	JOSIAS PEDROSO	44	0	44	CLASSIFICADO
28	SANTOS FERREIRA RAMOS	43	0	43	CLASSIFICADO
29	DELMA M. DE SOUZA	41	0	41	CLASSIFICADO
30	CLEBER VITORIO DE JESUS	40	0	40	CLASSIFICADO
31	NOELI LUIZA DA COSTA	39	0	39	CLASSIFICADO
32	ADRIANO FERREIRA CAMPOS	37	0	37	CLASSIFICADO
33	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS	30	0	30	CLASSIFICADO
34	ALESSANDRO TEIXEIRA LOPES	28	0	28	REPROVADO
35	ALLYSON MACHADO DE BARROS	12	0	12	REPROVADO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA	1	72	2	74	APROVADO
2	NAIARA ANGÉLICA BATISTA DA SILVA	1	64	0	64	CLASSIFICADO
3	DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	1	62	0	62	CLASSIFICADO
4	ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA	1	62	0	62	CLASSIFICADO
5	GEANE FRANÇA DE SOUZA	1	59	0	59	CLASSIFICADO
6	RITA DE CÁSSIA COVICHIO BERNARDIS	1	59	0	59	CLASSIFICADO
7	MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA	1	57	0	57	CLASSIFICADO
8	JÉSSICA LIMA DO NASCIMENTO	1	57	0	57	CLASSIFICADO
9	ELIZETE FERREIRA SILVA	1	52	3	55	CLASSIFICADO
10	ERIANE CAMPOS RIBEIRO	1	51	0	51	CLASSIFICADO
11	IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA	1	49	0	49	CLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO	1	49	0	49	CLASSIFICADO
13	SIDNEI VIEIRA DA SILVA	1	41	0	41	CLASSIFICADO
14	JÉSSICA DOS SANTOS DE PAULO MIRANDA	1	40	0	40	CLASSIFICADO
15	AILTON ESPIRITO SANTO DA GUIA	1	32	0	32	CLASSIFICADO
16	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	25	0	25	REPROVADO
	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI	2	71	2	73	APROVADO
2	CÉLIA GOMES DA ROCHA	2	70	2	72	CLASSIFICADO
3	KEILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	2	71	0	71	CLASSIFICADO
4	MARGARETH DA COSTA LEITE	2	66	0	66	CLASSIFICADO
5	SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA	2	58	0	58	CLASSIFICADO
6	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	2	56	0	56	CLASSIFICADO
7	KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	2	56	0	56	CLASSIFICADO
8	THAYS G. GOMES DOS SANTOS	2	53	0	53	CLASSIFICADO
9	MÁRCIA CORRÊA DE SOUZA	2	52	0	52	CLASSIFICADO
10	SUZINETE MARIA DA CRUZ MIRANDA	2	52	0	52	CLASSIFICADO
11	IZAURINA FERREIRA DINIZ	2	51	0	51	CLASSIFICADO
12	SOLANGE PEDROSA DA SILVA	2	48	0	48	CLASSIFICADO
13	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	2	48	0	48	CLASSIFICADO
14	BEATRIZ NUNES DE AGUIAR	2	34	0	34	CLASSIFICADO

15	MARILUCE DE CAMARGO HATAMOTO MIRAND	2	33	0	33	CLASSIFICADO
16	ELIANA CONCEIÇÃO VIEIRA DA GAMA	2	31	0	31	CLASSIFICADO
17	JESSICA DE OLIVEIRA FELIZ DA SILVA	2	31	0	31	CLASSIFICADO
18	DULCILENE RANULFA DOS SANTOS	2	29	0	29	REPROVADO
	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA CORSINO DA SILVA	3	80	0	80	APROVADO
2	REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN	3	75	0	75	CLASSIFICADO
3	SIONEY DA COSTA RAMOS	3	69	0	69	CLASSIFICADO
4	IVAN COSTA DE CAMPOS	3	67	0	67	CLASSIFICADO
5	GUILHERME ALVES CONCEIÇÃO	3	67	0	67	CLASSIFICADO
6	ANGÉLICA DOS SANTOS PAULO	3	61	5	66	CLASSIFICADO
7	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	3	63	0	63	CLASSIFICADO
8	MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS	3	55	0	55	CLASSIFICADO
9	SIMONE REGINA BORGES VIANA	3	53	0	53	CLASSIFICADO
10	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	3	52	0	52	CLASSIFICADO
11	TEÔNICA PITY FERREIRA LEITE	3	52	0	52	CLASSIFICADO
13	VANESSA DOS SANTOS CAMPOS	3	46	0	46	CLASSIFICADO
13	VALÉRIA CARVALHO DA SILVA	3	45	0	45	CLASSIFICADO
14	LUZINETE SANTANA DA SILVA	3	42	0	42	DECLASSIFICADO
15	SIONE CRISTINA BORGES	3	42	0	42	CLASSIFICADO
16	TATIANE DA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	3	42	0	42	CLASSIFICADO
17	AILSON DA SILVA SANTANA	3	38	0	38	CLASSIFICADO

18	SIMONE ZERBINATTO	3	37	0	37	CLASSIFICADO
19	ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA	3	35	0	35	CLASSIFICADO
20	SELMA ALVES DE SOUZA	3	33	0	33	CLASSIFICADO
21	HELOISA CARLA SANTOS ALMEIDA	3	28	0	28	REPROVADO
22	SERGIO LUIS DE MOURA	3	27	0	27	REPROVADO
	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DAIANE COSTA CRUZ	4	66	2	68	APROVADO
2	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	4	65	2	67	CLASSIFICADO
3	NÁGELA MARTINS RAMOS	4	66	0	66	CLASSIFICADO
4	GASPAR GONÇALVES SANTIAGO	4	65	0	65	CLASSIFICADO
5	JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	59	0	59	CLASSIFICADO

6	BENILDO FERREIRA RODRIGUES	4	59	0	59	CLASSIFICADO
7	ROGÉLIA FERREIRA CASTRO LOPES	4	55	0	55	CLASSIFICADO
8	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO	4	53	0	53	CLASSIFICADO
9	EDIENE CAMPOS RIBEIRO	4	47	0	47	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	NEIDINALVA FELIX DA ROCHA	5	75	0	75	APROVADO
2	LAURIDE APARECIDA DA SILVA FELIX	5	67	2	69	CLASSIFICADO
3	DEUZA APARECIDA DE PAIVA	5	61	0	61	CLASSIFICADO
4	JÉSSICA FERREIRA CAZELI	5	55	0	55	CLASSIFICADO
5	REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO	5	53	0	53	CLASSIFICADO
6	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	5	53	0	53	CLASSIFICADO
7	ADRIELY LOPES DA COSTA	5	53	0	53	CLASSIFICADO
8	HÊNIO HONÓRIO DO AMARAL FILHO	5	43	0	43	CLASSIFICADO
9	ANAILTON JOSÉ LEITE SANTOS	5	41	0	41	CLASSIFICADO
10	ELIANE LOPES BRITO	5	37	0	37	CLASSIFICADO
11	CARMEM DIAS DE CARVALHO	5	31	0	31	CLASSIFICADO
12	JURANDI DIAS DE CARVALHO	5	19	0	19	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	FABIANA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA FARIA	6	61	0	61	APROVADO
2	SERGIO FIGUEIREDO DE PRADO	6	58	0	58	CLASSIFICADO
3	NILSON DE PAULA FARIA	6	48	5	53	CLASSIFICADO
4	FERNANDA BATISTA DA ROSA	6	30	0	30	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DANIELY RODRIGUES CORREA	7	71	0	71	APROVADO
2	GEISLAINE DE SOUZA PIRES	7	59	0	59	CLASSIFICADO
3	ROSILENE PONCE	7	48	5	53	CLASSIFICADO
4	AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA	7	51	0	51	CLASSIFICADO
5	LUCILIO CARVALHO DE JESUS	7	50	0	50	CLASSIFICADO
6	ELISÂNGELA ZANARDI VIANA	7	49	0	49	CLASSIFICADO
7	ARIELSON SILVA DE ARRUDA	7	48	0	48	CLASSIFICADO

8	EDGAR DA SILVA NERES	7	45	0	45	CLASSIFICADO
---	----------------------	---	----	---	----	--------------

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA	8	68	0	68	APROVADO
2	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	8	52	5	57	CLASSIFICADO
3	SUZINETE VIEIRA DA SILVA	8	44	0	44	CLASSIFICADO
4	SOLANGE NETA FERREIRA SILVA	8	39	0	39	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO LEITE COSTA	8	31	0	31	CLASSIFICADO
6	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE COSTA	8	26	0	26	REPROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCIELI RAMOS DE BRITO	9	57	0	57	APROVADO
2	VANESSA RAMOS DA SILVA	9	55	0	55	CLASSIFICADO
3	GABRIEL MARCOS DE JESUS	9	54	0	54	CLASSIFICADO
4	CLAUDINETE PALMIRO MACIEL	9	48	0	48	CLASSIFICADO
5	ZITA DA GUIA SILVA	9	45	0	45	CLASSIFICADO
6	TATIANE RAMOS DA SILVA	9	30	0	30	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ARLINDO DA SILVA	10	46	0	46	APROVADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LEONARDO MALDANER	11	62	0	62	APROVADO
2	JOÃO MACIEL BRUNO	11	51	0	51	CLASSIFICADO
3	ANA MARIA DA COSTA SANTOS	11	43	0	43	CLASSIFICADO
4	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	11	32	0	32	CLASSIFICADO

	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	WELLITON CARVALHO DA SILVA	12	62	0	62	APROVADO

2	MARILU COSTA DA SILVA	12	55	5	60	CLASSIFICADO
3	GRACIANA DA COSTA BARBOSA	12	55	0	55	CLASSIFICADO
4	SANTINA BENEDITA DA SILVA	12	39	0	39	CLASSIFICADO
	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GELIEL FERREIRA PEREIRA	13	68	0	68	APROVADO
2	HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA	13	65	2	67	CLASSIFICADO

3	GISELES ALVES CAMPOS	13	61	0	61	CLASSIFICADO
4	REGINALDO JUNIOR MARTINS DOS SANTOS	13	61	0	61	CLASSIFICADO
5	MARIA DORCELINA DA SILVA	13	57	3	60	CLASSIFICADO
6	NAIR ALVES CAMPOS	13	53	0	53	CLASSIFICADO
7	MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	13	42	0	42	CLASSIFICADO
8	RODRIGO CAMPOS ALVES	13	29	0	29	REPROVADO
	NOME DO CANDIDATO	MICROÁREA	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DIVANILZA SILVA MATOS	14	71	0	71	APROVADO
2	DANIELLI FRANCISCA SODRÉ	14	71	0	71	CLASSIFICADO
3	JOELMA FERREIRA DA SILVA	14	70	0	70	CLASSIFICADO
4	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	14	66	0	66	CLASSIFICADO
5	VANIA DA SILVA COSTA	14	62	2	64	CLASSIFICADO
6	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	14	62	2	64	CLASSIFICADO
7	MÁRCIA CALDEIRA	14	62	0	62	CLASSIFICADO
8	KÉLVIA FÁRIA LOPES	14	59	0	59	CLASSIFICADO
9	ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	14	53	0	53	CLASSIFICADO
10	GRASIELE SILVA DUARTE DE AMORIM	14	52	0	52	CLASSIFICADO
11	CARLA TIARA HERCULANO DE CARVALHO	14	43	0	43	CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 013/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **Srº SALOMAR DURÃES FERREIRA** Portador da Cedula de Identidade **RG nº 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

013/2017 – FERRARI E FERRARI LTDA - Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 05 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 059/2017.**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EMPENHADOS ATÉ 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos, para comporem a Comissão Especial de Levantamento e reconhecimento de dívida de restos a pagar empenhados e não empenhados das gestões anteriores.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados empenhados e não empenhados nas gestões anteriores considerados como restos a pagar sem a disponibilidade

de financeira efetiva para seu pagamento em 31/12/2016, a fim de apurar a liquidez das despesas.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Administração de Finanças

EDNA AP. VASCONCELLOS ANDRE

Secretaria Municipal de Saúde

JORGE ALVES FERNANDES

Assessor(a) de Finanças

VALDINEI NATALINO CORREA DA SILVA

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Assessoria Jurídica Municipal, pelo Contador e pelo Controlador Interno do Município.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo máximo de 90 dias para emitir relatório das constatações, relacionando todos os credores.

§ 1º - O prazo estipulado no art. acima será a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer após a publicação do presente Decreto.

§ 2º - Até a emissão do relatório citado neste artigo, somente serão pagas as despesas inscritas em restos a pagar que poderão comprometer o funcionamento das atividades das diversas secretarias, tais como: Folha de Pagamento, Energia Elétrica, telefonia, Tributos, Contribuição Previdenciária, Locação de sistemas de informática e convênios ou em casos específicos devidamente justificados.

Art. 6º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 7º - Assim que nomeada, a Comissão se reunirá para determinar os trabalhos e eleger um Presidente e um Secretário, registrando os trabalhos em ata.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela em 31 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2017**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. CLAUDIO RAMOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 06314600 SSP/MT e CPF N°. 452.600.871-00**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL N° 253/2017

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 012/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **Srº CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, Portadora Cedula de Identidade **RG N° 595657 SSP/MT e CPF N° 396.101.301-82**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

012/2017 – ECE CONSTRUÇÃO DE REDES ELETRICAS EIRELI ME – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 05 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL N° 255/2017

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 014/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **Srº MARIO SERGIO DOS SANTOS SILVA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. N°.2010875-3 SSP/MT e CPF. N°. 032.936.191-00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

014/2017 – LUCAS DAVI MARQUES - CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICIPIO.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 05 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 345/2017

De: 02 de Junho de 2017

*“Nomeia **Sebastião Lazaro Neto** e da outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sebastião Lazaro Neto** inscrito no CPF 487.302.461-72 a partir de 02 de Junho de 2017 no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2017

TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E NOVO PARANÁ, AMBOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 06/06/2017

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 13h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----**28/06/2017** as 13h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **03/07/2017**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- **03/07/2017**

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Junho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente Nomeado da CPL

PORTARIA Nº. 346/2017

De: 05 de Junho de 2017

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Adriana da Silva Guerra e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Para Tratamento de Interesse Particular sem remuneração, a servidora **Adriana da Silva Guerra** nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Junho de 2017 a 01 de Junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 235/2017 de 23/03/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 19/06/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 19/06/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 235/2017

PORTARIA Nº 344/2017

De: 02 de Junho de 2017

“Exonera a pedido Rosenilda Aparecida Correia e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Rosenilda Aparecida Correia** inscrita no CPF nº 011.253.161-01 a partir 02 de Junho de 2017 do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 343/2017

De: 01 de Junho de 2017

*“Concede Férias ao servidor **Belmiro Jose Peixoto** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Belmiro Jose Peixoto** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2017

De: 01 de Junho de 2017

*“Eleva o Nível do servidor **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) nomeado no cargo efetivo 260 – Veterinário em 02/06/2014, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 111/2017**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME.

CNPJ Sob nº 22.335.868/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - NO QUAL ATUE EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATEN-**

DENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa e Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição futura de filtros, óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e outros, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/06/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço **disponível no mesmo site** acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/06/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

Onde se lê: Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Março de 2017	Leia-se: Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017
--	---

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de Junho de 2017.

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Favorecidos:	J. A. DE FREITAS - CNPJ: 05.527.227/0001-03, Valor global do Contrato: R\$ 150.675,90 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 002/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 002/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Junho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO PLANO DE TRABALHO 001.2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 2.309.466,72- (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 1º Aditivo Plano de Trabalho: 02/05/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05/06/2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Favorecidos:	CREMONESE E WANDSCHEER & CIA LTDA - CNPJ: 08.822.539/0001-38, Valor global do Contrato: R\$ 732.582,56 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 31 de Maio de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº.36/2017 EM, 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº.36/2017 Em, 05 de Junho de 2017.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, na Prefeitura de Ribeirãozinho, no dia 05 de Junho de 2017, em decorrência do falecimento do Senhor, **AGOSTINHO CARNEIRO**, ocorrido na manhã de ontem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob n° 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da Empresa: Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.748.137/0019-70 instalada e localizada na Av. Castelo Branco n° 19.399, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Israel Neres Sena, portador do CPF n° 340.781.422-49 e do RG n° 391.458 SSP/RO, e da Empresa: Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.779.165/0001-67 instalada e localizada na Av. Marechal Rondon n° 1571, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF n° 696.300.382-34 e do RG n° 697.598 SSP/RO nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 006/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 118/2006 de 11/09/2006 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 006/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 006/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA

CNPJ Nº: 34.748.137/0019-70

Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 19.399, Bairro: Liberdade

Cidade/Estado: Cacoal-RO

CEP: 76.967-491

Telefone: (69) 3441-4444

E-mail: israelseena@rondobras.com.br

Representante Legal: Israel Neres Sena

CPF Nº: 340.781.422-49

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
02	236497-2	UND	08	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75 R-15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA C, COM CERTIFICADO DO INMETRO	GENERAL	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
06	111680-0	UND	06	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	FIRESTONE	R\$ 4.630,00	R\$ 27.780,00
11	111601-0	UND	08	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 9.5-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 4 LONAS	FIRESTONE	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
14	161-9	UND	10	CAMARA DE AR - 1000 X 20	XBY	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
17	111661-4	UND	02	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	FIRESTONE	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
18	230971-8	UND	10	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONTINENTAL	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
20	230971-8	UND	12	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONTINENTAL	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
21	381823-3	UND	12	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAORADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 205/60R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA 91H, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	CONTINENTAL	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
22	123773-0	UND	22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	BRILLANTIS	R\$ 195,00	R\$ 4.290,00

VALOR TOTAL	R\$ 76.778,00
--------------------	----------------------

Detentora da ARP:

Nome: Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA							
CNPJ Nº: 10.779.165/0001-67							
Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº 1571, Bairro: Centro							
Cidade/Estado: Ji-Paraná-RO				CEP:76.900-121			
Telefone: (69) 3416-7000				E-mail: licitação@machadaomaquinas.com.br			
Representante Legal: Jefferson Muller Guimarães							
CPF Nº: 696.300.382-34							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
01	109957-4	UND	10	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT235/70R15, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110/107, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00
03	110015-7	UND	22	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00R20, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 20, IC 146/143, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 1.267,00	R\$ 27.874,00
04	0000884	UND	64	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO	PIRELLI	R\$ 1.480,00	R\$ 94.720,00
05	111637-1	UND	06	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	PIRELLI	R\$ 2.195,00	R\$ 13.170,00
07	114937-7	UND	12	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES MT90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC73, CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
08	111608-8	UND	02	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	PIRELLI	R\$ 1.515,00	R\$ 3.030,00
09	405646-9	UND	18	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, R-2, 16 LONAS	PIRELLI	R\$ 2.485,00	R\$ 44.730,00
10	166231-7	UND	32	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 195/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA 975KG (POR PNEU), COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 555,00	R\$ 17.760,00
12	111615-0	UND	08	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-36, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	PIRELLI	R\$ 965,00	R\$ 7.720,00
13	154591-4	UND	20	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	PIRELLI	R\$ 44,00	R\$ 880,00
15	73659-7	UND	06	CAMARA DE AR - 14X9X24	PIRELLI	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
16	108266-3	UND	36	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/80R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC103, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 525,00	R\$ 18.900,00
19	168003-0	UND	08	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 255/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
23	232337-0	UND	10	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
24	387073-1	UND	20	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 255/70R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	R\$ 570,00	11.400,00
25	386741-2	UND	10	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 255X75 R16, CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA, REFORCADA, ARO 16, 6 LONAS, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
26	109937-0	UND	46	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	PIRELLI	R\$ 650,00	R\$ 29.900,00
27	198190-0	UND	38	CAMARA DE AR - PARA PNEU 700, ARO 16 PF	PIRELLI	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
28	140040-1	UND	50	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.00X16	PIRELLI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	73525-6	UND	35	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	PIRELLI	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL							R\$ 305.847,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 - A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 - O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 382.625,00 (Trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3.6 - Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 006/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 006/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (dozes) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 006/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA

CNPJ: 34.748.137/0019-70

Israel Neres Sena – Representante Legal

CPF: 340.781.422-49

Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA

CNPJ: 10.779.165/0001-67

Jefferson Muller Guimarães – Representante Legal

CPF: 696.300.382-34

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 018/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 048/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, sagrou-se vencedora dos itens: 16, 17, 20, 23, 26, 31, 33, 40, 48, 55 e 67 a empresa: **Supermercado Castro LTDA ME - ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, com a Proposta no valor total de R\$ 3.333,93 (três mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) e dos itens 01/15, 18/19, 21/22, 24/25, 27/28, 30, 32, 34/39, 41/47, 49/54, 56, 59/64 e 66 a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com a Proposta no valor total de R\$ 57.386,26 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 60.720,19 (sessenta mil e setecentos e vinte reais e dezenove centavos)**. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 29, 57, 58 e 65, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 31 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 29 DE 09 DE MAIO DE 2017, QUE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRONICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 002/2016 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº29 de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** - O contribuinteobrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco, com a execução do contribuinte previsto no § 3º do presente artigo.

.....
.....
§ 3º - Ficam autorizados os Cartório, Registradores Públicos, e Tabeliães a emitirem nota de emolumentos dos serviços prestados pelos mesmos, desde que ao final de cada mês emitam a Nota Fiscal Eletrônica, com base em suas receitas brutas.

§ 4º - Poderá o Município ainda valer-se dos documentos e relatórios, físicos ou digitais, instituídos e exigidos pela Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, para confrontar as informações prestadas pelos Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliões e as informações enviadas para aquele órgão, a fim de expurgar qualquer inconsistência entre os dados prestados a Corregedoria e ao Fisco Municipal.

§ 5º - Os Cartorários, Registradores Públicos e Tabeliães, quando destacarem a respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, devem consignar na mesma o valor do ISSQN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, 31 de maio de 2017.

Wemerson Adão PrataPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DE FÉRIAS****Extrato de Férias**

A **Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**, cadastrada no CNPJ 04.231.760/0001-60 concedeu férias a servidora comissionada **Cleia Masserania Fernandes** referente ao período aquisitivo 04/03/2016 a 03/03/2017 e período de gozo 01/06/2017 a 01/07/2017.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de maio de 2017.

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz

Gestão 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DE FÉRIAS****Extrato de Férias**

A **Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**, cadastrada no CNPJ 04.231.760/0001-60 concedeu férias a servidora comissionada **Edisonia Jose da Silva** referente ao período aquisitivo 15/12/2015 a 14/12/2016 e período de gozo 01/06/2017 a 01/07/2017.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de maio de 2017.

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz

Gestão 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0187/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON**, portadora do RG nº 1600406-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 732.054.511-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de A gropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 05 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0181/2017 publicado em 5 de junho de 2017 – Ano XII / N° 2.743 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Contrato nº 029/2017

Lê-se:

Contrato nº 028/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0191/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe do servidor efetivo Paulo Madson Vieira da Silva, portador do RG nº 1244196-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.761.701-25, conforme a Lei Complementar nº 040/2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
665	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	B-06	C-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0123/2017 publicado em 25 de Abril de 2017 – Ano XII / N° 2.715 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Servidor Leandro Carlos Guissoni Cabral, CPF sob nº 003.443.661-98

Lê-se:

Servidor Artemio Syperreck, CPF sob nº 000.871.289-18

PORTARIA Nº 0176/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO RESENDE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor José Antonio Resende, CPF sob nº 383.319.771-49, como Fiscal do Contrato nº 027/2017, referente ao processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2017, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na renovação de licença de poços artesianos perante a SEMA, atendendo as necessidades da divisão de água e esgoto (DAE), do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DECRETO ESPECIAL Nº 034/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 34/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -

09.001.20.606.0028.2134.3.3.7.1.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**Total Credito Especial Suplementado: R\$ 30.000,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2011.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**Total Credito Especial Reduzido: R\$ 30.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 10 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA CILENE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA CILENE PEREIRA, portadora do RG nº 1110407-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 655749661-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0189/2017 DE 5 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE SBIZERO ROWEDER PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Luciene Sbizero Roweder, CPF sob nº 514.036.171-04, como Fiscal do Contrato nº 029/2017, cujo objeto é: locação de uma sala comercial para atender Biblioteca Pública Municipal Preparando para o Futuro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0190/2017 DE 5 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO Nº 019/2017/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 A 037/217, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ironir Aparecida dos Santos, CPF sob nº 924.387.411-04, como Fiscal do Contrato Pregão nº 019/2017/Atas de Registro de Preço nº 032 a 037/2017, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender a necessidade do Centro Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 60.438,16 (Sessenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2080.3.3.9.0.47.00.00.00 116000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 500,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0033.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.100,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 6.100,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 840,00
--	------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 650,00
--	------------

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 840,00
--	------------

06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 400,00
--	------------

06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.335,00
---	--------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 648,16
--	------------

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 900,00
--	------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 650,00
--	------------

06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 100,00
--	------------

06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
--	--------------

06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.100,00
---	--------------

06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
---	--------------

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.05.00.00.00 102000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 100,00
--	------------

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.700,00
--	--------------

06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.335,00
---	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2017

06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 3.300,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 6.430,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.05.00.00.00 102000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 150,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.05.00.00.00 102000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 200,00

Sub-Total: R\$ 31.678,16**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
07.001.12.361.0017.2098.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.160,00

Sub-Total: R\$ 22.160,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 60.438,16**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o 51§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2080.3.3.9.0.47.00.00.00 100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 500,00**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$ 29.265,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 840,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 648,16
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.700,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 650,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.335,00

Sub-Total: R\$ 40.438,16**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 60.938,16**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 02 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 101.453,67 (Cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais, e sessenta e sete centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 460,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 5.860,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 60,00
06.002.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.798,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.230,00
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.200,00
06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 314000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.414,67
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	R\$ 1.988,00

Sub-Total:R\$ 18.010,67**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.272,00
07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.05.00.00.00 101000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 33.272,00**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

07.002.12.361.0017.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 119000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 50.171,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.171,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 101.453,67**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos provenientes de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o 51§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2017

05.001.26.452.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 21.453,67

05.001.15.452.0009.1161.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES R\$ 80.000,00

Sub-Total:R\$ 101.453,67**Total Parcial Reduzido: R\$ 101.453,67**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 548/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 308.878,77 (Trezentos e Oito mil, oitocentos e setenta e oito reais, e setenta e sete centavos) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 60.000,00
---	--------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 60.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.05.00.00.00 342000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 29,90
---	--	-----------

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 342000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 6.336,57
---	--------------------------------	--------------

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 342000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.868,79
---	-----------------------------------	--------------

06.002.10.302.0011.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 314000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 107.379,07
---	------------------------------	----------------

06.002.10.305.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 700,00
---	--------------------------	------------

06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 314000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 312,00
---	----------------------	------------

06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 314000000	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.158,00
---	------------------------	--------------

06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 2.841,49
---	--------------------------------	--------------

06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 314000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.414,67
---	-----------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 131.040,49

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 322000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.965,00
---	--------------------------	--------------

07.001.12.361.0017.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 315000000	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 37.685,91
---	---------------------	---------------

07.001.12.365.0035.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
---	---------------------	---------------

07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 322000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.463,19
---	--------------------------	--------------

07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 322000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.900,00
---	---------------------	---------------

07.001.12.365.0035.1127.4.4.9.0.52.00.00.00 315000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.098,00
---	------------------------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 16/2017**Sub-Total: R\$ 108.112,10****08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.36.00.00.00 329000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.726,18
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 329000000 DIARIAS CIVIL	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 9.726,18**Total Parcial Suplementado: R\$ 308.878,77**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 07 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de R\$ 410.939,30 (Quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 1020000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 108.067,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 1020000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 15.000,00
06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 1020000000 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 1020000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 1020000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 16.000,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 1020000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 16.000,00
06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 1020000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.675,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 1020000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 850,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 1140000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 500,00
06.002.10.301.0012.2082.3.1.9.1.13.00.00.00 1020000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
06.002.10.302.0013.2032.3.3.7.1.70.00.00.00 1020000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 63.715,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 1140000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.300,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 1020000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 22/2017

06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 505,00
06.002.10.302.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.215,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 7.780,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 805,00

Sub-Total: R\$ 263.412,00**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.122.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.766,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 36.366,30
07.001.12.361.0017.2098.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 64.000,00
07.001.12.361.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
07.001.12.306.0034.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 132.132,30**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**

07.002.12.365.0035.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 119000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 12.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 12.000,00**11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0031.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 395,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 395,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 410.939,30**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação em conformidade com o 6º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.131.0004.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
02.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 80.000,00

Sub-Total: R\$ 145.000,00**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2017

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$ 22.224,30
--	---------------

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
---	---------------

06.002.10.302.0013.2032.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 63.715,00
---	---------------

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 165.939,30

09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -

09.001.20.122.0030.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 100.000,00
--	----------------

Sub-Total: R\$ 100.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 410.939,30

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Marco de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 548/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 228.385,31 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 3000000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 50.000,00
05.001.15.451.0009.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 3000000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.249,35
05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 3000000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.116,23
05.001.26.782.0009.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 3300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.951,00
05.001.25.752.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 3240000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 4.448,74

Sub-Total:R\$ 101.765,32**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 3220000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 59.258,48
07.001.12.361.0017.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 3150000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 31.616,33

Sub-Total:R\$ 90.874,81**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.244.0023.2131.3.3.9.0.30.00.00.00 3290000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.598,20
08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 3290000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 146,98

Sub-Total:R\$ 35.745,18**Total Parcial Suplementado: R\$ 228.385,31**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 547/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 422.021,74 (Quatrocentos e vinte e dois mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.180,00
--	--------------

02.001.04.131.0004.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 150,00
--	------------

Sub-Total:R\$ 1.330,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 65.897,10
--	---------------

05.001.25.752.0009.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 66.866,01
---	---------------

Sub-Total:R\$ 132.763,11

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0033.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 3.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.815,00
--	--------------

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 100.000,00
--	----------------

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.608,00
--	--------------

06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 145,23
--	------------

06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 13.127,20
--	---------------

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.337,00
--	--------------

06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 390,00
--	------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 350,00
--	------------

06.002.10.302.0013.2032.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 5.715,00
---	--------------

06.002.10.122.0011.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
 Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
 CNPJ: 42.055.960/0011-7
 e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2017

06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 7.335,00
06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS CIVIL	R\$ 200,00
06.002.10.302.0013.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 7.780,00
06.002.10.302.0013.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 11.000,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.05.00.00.00 102000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	R\$ 97,00

Sub-Total: R\$ 156.399,43

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.361.0017.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 49.400,00
07.001.12.361.0017.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 193000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.293,57
07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 58.817,25
07.001.12.365.0035.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.600,00

Sub-Total: R\$ 113.110,82

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 14.718,38
--	---------------

Sub-Total: R\$ 14.718,38

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.813.0032.2114.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 700,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 700,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 422.021,74

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de anulações parciais ou totais de dotações conformidade com o 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0004.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 7.258,81

Sub-Total: R\$ 22.258,81

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.000,00
--	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 29/2017

03.001.04.122.0005.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS CIVIL	R\$ 4.000,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 14.000,00**04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN**

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.000,00
--	---------------

04.001.04.123.0007.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 8.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 38.000,00**05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S**

05.001.15.452.0009.1163.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 50.000,00**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 5.715,00
--	--------------

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.047,93
---	---------------

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.980,00
---	---------------

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.020,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 123.762,93**07.001-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.122.0018.1123.4.4.9.0.52.00.00.00 122000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 19.500,00
--	---------------

07.001.12.122.0018.1123.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 22.500,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 42.000,00**07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB**

07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.000,00
--	---------------

07.002.12.365.0035.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
--	---------------

07.002.12.361.0017.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 100.000,00**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.122.0021.1111.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 32.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 32.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 422.021,74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 554/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial no valor de R\$ 1.269.290,07 (Um milhão e duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais, e sete centavos) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 730.450,14
--	----------------

Sub-Total:R\$ 730.450,14

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 71.734,55
--	---------------

Sub-Total:R\$ 71.734,55

07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 405.313,28
--	----------------

Sub-Total:R\$ 405.313,28

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0021.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 61.792,10
--	---------------

Sub-Total:R\$ 61.792,10

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.269.290,07

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de anulaçãõ parcial ou total de dotações conformidade com o o 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.001.04.122.0004.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 9.000,00
---	--------------

02.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.290,07
--	---------------

02.001.04.122.0004.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 59.290,07

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGES

03.001.04.122.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.000,00
--	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2017**Sub-Total: R\$ 15.000,00****04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN**

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|1000000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.000,00**05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S**

05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|1000000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 150.000,00

05.001.15.452.0009.2019.3.3.9.0.34.00.00.00|1000000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 150.000,00

05.001.15.452.0009.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|1000000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 25.000,00

05.001.15.452.0009.1163.4.4.9.0.51.00.00.00|1240000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 375.000,00**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.34.00.00.00|1020000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 123.000,00

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.34.00.00.00|1140000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 75.000,00

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|1140000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

06.002.10.122.0011.2024.3.3.9.0.34.00.00.00|1020000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 28.000,00

06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|1140000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.34.00.00.00|1020000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 170.400,00

06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.34.00.00.00|1140000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 113.600,00

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|1140000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 44.000,00

06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|1020000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 6.000,00

Sub-Total: R\$ 710.000,00**07.001-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.001.12.122.0018.2050.3.3.9.0.34.00.00.00|1010000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 60.000,00

Sub-Total: R\$ 60.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 1.269.290,07**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 18 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1266/GP/2017

DECRETO Nº 1266

DE 26 de Maio de 2017

Cria a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

Artigo 1º- Nomear a Comissão abaixo, para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos da Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha.

Secretaria de Administração

Aldaci de Fátima Brambila – CPF 524.002.129-53

Poder Legislativo

Dagmar Aparecida Teodoro Gatti – CPF 208.559.151-53

Agência Fazendária (SEFAZ)

Antônio José Barros - CPF 108.089.302-49

Secretaria de Educação

Rodrigo Pereira Luz – CPF 420.256.211-91

Assessoria Jurídica Municipal

Ruberley Gomes de Rezende – CPF 201.738.811-49

Conselho Municipal de Educação

Francisco Wagner Pires da Silva – CPF 582.008.511-68

Sindicato dos Servidores Públicos

Carlos Alberto Aléssio – CPF 213.356.708-90

Sindicato dos Profissionais do ensino médio público de Mato Grosso (SINTEP).

Raimundo Ribeiro dos Santos – CPF 779.270.411-68

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB).

Sady Angheben – CPF 476.476.120-34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL Nº 001/2017

O Exmº. Srº. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DE SANTO AFONSO/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de Abril a 31 de Maio de 2017, as contas da Prefeitura de Santo Afonso/MT., correspondente ao exercício de 2016, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura de Santo Afonso –MT, 01 de Abril de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 415/2016, um Crédito Adicional Especial de R\$ 818.880,78 (Oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), destinados à implantação da fonte **0.1.24.000000** à dotação orçamentária, **0106** Obras e Instalações.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convenio nº 0413/2014, entre Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde "FUNASA" e o Município de Santo Afonso-MT, para construção de uma "ETA" Estação de Tratamento de Água.

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 421/2017. DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 05.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
17	SANEAMENTO		
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512.0013	ATENCAO BASICA		
17.512.0013.1030	Extensão e Melh.Rede de Água,Const.Res.Poço Artes	449051000000 Obras e Instalações	818.880,78
TOTAL			818.880,78

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no

dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 015/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2017

ADESÃO Nº 015/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 01/2017 Ata de Registro de Preço N 01/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 01/2017 ao Pregão Presencial 01/2017 oriundo do CRECI- MT 19º REGIÃO Órgão Gerencial do REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços comuns de engenharia (Edificações e ampliações e Serviços de reparação dos telhados, reparação das estruturas, de tratamento de fachadas, externas, correção de infiltrações e do sistema de lançamento de águas pluviais, e demais serviços necessários à conservação predial, sob e com fornecimento de materiais e Mão de obra, sendo todos serviços constantes na tabela do Sistema NACIONAL DE Pesquisa Custa e Índices da Construção Civil-SINAPI- Alvenaria, Elétrica, hidráulica e etc. especificado no item do termo de Referência, ADESÃO DE 25%(vinte cinco por cento do valor total registrado),Conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: TMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP;CNPJ: 36.909.349/000198.

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 de junho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 377507/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 043/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de

23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 099/2016 do pregão Eletrônico nº. 052/2016 processo Administrativo nº. 377507/2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com objeto: **Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: Ano/modelo 2016/2016 – Pintura na cor branca – Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista – 04 portas laterais e uma pampa traseira de acesso ao porta malas – Tipo de combustível (flex) gasolina/álcool (bicomcombustível) – Motor com capacidade mínima de 1.0 – Injeção eletrônica – Potência mínima de 70 CV – Transmissão de 05 (cinco) marchas – Freio ABS – Compartimento de carga com capacidade mínima de 48 litros – Direção hidráulica – Ar condicionado – Air bag (no mínimo dois).**

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Junho de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 235/2.017**

PORTARIA N.º 235/2.017.

DE: 01 DE JUNHO DE 2.017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE TESOUREARIA DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor DAVID PAULO CORREIA DA SILVA para responder pelo cargo de Coordenador de Tesouraria desta Prefeitura.

Artigo 2º- Seus vencimentos não sofrerão alterações.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JUNHO DE 2.017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N°. 099/2017.**

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 099/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 377507/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

OBJETO: Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: Ano/modelo 2016/2016 – Pintura na cor branca – Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista – 04 portas laterais e uma pampa traseira de acesso ao porta malas – Tipo de combustível (flex) gasolina/álcool

(bicomcombustível) – Motor com capacidade mínima de 1.0 – Injeção eletrônica – Potência mínima de 70 CV – Transmissão de 05 (cinco) marchas – Freio ABS – Compartimento de carga com capacidade mínima de 48 litros – Direção hidráulica – Ar condicionado – Air bag (no mínimo dois).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 099/2016 – Central Veículos Comércio e Participações LTDA, CNPJ- 08.467.819/0001-75, Tel/Fax (66) 3468-1010/2925, Endereço: Rua 01, Esquina com a rua 14, nº. 811, Bairro; Centro, CEP – 78.635-000 Agua Boa – Mato Grosso.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 234/2017**

PORTARIA N.º 234/2017.

DE: 01 DE JUNHO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PrefeitoMunicipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa os servidores público para realização da emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), junto ao Ministério do Trabalho no município de Santo Antonio do Leste - MT.

Artigo 2º - Os servidores citados no artigo anterior serão os seguintes:

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, servidora pública municipal contratada no cargo de Auxiliar Administrativo, portador (a) do CPF: 047.225.649-14 e RG: 8.607.830-9 SSP/PR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 001502.

LUIS CARLOS REZENDE, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Administrativo, portador (a) do CPF: 938.096.971-68 e RG: 14569493 SSP/MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças sob a matrícula 000112.

TEREZINHA SOUZA SILVA, servidora pública municipal efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, readaptada para laborar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, portadora do CPF: 667.899.901-00 e RG: 11287616 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sob a matrícula 000232-1.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 333/2016 de 09 de setembro de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JUNHO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 066/2017
CONTRATO (A) NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA
OBJETO - A contratação da servidora temporária para o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender necessidade temporária na Secretaria de Educação e Saúde de excepcional interesse público, aprovada no teste seletivo 002/2017 de 05 de Maio de 2017.
VALOR TOTAL - A contratante pagará à contratada o vencimento de R\$ - R\$ 2.013,72 (Dois mil e treze reais e setenta e dois centavos) que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.
DA VIGÊNCIA - O presente contrato tem vigência de 02/06/2017 à 31/12/2017. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, da Lei 8666/93).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 19 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, iranduardarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT05/06/2017.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****PREFEITO****FRANCISMEIRE A.R.CHAVES****PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PORTARIA Nº. 123/2017**

PORTARIA Nº. 123/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **SAMARA MARIA NOLETO SILVA** tomou posse em seu cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

- I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;
- II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **SAMARA MARIA NOLETO SILVA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 125/2017**PORTARIA Nº 125/2017**

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **LEODINEIA GISETE BOCATO**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2019, totalizando 2(dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 121/2017

PORTARIA N° 121/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUÍZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **FERNANDO RODRIGUES COSTA** tomou posse em seu cargo de GUARDA em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **FERNANDO RODRIGUES COSTA**, Servidor(a) Público(a) Municipal, exercendo o cargo de GUARDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 120/2017

PORTARIA N° 120/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUÍZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 124/2017**PORTARIA N° 124/2017**

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor **DEUSDETE JOSÉ DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2019, totalizando 2(dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 128/2017

PORTARIA N° 128/2017

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal a Sr.ª. **ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São José do Xingu – MT, por término

do período no dia 05 de junho de 2017, conforme pedido da servidora em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 123/2017

PORTARIA Nº. 123/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **SAMARA MARIA NOLETO SILVA** tomou posse em seu cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

- I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;
- II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **SAMARA MARIA NOLETO SILVA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 123/2017

PORTARIA Nº. 123/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **SAMARA MARIA NOLETO SILVA** tomou posse em seu cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

- I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;
- II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **SAMARA MARIA NOLETO SILVA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO INDETERMINADO DE Nº 010/2016 DE SERVIDORA.

Termo de rescisão amigável de contrato indeterminado de nº 010/2016 de servidora.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 193, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **Luiz Carlos Nunes Castelo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF. nº. 534.469.258-72, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado a Sr.ª **ROSIMEIRE VIEIRA SOARES** residente e domiciliado (a) Avenida Humberto Nunes Rezende, Centro, neste Município de São José do Xingu - MT, portador (a) da Cédula de Identidade nº 25292200 **SSP/MT**, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.156.241-38 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 010/2016

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENTREVISTADORA DO BOLSA FAMÍLIA** por pedido do distratado e aceite do distratante.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 05 de junho de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Rosimeire Vieira Soares

Distratante **Distratada**

Assinatura das testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

PORTARIA Nº. 122/2017

PORTARIA Nº. 122/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **PEDRA NUNES DE OLIVEIRA** tomou posse em seu cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **PEDRA NUNES DE OLIVEIRA**, Servidor(a) Público(a) Municipal, exercendo o cargo de AUX. SERV. GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O Córrego Mateiro**, neste Município de São Pedro da Cipa – MT, visto a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** ao valor global de 29.403,23

(vinte e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 05 de Junho de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 074/2017

Portaria nº 074/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mês, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **Maria Luzia da Silva Santos**, matrícula 912 , a partir de 01 de Junho de 2017 com término de 31 de Agosto de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 31 de Maio de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 SRP 37/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 SRP 37/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de bancadas em granito por metro quadrado com instalação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA DA SESSÃO: 27/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 05 de junho de 2017.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 107/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Estabelece o valor do incentivo fiscal para realização de projetos esportivos de caráter amador no âmbito municipal.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 094/2017, de 10 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. O valor do incentivo fiscal para realização de projetos esportivos para o exercício de 2017 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 114/2017**

DATA: 29 de maio de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.291,00 (oitenta mil e duzentos e noventa e um reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e, especialmente, a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.291,00 (oitenta mil e duzentos e noventa e um reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.3.90.00.00.00 - 0114014000- Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

- (dezesseis mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0114057000- Aplicações Diretas R\$ 64.291,00

- (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais)

T O T A L R\$ 80.291,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R\$ 80.291,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e um reais), provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.272/2013, de 25 de junho de 2013, e Portaria nº 55/2017, de 06 de janeiro de 2017, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2016 - 7ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 117/2017**

DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 215/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando, a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815/2004, de 30 de novembro de 2004;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215/2015, de 06 de outubro de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Educação de Sinop.

Art. 2º. O inciso VIII – Representantes das Escolas Particulares - passa a vigorar conforme segue:

“a) José Arnaldo dos Santos - titular

b) Roberta Vieira Lange – suplente

Mandato de 03 (três) anos, pelo período de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2018.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 31 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1093/2017**

DATA: 31 de maio de 2017.

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
6508	NELI CORREA	ZELADOR	05	09/08/2010 a 09/08/2015	22/05/2017 a 19/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1082/2017, de 26 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 028/2017**

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1170/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **PISSINATI EMPREEN-
DIMENTOS LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 249/2016, Registro de Preços nº 88/2016, Pregão Presencial nº 67/2016, com vistas à “*Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico à Frio e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas Vias Públicas da Cidade de Sinop - MT, com forneci-
mento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às neces-
sidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”;

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 17/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 265/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRA-
TAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE
01 (UM) ANO** à empresa **PISSINATI EMPREEN-
DIMENTOS LTDA**, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Proces-
sante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1067/2017**

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 955/2017, de 20 de abril de 2017.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 955/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, com apresentação do Relatório Final, da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº. 955/2017, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, con-
tados da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1068/2017**

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº. 978/2017, de 28 de abril de 2017.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 978/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, com apresentação do Relatório Final, da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 978/2017, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, con-
tados da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1072/2017**

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 962/2017, de 20 de abril de 2017.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 962/2017, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1091/2017**

DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 014/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 014/2017 que trata da *“Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público com Acessibilidade no Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Sinop/MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*, referente à Concorrência Pública nº. 001/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1092/2017**

DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2017 – SRP 026/2017, referente à *“Aquisição de Solo Lacterítico Estabilizado Granulometricamente sem mistura (Cascalho), localizado na região do Alto da Glória, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 134/2017**

Estabelece dia sem expediente e declara ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal as datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. *Considerando o Decreto Municipal nº 002/2017, que declara ponto facultativo o dia 15 de junho de 2017 (Corpus Christi);*

2. *Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;*

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 15 de junho de 2017 (quinta-feira).

Art. 2º Declarar ponto facultativo o expediente do dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 135/2017**

Antecipa o horário de início das Sessões Ordinárias de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o horário de início das Sessões Ordinárias de 2017, para as 17h00min (dezessete horas).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de junho de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

**AGER SINOP
PORTARIA Nº015/2017**

DATA: 05 de junho de 2017

SÚMULA: Torna Público a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	CE	Admissão
007327	Mayra Coradi Braga	Procuradora Jurídica da AGER	25	02/05/2017
007328	Amanda Aparecida Bal-mes Bisinoto Rojas	Gestora de Regulação e Fiscalização	72	24/05/2017

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,05 de junho de 2017

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 SRP 36/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Caixas d'água de 10.000 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 06/06/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 26/06/2017. ABERTURA DA

SESSÃO DE LANCES: 26/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRAL DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 05 de junho de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 SRP 35/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 SRP 35/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço braçal de brigadista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA DA SESSÃO: 26/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 05 de junho de 2017.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SINFRA**

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato classificado no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** dia **06/06/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 1074 - MOTORISTA - SINFRA

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos na prova objetiva	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média das provas	Classificação
7	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	12556432 SSPMT	17	68	95	82	Classificado

Art. 2º O candidato acima relacionado deverá comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **06/06/2017 e 07/06/2017** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munido com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;

- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;
- u) Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/
ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP / presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR o valor informado na CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 2.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
2315 - Manutenção da Vigilância Ambiental
3.3.90.39.77.00.0126000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA..... 1.
100,00
DATA DE ASSINATURA : 18/05/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 24, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

O Senhor, **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme requerimento e atestado da Servidora **LUCIANA VIEIRA MAR-**

TINS, a qual exercer a função de Telefonista nesta Casa, a licença será de 90 (noventa) dias contados do dia 05/06 a 02/09/2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de Junho de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00070000080/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / O presente Termo Aditivo tem como objeto

promover o acréscimo de **R\$ 1.342,55 (Hum mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, na Cláusula Quarta – Do Valor, Item 4.1 do **Contrato nº 080/ADM/2015** (Objeto: Contratação de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Tangará da Serra *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-MT*), derivado da inclusão de 01 (hum). DATA DE ASSINATURA: **24/04/2017**.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DALTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA - ME / O presente contrato corresponde ao Processo de DISPENSA nº 006/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua José Corsino, nº 1037 W, Parque das Mansões/ Jardim do Lago em Tangará da Serra-MT, com a finalidade da continuidade da ocupação do espaço, onde funciona o CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. / **R\$280.403,28 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e três reais e vinte oito centavos)** / Data de Assinatura: 29/05/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA / O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição / **R\$ 472.310,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e dez reais) / Data de Assinatura: 31/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2017**

ATO: PORTARIA 201/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, no uso das atribuições previstas no Artigo 157 do Estatuto de Servidor Público Municipal, Lei 128/1990, e tendo em vista o disposto nos artigos 162 a 166 do mesmo dispositivo, resolve:

Art. 1º Designar **PAULO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 137, Portador do RG nº 163818 SSP/MS, inscrito no CPF nº 403.629.731-72 **Presidente da Comissão Processante**, **RAQUEL ARBO SPINELLI**, matrícula nº 369, Portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 915.944.561-00, **Secretária da Comissão Processante**, e **TÂNIA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 33, portadora do RG nº 837272 SSP/MT, inscrita no CPF nº 855.603.081-53, como **membro da Comissão Processante**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, os fatos de que trata o **Processo nº 09/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

□

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42 DE 30 DE MAIO DE 2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o próximo dia 15 de junho (quinta-feira), Corpus Christi;

D E C R E T A

Artigo 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 16 de junho (Sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi; no dia 15 de junho de 2017.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2017

Extrato de Contrato: 027/2017
Contratantes: PMT/ TOYOTA BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo Camionete Toyota Hilux, cabine dupla 4x4, diesel SRV, conforme descrito através de Ata de Registro de Preço nº 12/2016.
Vigência: 02 de junho a 02 de julho de 2017
Valor Global: R\$: 160.325,00
Data da Assinatura: 02/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.091, DE 08 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(58) 12.361.0010.2.011-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 17.000,00.

(78) 12.365.0010.1.104 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R\$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(172) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

(191) 10.305.0017.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

Total: R\$ 67.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(65) 12.361.0010.2.077-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 27.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(151) 10.301.0014.2.027 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.14.008000 = R\$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 = R\$ 10.000,00.

Total: R\$ 67.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de junho de 2017 até **04 de outubro de 2017**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, assinado em 12 de abril de 2016 e aditado pelo I Termo Aditivo de 11 de agosto de 2016 e pelo II Termo Aditivo de 22 de dezembro de 2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016 e do II Termo Aditivo de 22/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 05/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de Nº 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, de 07 de junho de 2017 até **04 de outubro de 2017**, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, assinado em 12 de abril de 2016, e aditado pelo I Termo Aditivo de 11/08/2016 e pelo II Termo Aditivo de 22/12/2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016 e do II Termo Aditivo de 22/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 05/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 01/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lessandra Mamore Vinaga – CPF nº 666.947.601-91.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias - ACE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura da Rescisão: 05/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LESSANDRA MAMORE VINAGA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho de 2014;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ELZIANE FERREIRA MARTINS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	CLASSIFICADO

Convocar a partir do dia 05/06/2017 a candidata classificada para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 04/07/2017, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 05 de JUNHO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA DAIANE FERNANDES PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2060	VICTOR HUGO MENDES ASSUNÇÃO	01/07/2016	01/06/2017	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2184	EDER DAMASCENO GOMES	06/03/2017	01/06/2017	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 05 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 480/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 446058/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARISTELA DE MORAES**, matrícula 34541, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de Auxiliar Administrativo, no período compreendido entre **02.06.1993 a 03.09.1993**, no total de **94 (noventa e quatro) dias líquidos, ou ainda, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 59, DE 25 DE MAIO DE 2.017

Resolve normatizar o uso das ambulâncias do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o uso de ambulâncias do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), sendo que as mesmas só poderão ser utilizadas para os seguintes serviços: I – Transportar pacientes para realizar exames fora da unidade nos municípios de Várzea Grande e Cuiabá; II – Transportar pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. **Art. 2º** Fica vedado qualquer tipo de utilização dos referidos veículos, para qualquer outra finalidade, sob pena, de serem responsabilizados, os dirigentes

locais, até o limite de sua conduta, seja ela culposa ou dolosa, nos termos da legislação vigente. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de maio de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047/2017**

PORTARIA Nº 047/2017

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I:

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Matric	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
ACELINO PEDRO DO ESPIRITO SANTO	604	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2013	SIM	40 horas	C/7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N. 071/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a constituição da Comissão para leitura e alterações da Revisão do PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação escolar básica da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art.1º - Constituir a comissão abaixo denominada, cuja atribuição se pautará nas alterações necessárias para encaminhamento da minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Escolar Básica da rede municipal de educação;

I- Catarina Sena Barros de Toledo;

II- Benedita Santana Ponce;

III- Islíene Auxiliadora Corrêa de Magalhães;

IV- Maria Aparecida de Arruda Cortez;

V- Gilmar Soares Ferreira;

VI- Leonardo de Azevedo Gomes Dario;

VII- Alysso Vinicius Procópio da Silva.

Art. 2º- A Comissão supracitada será presidida pelo primeiro nome que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Portarias ns. 050/2015/GAB/SMECEL/VG/MT e 093/2016/GAB/SMECEL/VG.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 05 de junho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.505.418/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 10/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 450317/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALI-

ZAÇÃO", referente a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua São Paulo, nº. 910, Quadra nº. 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, cuja área construída é de 488,88 m2 com destino único e exclusivo para o funcionamento das salas anexas – EMEB Jayme Veríssimo de Campos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. . VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 8.660,29 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 103.923,48 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 –OST – PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631. DATA DE ASSINATURA: 1º/06/2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE
Locador

DECRETO Nº 38 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação dos membros titulares da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e das outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3.970/2.013 que instituiu no Sistema Municipal de Gestão Administrativa a Junta Administrativa de Infrações Ambientais, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2.016, o qual homologou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e as suas atribuições recursais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações Ambientais:

I. Hélen Farias Ferreira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

II. Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Meio Ambiente;

III. Edipson Morbeck Júnior – Coordenador de Fiscalização;

IV. Rafael de Azevedo Carrera – Coordenador de Agricultura;

V. Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal;

VI. Antônio Baracat Rondon – Assessor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 481/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo	2013/2014	05.06.17 a 14.06.17 (10 dias)
116514	EVA GONÇALINA DA SILVA JASNIOWSKI	Comissionado	2016/2017	05.06.17 a 14.06.17 (10 dias)
15669	EVANICE DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.06.17 a 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 482/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 31.05.2017 a 14.06.2017, a servidora **ADRIELLE CUNHA MARQUES**, matrícula nº 109088, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Procuradoria Geral.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 484/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109366	EDIPSON MORBECK JUNIOR	Efetivo	2016/2017	19.06.17 a 03.07.17 (15 dias)
34578	MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ	Efetivo	2015/2016	12.06.17 a 11.07.17 (30 dias)

109363	RAFAEL DE AZEVEDO CARRERA	Efetivo	2016/2017	05.06.17 a 19.06.17 (15 dias)
--------	---------------------------	---------	-----------	-------------------------------

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL Nº. 007/2017/SMDUET

ENTREGA DE ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO CONJUNTO HABITACIONAL "NAIR SACRE" - VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a **entrega de escritura particular de doação de imóvel urbano no Conjunto Habitacional "Nair Sacre", localizado no Loteamento Jardim Santa Izabel, no Município de Várzea Grande/MT, realizado em 09/05/2017, conforme Edital Nº 007/2017, conforme Lista - Anexo I**

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2017.

Juliane Destri Negretti

Assessora Jurídica OAB/MT nº 20.028

Robison Pazetto Junior

Superintendente de Regularização Fundiária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

RELAÇÃO CADASTRAL - RESIDENCIAL " NAIR SACRE "				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	RG	CPF
1	1	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	075 078 60	502 738 841 15
1	2	MARIA DE LURDES SILVA	111 788 5 0	821 374 041 68
1	3	ELIAS DA SILVA	0023 04 7 2	459 573 471 91
1	4	ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	226 610	616 290 221 87
1	5	HELENO RICARDO SILVA CRUZ 635 129	635.129	488 043 55 115
1	6	MARIA DA PENHA DA COSTA	725 811	531 811
1	7	AMAURI DE SOUZA JUNIOR	139 817 65	000 720 841 39
1	11	VALDEMIR MARIA DO CARMO	116 7768 6	871 472 891 53
1	12	JOSE FRANCISCO DE ARRUDA	042 0274 0	513 276 351 00
1	13	DURVAL DA MATA E SILVA	551 7913 3	006 023 391 54
1	14	MARILZA ANGELICA LEITE PEREIRA	398 753	314 202 811 00
1	15	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	384 975	573 669 541 72
1	16	LINDAURA DOS SANTOS ARAUJO	763 241	172 484 265 04
1	17	ROZINEI DA SILVA	076 9862 3	531 543 201 72
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	RG	CPF
2	1	DORVALINA GALDINO DE SOUZA	300 6063	993.393.661.15
2	2	LUIZA BETE ROSA GOMES	062 4641 9	532.126.301.91
2	3	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	158 1986 8	700.980.451.64
2	5	ROSEMARIE NUNES DE ARRUDA SOUZA	251 390	328.069.301.20
2	6	IVONETE OLIVEIRA	131 5227 0	909.521.101.10
2	7	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	00 13015	090.008.158.94

2	8	LUIS MARCIO PIRES DA SILVA	0.473.141-7	352.782.691-20
2	9	VALDIRENE LUZIA GONÇALVES	1160 183 3	001.708.801-17
2	13	JAQUELINE MARIA DIAS	1620643-6	877.922.491-15
2	14	CLARICE DOS SANTOS	4182688	006.439.881-14
2	12	ABADIA APARECIDA DA ROCHA	1472 3417	740 988611 00
2	15	EUNICE MOTTA ROZA	1938 580 3	033 873 091 55
2	16	ELSON LUIZ DA SILVA MORAIS	1319019 9	857 722 161 04
2	17	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	6076 620 7	867 263 409 82
2	18	BENEDITA IRACEMA DE ALMEIDA	625 422	441 963 87
2	19	MARCELAINE PERREIRA DA SILVA	1317 026 0	945 221 621 20
2	20	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA SOUZA	1335 223 7	002 781 901 40
2	21	GLACIOLINA BENEDITA ROD. FERNANDES	0.852.261-8	692.158.981-15
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	RG	CPF
3	1	JUSTINO ANIBAL DA COSTA FARIAS	0055 919 9	174 806 801 63
3	2	MARIZA DOTO WINTER	4 920 783 2	754 249 72
3	3	MIRTHS BRITO DA SILVA	615293	621.413.681-20
3	4	DALVA R. GOMES PINHEIRO	051 0703 2	395 323 481 15
3	5	SUZILENE PAULA MORAIS	083 650 83	551 437 761 04
3	6	LIOMAR ROSA DE JESUS	168 952 4	015 431 431 56
3	7	CREUZA DA SILVA LARA	814 795	007 321 761 61
3	8	ALCIONE FERNANDES DA COSTA GARCIA	1791 4167	034 839 981 28
3	9	DUCARMO DE ARRUDA COSTA	173 3 748 8	027 588 941 65
3	10	VALDOMIRA PACHECO DA COSTA	1926 291 4	028 564 301 04
3	11	JOSE UMBERTO CARDOSO SCAMDOLA 1363 038 7 004 294 171 79 CADASTRADO C	136.3068.7	004.294.171.79
3	11A	LUIZA DOS REIS BATISTA	098.9013.0	023.757.759.37
3	12	LUCINEIA CARDOSO	057 3262 0	429 277 571 00
3	13	THAIS FIGUEIREDO BENEVIDES	2284088 5	041.837.761.80
3	14	EDNA CECILIA DE SOUZA	1185 775 7	916 365 231 53
3	15	LUCIANA DA COSTA FARIA	1045 116 1	811032 471.15
3	16	TEREZA EUGENIA DA SILVA	595.635	495.876.841.68
3	17	DANIELI DE ARRUDA COSTA	125.4070.6	918.087.401.06
3	18	MARIA LUZANIRA DA CRUZ RIBEIRO	064.2328.0	793.298.611.72
3	19	ADILMA MARIA DA SILVA	058.1253.4	550.756.221.00
3	21	IGREJA EVANGELICA ASSEMB. DE DEUS	*****	*****
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	RG	CPF
4	1	MARIANA APARECIDA PEREIRA	1.867.787-8	027.227.881-52
4	2	HELENA PEREIRA LEITE	069.0230.8	171.667.051.91
4	3	CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	145.7722.4	001.386.951.56
4	4	BENEDITO PINHEIRO DA SILVA	0309352.2	206864121.68
4	5	DEISE DA COSTA CONRADO	14.411.750	966.300.781.87
4	6	REGILDA LUCIA VIANA	090.6974.7	821.468.961.91
4	7	ANTONIO BARNABE DE ALMEIDA	804.374	502.707.961.34
4	8	EDILENO BRAGA DOS SANTOS	1.994.754-2	038.746.151-54
4	9	NILZA MARIA DA COSTA GOMES	1314.528.2	030.033.941.00
4	12	ELIZETE SOUZA MOTA	0859 8185	005 853 521 78
4	13	MARIA DA CONCEIÇÃO	30 961 773	630 252 301 00
4	14	CELMA VALERIANA DA SILVA	142 798 4	971 797 951 00
4	15	JUSSARA MARCIA KARKLE	695 669 28	962 661 711 04
4	16	EDSON FRANCISCO CURVO	10667830	849 421 001 78
4	17	ILZA INES RAMOS DE JESUS	1.715.543-6	020.521.671-45
4	18	SILVANIA GIMENES DE SOUZA	36126 0234	691 800 321 68
4	19	EUZEBIO ALBERTO CURVO	060 5468 4	420 269 621 20
4	20	CLAUDIANE RAMOS DE JESUS FIALHO	1908 141 3	033 702 611 46
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	RG	CPF
5	1	FABIANI LEITE PERREIRA	1829521 5	022 262 311 02
5	2	BRUNA SAIENE S. CURVO DA NOVA MORTE	2.123.577-5	041.398.421-48
5	3	CLEIDE LEPAUS RABELLO	000.856.873	800.250.212-49
5	4	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	974 512	631 872 131 20
5	5	CLAUDINEIA FERREIRA MENEZES	945 834	962 927 411 68
5	6	ELIZABETE MAYER	132 017	275 111 461 04
5	7	ELAINE LUCAS NOVAIS DA SILVA	174 71885	037 419 321 59
5	8	MIRIAM VIEIRA DA COSTA	601 342	793 764 291 53
5	9	FABIO LEITE PEREIRA	1.722.273-7	019.479.371-64
5	10	EVAGELINA DA SILVA	0836 5032	5948 781 0110

5	11	CLARICE BARBOSA DA SILVA	088293.40	594.455.051.15
5	12	LIOMARA SATANA DA SILVA	154.3372.2	003.189.751.73
5	13	CLARICE LUCIANO DA SILVA	1.305.012-15	373.830.271-91
5	14	GERINO PIRES DA SILVA	0.356.262-0	111.521.331-87
5	15	JOSÉ CARLOS ARRUDA	133.071	535.627.391-68
5	16	MARIA DAS DORES MARQUES DA COSTA	464.666	314.020.541.49
5	19	IZABEL DOS SANTOS	487.669	544.407.501.68
5	20	RONALDO BEZERRA DE LIMA	118.3654.7	861.795.191.53
5	21	PALOMA ALEXANDRA S. R. MARTINS	115.1308.0	828.964.021.87
5	22	MARIA HELENA DA SILVA	011.9948.0	957.135.731.68
5	23	EUNICE DIAS DA SILVA E SILVA	086.7123.0	567.859.411.72
5	24	LAUSIMAR LINO DA SILVA	102.2006.2	284.811.431.20
5	25	MARINETE DOS REIS SILVA	936.640	631.949.611.87
5	26	ROSIMEIRE AMIRIM C. AMORIM	111.5276.1	926.980.501.87
5	27	LAERCIO JOSE WINTER	341.0052.7	466.658.709.87
5	28	SILVANIA TORREZAN REINALDO	134.450.22	910.729.801.34
5	29	JUCINEI ALBINO DA CUNHA	847.342	535.656.221.72
5	30	DORSULINA BERLINDA DA COSTA	059.8250.2	602.692.861.87
5	31	LAURA PATRICIA C. DA A. VALANT	102.6146.0	630.954.831.04
5	32	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	172.9978.0	013.966.651.61
5	33	JUSSARA APARECIDA P. RODRIGUES	114.7470.0	537.910.701.01
5	34	CATIA CILENE DA COSTA CONCEIÇÃO	099.0157.4	626.888.801.44

DECRETO Nº 37 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação de membros Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande – CMPIR, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, criado pela Lei Municipal 3.694/2.011, entidade de participação social, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como finalidade promover políticas que assegurem à população local, condições de igualdade de direitos, bem como a plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Frank Eduardo Ferreira de Souza

b) Suplente: Gilmar Cristina Campos

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Eliete B. Silva

b) Suplente: Andrea L. Arruda

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Auxilia Oliveira Solva

b) Suplente: Benedita do Bom Conselho de Assis

IV – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titular: Joenice M. da Costa Alves

b) Suplente: Celina S. Leite

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Fátima Pitanga

b) Suplente: Geni Corrello dos Santos

VI – Centro de Cidadania Negra:

a) Titular: Sirlei Ribeiro de França

b) Suplente: Adenir José de Souza

VII – Associação Quilombo Capão de Negra – Várzea Grande:

a) Titular: Junior Alberto de Moraes Reis

b) Suplente: Eloy Natalino da Silva

VIII – Grupo União da Consciência Negra de Mato Grosso:

a) Titular: Tacília Soares da Costa

b) Suplente: João Dias de Moura

IX – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – 8º Núcleo Criminal – Várzea Grande:

a) Titular: Dra. Tânia Regina de Matos

b) Suplente: Dra. Sandra Cristina Alves

X – Federação de Umbanda e Candomblé de Mato Grosso:

a) Titular: Paulo Henrique da Silva

b) Suplente: Flávio Fernando da Costa

XI – Instituto de Mulheres Negras de Mato Grosso:

a) Titular: Rosana de Fátima Arruda

b) Suplente: Luceni Vieira da Costa

XII – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP – Subsede de Várzea Grande:

a) Titular: Joacil de Campos

b) Suplente: Marina Albuês Santiago

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira Tacília Soares da Costa e o Conselheiro Frank Eduardo Ferreira de Souza.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 072/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n. 016/2016- Empresa Emilio Soares de Souza.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.906.701-55, fone: (65) XXXXX- 8950, residente à Rua J, Qd. 08, C. 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande, para fiscalizar o contrato 016/2016 a partir do dia 01/03/2017.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula Decima Primeira - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 36 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO DE 2.017, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a GREVE dos trabalhadores dos CORREIOS e o atraso na entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do IPTU 2017;

CONSIDERANDO que não haverá nova prorrogação do IPTU em 2.017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 4.179/2.016, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.017, devendo ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento até **30 de junho de 2.017**, com desconto de:

a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de junho de 2.017**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.179/2.016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de **31 de maio de 2.017**, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 060, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Destituir Responsabilidade Técnica pela supervisão da unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Responsabilidade Técnica pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Fernanda Ferreira Pereira, a partir de 31 de maio de 2017.

Várzea Grande, 02 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 061, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão da Unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de junho de 2017:

Nome	Policlínica	Conselho	Cargo	Vínculo
1 Vair Batista da Silva de Jesus	Cristo Rei	COREN-MT 380883	Enfermeira	Contrato

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

Várzea Grande, 02 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017
PROCESSO Nº 439247/2017**

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de pães, leite pasteurizado Tipo C, carnes bovinas, suínas aves e embutidos**, para suprir as necessidades do Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema Menor preço por item/Licitação por Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, **E EDITAL** a realização esta prevista para o dia **21 de junho 2017**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde /SMSVG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2017/PMVB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 046/2017-PMVB)**

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2017/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 046/2017-PMVB)

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 014/2017 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N. 036/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de **05 de junho de 2017, às 08:00 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, nº. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

**NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2017/PMVB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 047/2017-PMVB)**

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 014/2017 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N. 037/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de **06 de junho de 2017, às 08:00 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, nº. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.203/2017

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Motorista de Veículo Pesado**, o servidor **DONIZETE ALEIXO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Dr. Paulo Afonso Prates s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 12873721 SSP/MT e CPF nº 882.039.801-04, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
DE HOSPEDAGEM N. 073/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima trindade - MT, no Distrito Santa Clara, s/nº, inscrita no CNPJ sob o n. **15.804.021/0001-37**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Hélio Garcia Silva**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o **RG n. 04559207, SSP/MT** e do **CPF n. 177.932.621-15**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do processo de **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2017**, conforme justificativa no **Processo n. 057/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de hospedagem, refeições (tipo self-service) aos funcionários em deslocamento a serviços no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo e fornecimento de Pães para Merenda Escolar para escolas da Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), que ora são adjudicados em favor da **CONTRATADA**, com fulcro no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens no setor

de compras na sede da prefeitura que desde já fica designada para o seu recebimento e conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços constantes dos Termos de Referências integrantes deste procedimento de Inexigibilidade de Licitação N. 006/2017, devidamente rubricado pela **CONTRATADA**, com suas descrições e valores individualizados, fornecimento de forma fracionada e contínua, até o completo consumo da quantidade contratada, obrigatoriamente mediante requisições previamente emitidas e firmadas pelo Prefeito Municipal e pelos Titulares das Secretarias Municipais, sendo nulo, para todo e qualquer efeito, o fornecimento efetuado sem a plena observância dessas formalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento da alimentação e da prestação de serviços em hospedagem será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços ficarão a cargo das Secretarias Municipais e ao Fiscal de contrato nomeado através da Portaria n. **201/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, o que não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 238.250,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Os preços poderão ser reajustados de acordo com os percentuais reajustado pelos fabricantes, com as devidas justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, por atraso injustificável, nos seguintes termos:

- a)** se o atraso injustificável for de até 5 (cinco) dias, será aplicada multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento)
- c)** se o atraso injustificável for superior a 11 (onze) dias consecutivos, caracterizará a inexecução total da obrigação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e ocorrendo a inexecução total e injustificável do contrato (atraso superior a 11 dias consecutivos), a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia e ampla defesa, rescindir o presente contrato, aplicando à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a)** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ora **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Finanças

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 30

R\$ 19.350,00

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 74/75

R\$ 44.100,00

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da merenda escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Ficha: 77/78

R\$ 5.000,00

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.044 – Manutenção do programa saúde da família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R\$ 64.500,00

09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas

2.047 – Manutenção da Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 224

R\$ 33.900,00

12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 275

R\$ 20.400,00

12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.063 – Manutenção do Programa Bolsa família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 286

R\$ 20.400,00

12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção da atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 292

R\$ 20.400,00

12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**2.095 – Manutenção do Conselho Tutelar****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Ficha: 266

R\$ 10.200,00

CLÁUSULA OITAVA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115**

CNPJ: 15.804.021/0001-37

Sr. Hélio Garcia Silva

RG nº 04559207, SSP/MT**CPF nº 177.932.621-15****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 144/2014**

PREGÃO PRESENCIAL n. 090/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei n. 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município resolve, aditivar o contrato original para serviços de instalação e monitoramento eletrônico de segurança, e instalação de equipamentos de segurança eletrônica (CFTV), manutenção, monitoramento e gravação interna ou externa das imagens para as unidades administrativas do município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei n. 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal De Administração.**Unidade: 01 - Secretaria Municipal De Administração.****Secretaria Municipal De Administração.****2.008 - Manutenção Da Secretaria De Administração.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha: 30

R\$ 6.172,00

05 - Secretaria Municipal De Educação.**03 - Secretaria Municipal De Educação.****Secretaria Municipal De Educação.****2.016 - Manutenção Do Departamento De Ensino Fundamental.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha: 74

R\$ 18.516,30

05 - Secretaria Municipal De Educação.**03 - Secretaria Municipal De Educação.****Secretaria Municipal De Educação.****2.014 - Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil - creches****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha: 56

R\$ 24.688,40

06 - Secretaria Municipal De Cultura.

01 - Secretaria Municipal De Cultura.**Secretaria Municipal De Cultura.****2.026- Manutenção Da Secretaria De Cultura.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 112****R\$ 6.172,10****07 - Secretaria Municipal De Agricultura.****01 - Secretaria Municipal De Agricultura.****Secretaria Municipal De Agricultura.****2.029 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 124****R\$ 6.172,10****08 - Secretaria Municipal De Saúde.****02 - Secretaria Municipal De Saúde.****Secretaria Municipal De Saúde.****2.031- Manutenção Da Secretaria De Saúde.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 144****R\$ 24.688,40****09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.****01 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.****Secretaria Municipal De Viação E Obras.****2.047 - Manutenção Da Secretaria De Viação E Obras.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 224****R\$ 6.172,10****09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.****02 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.****Secretaria Municipal De Viação E Obras.****2.049 - Manutenção Do Departamento De Água E Esgoto - DAE.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 242****R\$ 6.172,10****11 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.****01 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.****Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.****2.054 - Manutenção Da Secretaria De Esporte E Lazer.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 257****R\$ 6.172,10****12 - Secretaria Municipal De Ação Social.****03 - Secretaria Municipal De Ação Social.****Secretaria Municipal De Ação Social.****2.056 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.****3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 275****R\$ 12.344,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 117.269,90 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 31 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME

CNPJ: **07.943.510/0001-41**

Srº José Roberto da Silva

RG nº 664.819 SSP/MT

CPF: 415.082.541-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de tratamento de dependência química para assistência e recuperação da paciente **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**, opina em efetuar a contratação da empresa: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ DE JESSE, CNPJ n. 13.557.593/0001-33, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de junho de 2017 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 177/2017.

PORTARIA N.º 177/2017.

De 05 de Junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GELZA ALVES DINIZ NEVES, matrícula nº 716 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSORA DE I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 15/05/2017 a 17/06/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 175/2017

PORTARIA N.º 175/2017

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA ELCI HEIMENDINGER matrícula nº 357 lotada na Secretaria de Agricultura, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

Edital de Convocação nº 03/2017

Vila Rica MT, 02 de Junho de 2.017

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 (**dez**)

dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)

NOME
LEONARDO DA SILVA RICARDO

MOTORISTA

NOME
LAERCIO ALVES DA SILVA
WESLEY LOPES DOS SANTOS

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
DEUSIRENE PEREIRA MARINHO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral

estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 176/2017.

PORTARIA N.º 176/2017.

De 05 de Junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SIRLEI SALETE PUSCHMANN FORTUNA, matrícula nº 2717 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, conforme processo de solicitação a partir de 02/05/2017 a 01/07/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

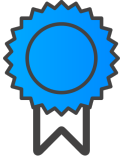
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 05 22:31:48 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)